



LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 30 DE MARÇO DE 2022*

Institui a Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE e sua respectiva estrutura de governança, altera a Lei Complementar nº 246, de 30 de dezembro de 2019.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objeto a instituição da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE e sua respectiva estrutura de governança.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar aplica-se ao Estado do Piauí, aos Municípios que integram a MRAE, ou com ela conveniados, e às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que com elas se relacionem, no que concerne às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º.

CAPÍTULO II DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO - MRAE

Seção I Da instituição

Art. 2º Fica a Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE constituída pelo Estado do Piauí e por todos os municípios piauienses.

§ 1º A criação da autarquia microrregional mencionada no **caput** opera-se pela transformação da Microrregião de Saneamento Básico do Vale do Rio Guaribas, com ampliação dos Municípios que a integram, bem como com a alteração de sua denominação para Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE.

§ 2º A MRAE possui natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de Direito Público.

§ 3º A autarquia microrregional não possui estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá sua atividade por meio derivado, mediante o auxílio da estrutura administrativa e orçamentária dos entes da Federação que a integram ou com ela conveniados.

§ 4º Integrarão a Microrregião os Municípios originados da incorporação, fusão ou desmembramento dos Municípios que já a integram.

Seção II

Das funções públicas de interesse comum

Art. 3º São funções públicas de interesse comum da MRAE o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou contratada, dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no **caput**, a Microrregião deve assegurar:

- I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos Municípios com menores indicadores de renda, especialmente pelo serviço público de esgotamento sanitário;
- II - o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal; e
- III - tanto quanto possível, política de subsídios mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os Municípios que atualmente a praticam.

Seção III

Das finalidades

Art. 4º A MRAE tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da execução de funções públicas previstas no artigo 3º em relação aos Municípios que a integram e a ela conveniados, dentre elas:

- I - aprovar objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos Municípios, bem como fiscalizar e avaliar sua execução;
- II - apreciar planos, programas e projetos, públicos ou privados, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades que tenham impacto no território microrregional;
- III - aprovar e encaminhar, em tempo útil, propostas para planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais do Estado do Piauí ou da União;
- IV - comunicar aos órgãos ou entidades federais que atuem no território da Microrregião as deliberações acerca dos planos relacionados com os serviços, por eles realizados.

Parágrafo único. A prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deve observar plano elaborado pela Microrregião para o conjunto de municípios atendidos, podendo haver plano para apenas uma parte do território microrregional.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA

Seção I Da Estrutura de Governança

Art. 5º Integram a estrutura de governança da autarquia microrregional:

- I - o Colegiado Microrregional, composto por um representante de cada Município que integra a MRAE ou com ela conveniada e por um representante do Estado do Piauí;



II - o Comitê Técnico, composto por oito representantes dos Municípios, eleitos pelo Colegiado Microrregional, e por três representantes do Estado, designados pelo Governador;

III - o Conselho Participativo, composto por representantes da sociedade civil, sendo:

a) cinco escolhidos pela Assembleia Legislativa; e

b) seis eleitos pelo Colegiado Microrregional;

IV - o Secretário-Geral, eleito na forma do § 2º do art. 12.

Parágrafo único. O Regimento Interno da MRAE disporá, dentre outras matérias, sobre:

I - o funcionamento dos órgãos mencionados nos incisos do **caput**;

II - a forma de eleição dos membros do Comitê Técnico e do Conselho Participativo, observando-se, quanto a este último, tanto quanto possível, o disposto no art. 47 da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

III - a criação e funcionamento das câmaras temáticas ou subáreas microrregionais, ou de outros órgãos, permanentes ou temporários.

Seção II

Do Colegiado Microrregional

Subseção I

Da composição e do funcionamento

Art. 6º O Colegiado Microrregional é a instância máxima da entidade intergovernamental e deliberará com a presença de representantes de entes da Federação que, somados, detenham pelo menos mais da metade do número total de votos do Colegiado, sendo que:

I - o Estado do Piauí terá número de votos equivalente a 40% (quarenta por cento) do número total de votos; e

II - cada Município terá, dentre os 60% (sessenta por cento) de votos restantes, número de votos proporcional à sua população.

§ 1º Cada Município terá direito a pelo menos um voto no Colegiado Microrregional

§ 2º É defeso que Município detenha votos em número superior a 10% (dez por cento) do total de votos que o conjunto de Municípios detenha no Colegiado Microrregional.

§ 3º As deliberações exigirão número de votos superior à metade do total de votos do Colegiado Microrregional, com exceção das matérias dos incisos VII a X do **caput** do art. 7º, cujas deliberações exigem número de votos equivalente a 3/5 (três quintos) do total de votos do Colegiado Microrregional.

§ 4º Na hipótese do inciso VIII do **caput** do art. 7º, o voto favorável à alienação do controle somente será eficaz caso haja prévia comprovação de o ente da Federação votante:

I - possuir prévia autorização legislativa específica, editada a menos de doze meses;

II - quando couber, atender a outros requisitos previstos em sua Lei Orgânica ou na Constituição Estadual.

§ 5º O Regimento Interno pode prever outras hipóteses de quórum qualificado.

§ 6º Presidirá o Colegiado Microrregional o Governador do Estado ou, na sua ausência ou impedimento, o Diretor-Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, que passará a compor automaticamente o Colegiado Microrregional, representando o Estado.

Subseção II

Das atribuições

Art. 7º São atribuições do Colegiado Microrregional:

I - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a ser observadas pelas administrações direta e indireta da própria autarquia microrregional ou de entes Federação integrantes da Microrregião ou com ela conveniados;

II - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância, nos termos do Regimento Interno;

III - especificar os serviços públicos de interesse comum, bem como, quando for o caso, as correspondentes etapas ou fases e seus respectivos responsáveis, inclusive quanto à unificação de sua prestação;

IV - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;

V - definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de

fiscalização dos serviços públicos que integram funções públicas de interesse comum mencionadas no art. 3º;

VI - propor critérios de compensação financeira aos Municípios da Microrregião que suportem ônus decorrentes da execução de funções ou serviços públicos de interesse comum;

VII - contratar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou autorizar Município a prestar isoladamente esses serviços públicos, ou atividade dele integrante, mediante a criação de órgão ou entidade ou a celebração de contrato de concessão ou de ajuste vinculado à gestão associada de serviços públicos;

VIII - autorizar a alienação de participações societárias, ocasione ou não a mudança de controle;

IX - autorizar Município integrante da Microrregião a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Estado limítrofe;

X - elaborar e alterar o Regimento Interno da Entidade Microrregional;

XI - eleger e destituir o Secretário-Geral;

XII - autorizar a prestação de serviços públicos de saneamento básico em áreas rurais, ou a elas assemelhadas, por entidade sem fins lucrativos;

XIII - apreciar as minutas de edital de licitação ou de contrato, previamente a processo licitatório para delegação da prestação de serviço público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou de atividade dele integrante.

§ 1º No caso da unificação dos serviços prevista no inciso III do **caput**, e de atos, contratos ou instrumentos congêneres que tenham por objeto a delegação da prestação de serviços públicos, subscreverá os instrumentos o Secretário-Geral, podendo a Microrregião, na fase de modelagem ou licitação, contar com o apoio de órgãos ou entidades que integram a administração de ente federado integrado ou conveniado à MRAE.

§ 2º Não se concederá a autorização prevista no inciso VII do **caput** no caso de projetos que:

I - prevejam ônus pela outorga da concessão ou outra forma de pagamento pelo direito de prestar os serviços públicos;



II - não prevejam pagamento prévio de indenização ao anterior prestador dos serviços e transferências ou pagamentos de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos mediante subsídios cruzados; e

III - cujo modelo contratual seja considerado prejudicial à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 3º Resolução do Colegiado Microrregional definirá a forma da gestão administrativa da Microrregião, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado do Piauí ou de Municípios que integram a Microrregião ou com ela conveniados.

§ 4º A unificação dos serviços, em Municípios que possuem entidade ou órgão prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário há pelo menos dez anos dependerá da aquiescência expressa do Município, por meio de manifestação inequívoca de seu representante no Colegiado Microrregional, autorizada por lei municipal.

Seção III

Do Comitê Técnico

Art. 8º O Comitê Técnico tem por finalidade:

I - apreciar previamente as matérias que integram a pauta das reuniões do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo.

§ 1º O Comitê Técnico poderá criar câmaras temáticas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

§ 2º O Secretário Geral é o presidente do Comitê.

Seção IV

Do Conselho Participativo e do controle social

Art. 9º São atribuições do Conselho Participativo:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da entidade microrregional;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional, em especial às referentes ao planejamento, à escolha do regulador e à prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

III - propor a constituição de Grupos de Trabalho para a análise e debate de temas específicos;

IV - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sob sua apreciação;

V - escolher por maioria simples um de seus membros para coordená-lo.

Art. 10. A MRAE estabelecerá em seu Regimento Interno os procedimentos adequados à participação popular, observados as seguintes regras:

I - a divulgação dos planos, programas, projetos e propostas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

II - o acesso de qualquer do povo, sem a necessidade de demonstração de interesse, aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento à reunião do Conselho Participativo e do Comitê Técnico para sustentação;

IV - o uso de audiências e de consultas públicas como forma de se assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do **caput** não poderá prejudicar sigilo ou acesso restrito a informações em razão de disposição legal ou regulamentar.

Art. 11. A autarquia microrregional convocará audiências públicas sempre que a relevância da matéria exigir para:

I - expor suas deliberações;

II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;

III - prestar contas de sua gestão e resultados.

Seção V

Do Secretário-Geral

Art. 12. O Secretário-Geral é o representante legal da entidade intergovernamental, cumprindo-lhe dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

§ 1º O Secretário-Geral participa, sem voto, de todas as reuniões do Colegiado Microrregional, sendo responsável pelo registro e publicidade de suas atas.

§ 2º O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os membros do Comitê Técnico, sendo exonerável **ad nutum**, a juízo da maioria de votos do Colegiado.

§ 3º Vago o cargo de Secretário-Geral, ou impedido o seu titular, exercerá interinamente as suas funções o Diretor de Sustentabilidade e Programas Especiais do IAEPi (Instituto de Águas e Esgotos do Piauí).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo estadual autorizado a celebrar convênio de cooperação entre entes federados para que os Municípios piauienses possam se conveniar com microrregiões instituídas por Estados limítrofes, ou que Municípios de Estados limítrofes possam se conveniar com a MRAE.

Art. 14. Fica o Poder Executivo estadual autorizado a:

I - modificar a natureza das ações e de outras participações societárias que possua o Estado do Piauí, diretamente ou por meio de entidades da Administração Indireta, na Agespisa - Águas e Esgotos do Piauí S.A.;

II - alienar para a MRAE, de forma gratuita ou onerosa, as ações e participações societárias mencionadas no inciso I, inclusive o controle da Agespisa ou de qualquer das suas subsidiárias.

Parágrafo único. Havendo a mudança do controle acionário prevista no inciso II do **caput**, fica a Agespisa autorizada a se associar à Assemæ - Associação Nacional dos Prestadores Municipais de Saneamento.

Art. 15. A entidade microrregional pode ser designada como local de lotação e exercício de servidores estaduais, inclusive de suas entidades da Administração Indireta, de



direito público ou privado, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens aos servidores designados.

Art. 16. Os serviços públicos de abastecimento de água, de manejo de águas pluviais urbanas e de esgotamento sanitário deixam de ser função pública de interesse comum das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões antes existentes no Estado do Piauí.

Art. 17. Até que seja editada a resolução prevista no § 3º do art. 7º, as funções de secretaria e suporte administrativo da Microrregião serão desempenhadas, de forma gratuita, pelo Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI.

Art. 18. Enquanto não houver disposição em contrário do Colegiado Microrregional, as funções de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão desempenhadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – Agrespi nos Municípios em que, nos doze meses anteriores à vigência desta Lei Complementar, não se tenha atribuído o exercício dessas funções para outra entidade de regulação.

Art. 19. O Governador, por meio de decreto, editará o Regimento Interno provisório da MRAE.

Parágrafo único. O Regimento Interno provisório deve dispor sobre a convocação, a instalação e o funcionamento do Colegiado Microrregional, inclusive os procedimentos para elaboração de seu primeiro Regimento Interno.

Art. 20. Os planos referentes aos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, editados pelos Municípios antes da vigência desta Lei Complementar, permanecerão em vigor enquanto não contrariem resoluções do Colegiado Microrregional.

Art. 21. As microrregiões de água e esgoto criadas por esta Lei Complementar, para os fins do art. 15 da Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, equiparam-se às unidades regionais de saneamento.

Art. 22. A Lei Complementar nº 246, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

Parágrafo único. Os titulares poderão delegar o exercício da regulação de qualquer dos serviços públicos de saneamento básico, de forma isolada ou, quando integrados a uma das autarquias interfederativas previstas no § 3º do art. 25 da Constituição Federal, sempre de forma colegiada.” (NR)

“Art. 33. Os Municípios, de forma isolada ou, no que couber, quando integrados a uma das autarquias interfederativas previstas no § 3º do art. 25 da Constituição Federal, de forma colegiada, deverão:

.....”(NR)

Art. 23. Enquanto não for instalado o Comitê Técnico, a Diretoria de Sustentabilidade e Programas Especiais do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, assumirá a função de Secretário Geral e acumulará as suas funções; e até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 24. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 246, de 30 de dezembro de 2019:

I - o parágrafo único do art. 31;

II - o art. 34;

III - o art. 43;

IV - o inciso III do caput do art. 54; e

V - os arts. 63 a 76.

Parágrafo único. Com a revogação prevista no caput, ficam extintas as autarquias microrregionais antes criadas, com exceção da Microrregião de Saneamento Básico do Vale do Rio Guaribas, transformada na Microrregião de Água e Esgoto do Piauí – MRAE nos termos do art. 2º, § 1º.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

*Replicação por incorreção. Publicação anterior DOE nº 62, de 30 de março de 2022.



ANEXO ÚNICO

(Municípios que compõem a MRAE - Piauí)

Município
ACAUÃ
AGRICOLÂNDIA
ÁGUA BRANCA
ALAGOINHA DO PIAUÍ
ALEGRETE DO PIAUÍ
ALTO LONGÁ
ALTOS
ALVORADA DO GURGUEIA
AMARANTE
ANGICAL DO PIAUÍ
ANÍSIO ABREU
ANTÔNIO ALMEIDA
AROAZES
AROEIRAS DO ITAIM
ARRAIAL
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
AVELINO LOPES
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
BARRA D'ALCÂNTARA
BARRAS
BARREIRAS DO PIAUÍ
BARRO DURO
BATALHA
BELA VISTA DO PIAUÍ
BELÉM DO PIAUÍ
BENEDITINOS
BERTOLÍNIA
BETÂNIA DO PIAUÍ
BOA HORA
BOCAÍNA
BOM JESUS
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
BONFIM DO PIAUÍ

BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
BRASILEIRA
BREJO DO PIAUÍ
BURITI DOS LOPES
BURITI DOS MONTES
CABECEIRAS DO PIAUÍ
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CAJUEIRO DA PRAIA
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CAMPINAS DO PIAUÍ
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CAMPO MAIOR
CANAVIEIRA
CANTO DO BURITI
CAPITÃO DE CAMPOS
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
CARACOL
CARAÚBAS DO PIAUÍ
CARIDADE DO PIAUÍ
CASTELO DO PIAUÍ
CAXINGÓ
COCAL
COCAL DE TELHA
COCAL DOS ALVES
COIVARAS
COLÔNIA DO GURGUÉIA
COLÔNIA DO PIAUÍ
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CORONEL JOSÉ DIAS
CORRENTE
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
CRISTINO CASTRO
CURIMATÁ
CURRAIS
CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CURRALINHOS
DEMerval LOBÃO

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

DIRCEU ARCOVERDE
DOM EXPEDIDO LOPES
DOM INOCÊNCIO
DOMINGOS MOURÃO
ELESBÃO VELOSO
ELISEU MARTINS
ESPERANTINA
FARTURA DO PIAUÍ
FLORES DO PIAUÍ
FLORESTA DO PIAUÍ
FLORIANO
FRANCINÓPOLIS
FRANCISCO AYRES
FRANCISCO MACEDO
FRANCISCO SANTOS
FRONTEIRAS
GERMINIANO
GILBUÉS
GUADALUPE
GUARIBAS
HUGO NAPOLEÃO
ILHA GRANDE
INHUMA
IPIRANGA DO PIAUÍ
ISAÍAS COELHO
ITAINÓPOLIS
ITAUEIRA
JACOBINA DO PIAUÍ
JAICÓS
JARDIM DO MULATO
JATOBÁ DO PIAUÍ
JERUMENHA
JOÃO COSTA
JOAQUIM PIRES
JOCA MARQUES
JOSÉ DE FREITAS
JUAZEIRO DO PIAUÍ
JULIO BORGES
JUREMA

LAGOA ALEGRE
LAGOA DE SÃO FRANCISCO
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO PIAUÍ
LAGOA DO SÍTIO
LAGOINHA DO PIAUÍ
LANDRI SALES
LUÍS CORREIA
LUZILÂNDIA
MADEIRO
MANOEL EMÍDIO
MARCOLÂNDIA
MARCOS PARENTE
MASSAPÊ DO PIAUÍ
MATIAS OLÍMPIO
MIGUEL ALVES
MIGUEL LEÃO
MILTON BRANDÃO
MONSENHOR GIL
MONSENHOR HIPÓLITO
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
MORRO CABEÇA DO TEMPO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
MURICI DOS PORTELAS
NAZARÉ DO PIAUÍ
NAZÁRIA
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
NOVA SANTA RITA
NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
NOVO SANTO ANTÔNIO
OEIRAS
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
PADRE MARCOS
PAES LANDIM
PAJEÚ DO PIAUÍ
PALMEIRA DO PIAUÍ
PALMEIRAIS
PAQUETÁ



PARNAGUÁ
PARNAÍBA
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
PATOS DO PIAUÍ
PAU D'ARCO DO PIAUÍ
PAULISTANA
PAVUSSU
PEDRO II
PEDRO LAURENTINO
PICOS
PIMENTEIRAS
PIO IX
PIRACURUCA
PIRIPIRI
PORTO
PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
PRATA DO PIAUÍ
QUEIMADA NOVA
REDENÇÃO DO GURGUÉIA
REGENERAÇÃO
RIACHO FRIO
RIBEIRA DO PIAUÍ
RIBEIRO GONÇALVES
RIO GRANDE DO PIAUÍ
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
SANTA CRUZ DOS MILAGRES
SANTA FILOMENA
SANTA LUZ
SANTA ROSA DO PIAUÍ
SANTANA DO PIAUÍ
SANTO ANTONIO DE LISBOA
SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
SÃO BRÁZ DO PIAUÍ
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

SÃO JOÃO DO PIAUÍ
SÃO JOÃO DA CANABRAVA
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SÃO JOÃO DA SERRA
SÃO JOÃO DA VARJOTA
SÃO JOÃO DO ARRAIAL
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
SÃO JOSÉ DO DIVINO
SÃO JOSÉ DO PEIXE
SÃO JULIÃO
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
SÃO LUÍS DO PIAUÍ
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
SÃO MIGUEL DO FIDALGO
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
SÃO PEDRO DO PIAUÍ
SÃO RAIMUNDO NONATO
SEBASTIÃO BARROS
SEBASTIÃO LEAL
SIGEFREDO PACHECO
SIMÕES
SIMPLÍCIO MENDES
SOCORRO DO PIAUÍ
SUSSUAPARA
TAMBORIL DO PIAUÍ
TANQUE DO PIAUÍ
TERESINA
UNIÃO
URUÇUÍ
VALENÇA DO PIAUÍ
VÁRZEA BRANCA
VÁRZEA GRANDE
VERA MENDES
VILA NOVA DO PIAUÍ
WALL FERRAZ
224 Municípios



LEI Nº 7.800, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, para financiamento do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até o valor de USD 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares do Estados Unidos da América), destinados ao Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II.

Parágrafo único. Os recursos advindos desta operação serão aplicados conforme estabelecidos nas Leis Estaduais em vigor que dispõem sobre o Plano Plurianual e sobre a Lei Orçamentária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal, a vincular como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se referem esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite definido no art. 1º desta Lei, destinados a atender as ações incluídas na operação.

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica revogada a Lei 7.372, de 11 de maio 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Republicada por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 107, de 02-06-2022, pág. 01

LEI Nº 7.801, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada 2022 destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do estado do Piauí.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito do Poder Judiciário do estado do Piauí, a ser custeado com recursos financeiros e orçamentários do Poder Judiciário relativos ao exercício de 2022.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça definir a margem dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao custeio do PAI, bem como a conveniência e oportunidade de sua implementação e execução no exercício.

Art. 2º Podem aderir ao PAI os servidores efetivos do Poder Judiciário que preencham os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente para os servidores estaduais, considerando o tempo exercido como servidor efetivo do Poder Judiciário acrescido dos tempos averbados, sendo, quanto aos últimos, para efeitos desta Lei, computados exclusivamente aqueles com contribuição previdenciária comprovada mediante Certidão de Tempo de Contribuição.

§ 1º É vedada a adesão ao PAI do servidor que estiver respondendo:

I - a processo administrativo disciplinar;

II - a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário.

§ 2º A adesão ao PAI implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até a data da publicação do ato de aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida nos termos desta Lei;

III - a impossibilidade de nomeação e investidura em cargo de provimento em comissão, no Poder Judiciário do estado do Piauí, pelo prazo de 3 (três) anos, contado da publicação do ato de aposentadoria.

§ 3º É de responsabilidade do servidor a averbação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de todo o tempo de contribuição de períodos anteriores à investidura em cargo efetivo do Poder Judiciário do Estado antes de formalizar o pedido de adesão ao PAI, bem como a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição original, quando for o caso.

Art. 3º O incentivo de adesão ao PAI corresponde à indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao somatório dos auxílios, indenizações e abono de permanência devidos no período compreendido entre a data de adesão ao programa e a data da aposentadoria compulsória, limitado ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º A indenização de que trata este artigo não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem interfere no seu cálculo, assim como não compõe margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

§ 2º A indenização de que trata este artigo será:

I - paga direta e exclusivamente ao servidor que formalizará adesão ao PAI no prazo estabelecido no regulamento desta Lei, desde que dentro das vagas estabelecidas no art. 4º;

II - será paga em parcela única, dentro do exercício orçamentário, após a publicação do ato de aposentadoria.

§ 3º Ao servidor aposentado pelo Programa de Aposentadoria Incentivada poderá ser pago

saldo independente referente aos períodos de férias suspensas e licença-prêmio não gozados, a ser regulamentado por resolução editada pelo Plenário do Tribunal de Justiça do estado do Piauí.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal.

§ 5º Para fim de apuração do tempo de serviço efetivamente prestado ao Poder Judiciário estadual, considera-se o exercício de cargo em comissão e outros cargos efetivos diferentes do atual, sendo o termo final o último dia disponível para adesão ao PAI.

Art. 4º O número de aposentadorias concedidas pelo PAI fica limitada a 80 (oitenta) servidores e, caso o número de pedidos válidos supere o de vagas, terá preferência o servidor que tenha preenchido os requisitos de aposentadoria há mais tempo.

Parágrafo único. As adesões homologadas serão classificadas por ordem cronológica, segundo listagem formada a partir de análise do órgão gerenciador e decididos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5º Incumbe ao Tribunal de Justiça:

I - receber os pedidos de adesão ao PAI;

II - iniciar os processos de aposentadoria voluntária e instruí-los;

III - baixar e publicar os atos de aposentadoria, sem prejuízo da competência da Fundação Piauí Previdência;

IV - encaminhar os processos de aposentadoria para a Fundação Piauí Previdência.

Parágrafo único. Os processos de aposentadoria de que tratam esta Lei serão encaminhados à Fundação Piauí Previdência e depois ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º As despesas decorrentes da indenização pela adesão ao PAI correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário no ano 2022.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada por resolução expedida pelo Plenário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

LEI Nº 7.802, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo estadual a regularizar a doação do imóvel para o município de Esperantina - PI, situado na zona rural do Município, onde funciona a Escola Municipal São Raimundo Nonato.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo estadual autorizado a formalizar a doação para o município de Esperantina - PI, na forma do art.18, §1º da Constituição Estadual, do imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, situado na localidade Lagoa Seca - Zona Rural de Esperantina - PI, no qual funciona a Escola Municipal São Raimundo Nonato, registrada à ficha 01, do livro de registro geral nº 2, matriculado sob nº 6.457, do Cartório do 1º Ofício de Esperantina.

Art. 2º A formalização regulariza a dominialidade do imóvel para fins de conclusão de quadra poliesportiva contemplada com recursos do FNDE (PAR-2).

Art. 3º Obriga-se a donatária a cumprir a condição prevista no art. 2º desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio estadual.

Art. 4º As despesas relativas à doação serão de responsabilidade da donatária.

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração e Previdência adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo



LEI Nº 7.803, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do estado do Piauí, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, em convênio com o Ministério da Educação - MEC, o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do estado do Piauí, voltado à oferta de cursos na modalidade a distância, mediante a instituição e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições especificados nesta Lei.

Art. 2º Os Polos de Apoio Presencial UAB-PI, vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, são unidades operacionais criadas para o desenvolvimento descentralizado, em articulação com o Sistema Universidade Aberta - UAB, de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, neles devendo ser realizadas as atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI:

I - prover a implantação e manutenção dos Polos de Apoio Presencial da UAB-PI, com dotação orçamentária própria, podendo, para tanto, firmar convênios e/ou parcerias com instituições governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, ou não governamentais, observada a legislação pertinente em vigor;

II - fiscalizar a aplicação de todos os recursos, financeiros e outros, destinados aos Polos de Apoio Presencial da UAB-PI.

Art. 4º Constituem objetivos dos Polos de Apoio Presencial da UAB-PI:

I - oferecer cursos de licenciatura e de bacharelado de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II - oferecer cursos superiores e de pós-graduação para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III - ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento socioeducacional em regime de colaboração com instituições públicas, privadas, estatais e organizações não governamentais;

IV - oferecer cursos superiores e pós-graduação nas diferentes áreas do conhecimento;

V - ampliar o acesso à educação superior pública;

VI - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologia de informação e comunicação;

VII - preparar os profissionais para utilizar as novas tecnologias como recurso pedagógico;

VIII - criar uma comunidade em que o professor possa desenvolver conteúdos em grupo e trocar experiências com outros profissionais da área, no Brasil e no exterior;

IX - implementar o programa de capacitação dos profissionais da educação sobre a igualdade de gênero e de raça/cor, para o combate à discriminação das mulheres e dos negros;

X - organizar e reforçar o acervo existente no âmbito da Secretaria Estadual de Educação, incrementando-o com dados, informações, periódicos, etc., constituindo, para tanto, parcerias com universidades, outras bibliotecas, editoras e instituições governamentais e não governamentais;

XI - considerar as unidades escolares como **locus** da formação em serviço;

XII - promover a formação permanente no local de trabalho e reconhecer a importância da interação com a comunidade para a formação profissional.

Art. 5º Os Polos de Apoio Presencial da UAB-PI cumprirão suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União e os municípios do estado do Piauí, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior.

Art. 6º Para a instituição dos Polos de Apoio Presencial da UAB-PI, o Poder Executivo firmará acordo de cooperação técnica ou convênio com a União e instituições públicas de ensino superior.

Art. 7º Toda a infraestrutura física e logística como laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros necessários ao funcionamento dos Polos de Apoio Presencial da UAB-PI, será de responsabilidade do Estado, por meio da SEDUC/PI, a qual poderá estabelecer parcerias com órgãos e entidades governamentais ou não governamentais para viabilizar a sua implantação e manutenção.

Art. 8º Os Polos de Apoio Presencial terão a seguinte estrutura física:

I - sala para coordenação de Polo;

II - sala para secretaria acadêmica;

III - sala para Tutoria;

IV - sala para os professores;

V - sala de aula presencial;

VI - laboratório de informática;

VII - biblioteca;

VIII - laboratório pedagógico.

Parágrafo único. A ampliação da composição do Polo dependerá da oferta de cursos, do número de alunos, bem como da demanda existente.

Art. 9º Incumbirá à SEDUC/PI a gestão administrativa e financeira dos acordos e convênios necessários à implantação, operacionalização e manutenção dos Polos de Apoio Presencial da UAB-PI.

Art. 10. A administração dos cursos é de competência das instituições de ensino superior parceiras, credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC a ofertar cursos ou programas na modalidade de educação a distância.

Art. 11. Os recursos humanos mínimos para o funcionamento do Polo de Apoio Presencial de responsabilidade da mantenedora são:

I - Coordenador de Polo;

II - Técnico em informática;

III - Bibliotecário e ou Auxiliar de biblioteca;

IV - Secretário e ou Auxiliar de secretaria;

V - Técnico de Laboratório Pedagógico;

VI - Serviços Gerais.



Art. 12. Será designado para cada Polo de Apoio Presencial da UAB-PI um Coordenador de Polo de Apoio Presencial escolhido por meio de processo seletivo realizado conforme as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 13. São responsabilidades e atribuições do Coordenador de Polo de Apoio Presencial da UAB-PI:

I - buscar a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação - MEC, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais para que o Polo de Apoio Presencial seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável;

II - garantir o adequado funcionamento do Polo de Apoio Presencial em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta - UAB-PI, do Ministério da Educação - MEC;

III - administrar os recursos financeiros consignados anualmente no orçamento estadual e repassados mensalmente pela Secretaria Estadual de Educação ao Polo de Apoio Presencial;

IV - gerenciar os recursos materiais do Polo e acompanhar a entrega dos materiais didáticos aos alunos;

V - criar e presidir o Conselho Popular do Polo conforme a Lei Federal de nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

Art. 14. Poderão ser lotados para realizar atividades de apoio técnico nos laboratórios pedagógicos, professores da carreira do magistério estadual da respectiva área de docência.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.899, DE 08 DE ABRIL DE 2022*

Aprova o Regimento Interno Provisório da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE – instituída pela Lei Complementar nº 262, de 30 de março de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, V e XII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 262, de 30 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno Provisório da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 08 de abril de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo



DECRETO Nº 20.899, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO PROVISÓRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO PIAUÍ – MRAE

TÍTULO I DA MICRORREGIÃO

CAPÍTULO I

Da Natureza Jurídica, da Sede e do Foro

Art. 1º A Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí – MRAE, inscrita no CNPJ nº 44.855.475/0001-35, autarquia interfederativa instituída pela Lei Complementar nº 262, de 30 de março de 2022, mediante transformação da Autarquia Interfederativa Microrregião de Saneamento Básico Vales dos Rios Guaribas e Canindé, tem prazo de duração indeterminado.

§ 1º Para os fins do art. 15 da Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, a MRAE se equipara à unidade regional de saneamento básico.

§ 2º Configurada a prestação direta dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, mediante o exercício do poder de controle pela MRAE em relação à AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí/SA, deverá a AGESPISA se associar à ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento.

Art. 2º A MRAE tem sede no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. O Colegiado Microrregional, mediante deliberação de 3/5 (três quintos) do total de votos, poderá alterar a sede.

Art. 3º O foro para dirimir conflitos derivados de atos e contratos produzidos pela MRAE ou por seus órgãos será o da Comarca da Capital do Estado do Piauí, salvo:

I – no caso de mandado de segurança ou de habeas data cujo objeto seja deliberação do Colegiado Microrregional, ou ato derivado, cuja votação contou com o voto do Governador do Estado ou daquele que lhe fez as vezes, cujo a competência é do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do art. 123, inciso III, alínea “F”, da Constituição do Estado do Piauí;

II – os conflitos entre Municípios conveniados e a MRAE, cujo foro, no que couber, é o previsto no art. 102, inciso I, alínea “f” da Constituição Federal.

CAPÍTULO II Das Finalidades

Art. 4º A MRAE tem por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum e serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

§ 1º No exercício das funções públicas de interesse comum mencionadas no caput deste artigo, a MRAE deve assegurar:

I - a manutenção e a instituição de mecanismos que garantam o atendimento da população dos Municípios com menores indicadores de renda;

II - o cumprimento das metas de universalização previstas na legislação federal;

e

III – política de subsídios mediante a manutenção de tarifa uniforme para todos os Municípios que atualmente a praticam.

§ 2º A prestação de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas deve observar plano regional elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES

Art. 5º São entes federados componentes da MRAE:

I – o Estado do Piauí;

II – os Municípios a ela integrados, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 262, de 30 de março de 2022;

III – os Municípios conveniados.

Parágrafo único. A integração, exclusão ou a retirada de Município integrado à MRAE é compulsória **ipso facto** de lei complementar estadual, não dependendo de condição, de aquiescência ou de qualquer outra formalidade.

CAPÍTULO II DOS MUNICÍPIOS INTEGRADOS

Art. 6º Estão integrados à MRAE os Municípios do Anexo Único da Lei Complementar nº 262, de 30 de março de 2022, os quais se encontram elencados no Anexo A deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Integrarão a MRAE os Municípios originados da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios mencionados no **caput**.

CAPÍTULO III DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS

Art. 7º Poderão compor a MRAE, mediante convênio de cooperação entre entes federados, Municípios localizados em Estados limítrofes, os quais terão prerrogativas equivalentes à dos Municípios integrados à MRAE.

§ 1º Para a sua eficácia, o convênio de cooperação entre entes federados previsto no **caput** deve ser subscrito, além da MRAE e do Município beneficiado, também pelo Estado em cujo território se situe o Município.

§ 2º Os votos reconhecidos ao Município conveniado serão subtraídos do número de votos detido pelo Estado.

TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES FEDERADOS COMPONENTES

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 8º São direitos dos entes federados componentes da MRAE:

I – exercer as competências relativas às funções públicas de interesse comum no âmbito colegiado da MRAE, salvo se autorizado a exercê-las isoladamente;

II – ser convocado e participar, desde que representado pelo seu Chefe do Poder Executivo ou pelo substituto legal, com direito a voz e voto das assembleias do Colegiado Microrregional;

III – acessar todos os documentos e informações detidas pela MRAE, inclusive atas de seus órgãos colegiados, condicionado o acesso a documentos e informações sigilosas a termo de confidencialidade;

IV – apresentar proposições para apreciação dos órgãos colegiados da MRAE, as quais serão incorporadas às pautas nos termos previstos neste Regimento Interno;

V – indicar candidatos para o Comitê Técnico, sendo exigida a aprovação do Colegiado Microrregional para aqueles que representam os Municípios;

VI – escolher, através do Colegiado Microrregional, seis dos membros do Conselho Participativo;

VII – eleger e destituir o Secretário-Geral, conforme decisão do Colegiado Microrregional;

VIII – aprovar, através do Colegiado Microrregional, o Regimento Interno definitivo ou alterar dispositivos deste Regimento Interno provisório.

§ 1º A convocação mencionada no inciso II do **caput** deverá ser publicada na imprensa oficial até o terceiro dia anterior ao de realização da assembleia.

§ 2º O direito a voz somente será exercido, pela ordem, quando deferido pelo presidente da assembleia, pelo prazo entre dois e cinco minutos.

§ 3º Os candidatos previstos no inciso V do **caput** devem ser indicados mediante ofício ao Secretário-Geral até 24 (vinte e quatro) horas do início previsto da Assembleia.

§ 4º As proposições de instituição ou de alteração do Regimento Interno somente serão apreciadas quando apoiadas por representantes de entes federados que detenham ao menos 30% (trinta por cento) dos votos no Colegiado Microrregional.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 9º São deveres dos entes federados componentes da MRAE:

I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado Microrregional e os atos e contratos produzidos ou celebrados em cumprimento a essas deliberações;

II – abster-se de praticar atos que atentem contra as atribuições do Colegiado Microrregional;

III – fornecer, independentemente de expressa solicitação, todas as informações que detenha e que sejam de interesse das deliberações e dos demais atos de gestão na MRAE;

IV – abster-se de divulgar informações sigilosas obtidas em razão de atividades da MRAE, bem como manter conduta para preservar o sigilo de ditas informações;

V – manter conduta federativa amistosa com a MRAE e com os entes federados que a compõem, de forma a colaborar que a integração e a cooperação produzam bons resultados;

VI – proteger o meio ambiente, em especial os mananciais, de forma a promover a sustentabilidade dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

TÍTULO IV DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A MRAE é autarquia de integração, não possuindo estrutura administrativa ou orçamentária própria e exercerá sua atividade por meio derivado, mediante auxílio administrativo da estrutura administrativa e orçamentária dos entes da federação que a integram ou com ela conveniados.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. Resolução do Colegiado Microrregional, aprovada por **quorum** qualificado mencionado no art. 37, definirá a forma da gestão administrativa da Microrregião, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado ou de Municípios que integram a Microrregião ou com ela conveniados.

Art. 12. Os servidores que desempenham funções em nome da MRAE estão sujeitos apenas ao regime disciplinar dos órgãos a que estão originariamente vinculados.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não prejudica que o Regimento Interno do Comitê Técnico e do Conselho Participativo prevejam sanções, ou outras medidas, inclusive cautelares, para preservar o seu bom funcionamento, aplicáveis tanto a servidores quanto a particulares que exerçam funções nesses órgãos colegiados ou em órgãos por ele criados, em especial câmaras temáticas e grupos de trabalho.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 13. Integram o patrimônio da MRAE:

I – os recursos financeiros e outros bens e direitos, inclusive ativos intangíveis, para a transferidos ou dados em pagamento;

II – os bens afetados pelos serviços públicos considerados como função pública de interesse comum, na forma definida por resolução do Colegiado Microrregional;

III – os acréscimos patrimoniais, em especial os juros e outras receitas de capital, originados dos recursos financeiros e outros bens pertencentes à MRAE;

IV – as participações societárias que possua, bem como o patrimônio líquido de autarquias a ela vinculadas.

§ 1º No caso de a Microrregião receber, de forma gratuita, mesmo com encargos, participações societárias, o negócio jurídico estará clausulado com a condição de que a eventual responsabilidade subsidiária em relação aos passivos existentes antes da transferência da participação societária continua com o anterior controlador.

§ 2º Resolução do Colegiado Microrregional disporá sobre a gestão dos bens e direitos mencionados nos incisos do **caput**.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A MRAE prestará contas dos recursos para ela transferidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos previstos na legislação de finanças públicas e nos instrumentos de transferências, sem prejuízo do controle externo exercido mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

TÍTULO V DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. São órgãos de governança da MRAE:

I - o Colegiado Microrregional;

II - o Comitê Técnico;

III - o Conselho Participativo;

IV - o Secretário-Geral.



Parágrafo único. O exercício da função de Secretário-Geral ou nos órgãos colegiados da MRAE, inclusive os que vierem a ser criados, é considerado, em relação:

I - aos servidores públicos, inclusive agentes políticos e dirigentes de empresas estatais, mera decorrência de suas funções habituais;

II - aos cidadãos, prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO II DO COLEGIADO MICRORREGIONAL

Seção I Das disposições gerais

Art. 16. O Colegiado Microrregional é a instância máxima da MRAE, com funções deliberativas e normativas, de funcionamento permanente.

Art. 17. Presidirá o Colegiado Microrregional o Governador do Estado ou, na sua ausência ou impedimento, o Diretor-Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPi, que passará a compor automaticamente o Colegiado Microrregional representando o Estado.

Seção II Da composição

Art. 18. O Colegiado Microrregional é integrado pelo Governador do Estado ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Diretor-Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPi, e pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios que compõem a MRAE.

Seção III Das atribuições

Art. 19. São atribuições do Colegiado Microrregional:

I - dispor, mediante resolução aprovada com **quorum** qualificado, sobre a forma de gestão administrativa da Microrregião;

II - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a ser observadas pelas Administrações Direta e Indireta da própria MRAE e de entes da Federação dela componentes;

III - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância;

IV - especificar os serviços públicos de interesse comum, bem como, quando for o caso, as correspondentes etapas ou fases e seus respectivos responsáveis, inclusive quanto à unificação de sua prestação;

V - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;

VI - definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas em relação aos Municípios que compõem a MRAE;

VII - estabelecer as formas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas, promovendo licitações ou contratações ou autorizando que sejam promovidas por terceiro, inclusive órgão ou entidade de ente federado componente da MRAE;

VIII - deliberar pela extinção antecipada de instrumentos de delegação da prestação de serviço público de abastecimento de água; de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, inclusive por encampação ou caducidade, neste último caso sendo sempre exigida a prévia manifestação da entidade reguladora;

IX - propor critérios de compensação financeira aos Municípios integrados ou conveniados à MRAE que suportem ônus decorrentes da execução de funções ou serviços públicos de interesse comum;

X - autorizar Município integrado a prestar isoladamente os serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário ou atividades deles integrantes, inclusive mediante a criação de órgão ou entidade, contrato de concessão ou instrumento derivado da gestão associada de serviços públicos;

XI - autorizar prestadores de serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário ou de manejo de águas pluviais urbanas, contratados pela MRAE ou por ente federado integrante ou conveniado à MRAE, a promover e celebrar contrato de subdelegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

XII - manifestar-se em nome dos titulares sobre matérias regulatórias ou contratuais, bem como homologar deliberações da entidade reguladora ou autorizar o aditamento de contratos para preservar o ato jurídico perfeito mediante reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando o reequilíbrio se realizar mediante extensão ou diminuição de prazo;

XIII - autorizar a alienação de participações societárias, ocasione ou não a mudança de controle, de empresas que integrem a Administração Indireta da MRAE;

XIV - autorizar Município integrante da Microrregião a participar, como conveniente, de estruturas de prestação regionalizada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Estado limítrofe;

XV - disciplinar a prestação direta dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por órgão ou entidade que integre a administração indireta de um dos entes federados componentes da MRAE;

XVI - elaborar e alterar o Regimento Interno;

XVII - eleger e destituir o Secretário-Geral.

§ 1º A resolução prevista no inciso I do **caput** poderá designar a AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí/SA como secretaria e estrutura administrativa da MRAE.

§ 2º No caso de o Colegiado Microrregional deliberar pela unificação na prestação de serviço público, em dois ou mais Municípios que integram a Microrregião, ou de atividades dele integrante, o representante legal da Microrregião subscreverá, caso necessário, o respectivo ato de delegação da prestação dos serviços.

§ 3º A unificação dos serviços em Municípios que possuem entidade ou órgão prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário há pelo menos dez anos dependerá da aquiescência expressa do Município, por meio de manifestação inequívoca de seu representante no Colegiado Microrregional, nos termos de autorização legislativa específica.

§ 4º Havendo serviços interdependentes, deve ser celebrado contrato entre os prestadores na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 5º A designação da entidade reguladora prevista no inciso VI deve recair em entidade que atenda ao previsto no art. 21 da Lei federal nº 11.445, de 2007, e não pode se realizar em prejuízo ao previsto em contratos ou convênios de cooperação entre entes federados e na legislação vigente, salvo se a entidade reguladora deixar de atender as normas de referência da ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico ou em razão de acordo entre as partes contratantes ou convenientes.

§ 6º A extinção mediante encampação prevista no inciso VIII do **caput**, bem como a alienação de participação acionária prevista no inciso XIII do **caput**, desde que implique em perda de controle, exigem prévia autorização legislativa específica, expedida a menos de doze meses da decisão do Colegiado Microrregional, dos entes da Federação que votaram a favor da medida, até o limite do necessário para se atingir o **quorum** exigido para a deliberação.

§ 7º Não se concederá a autorização prevista no inciso X do **caput**, no caso de projetos que:

I - prevejam o pagamento de ônus pela outorga da concessão ou outra forma de pagamento pelo direito de prestar os serviços públicos;

II - não prevejam pagamentos, inclusive indenizatórios, ou transferências de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos mediante subsídios cruzados; e

III - cujo modelo contratual seja considerado prejudicial à modicidade tarifária ou à universalização de acesso aos serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.

§ 8º Considera-se subdelegação, para fins do disposto no inciso XI do **caput**, aquela regida pela Lei federal nº 8987/95, bem como aquela mediante parceria público-privada, exclusivamente, na modalidade patrocinada.

Seção IV Das Assembleias

SUBSEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Colegiado Microrregional reunir-se-á:

I - ordinariamente, conforme calendário de assembleias aprovado por resolução do Colegiado Microrregional;

II - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em razão de requerimento subscrito por membros que detenham 150 (cento e cinquenta) votos do Colegiado Microrregional.

SUBSEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

Art. 21. As assembleias ordinárias do Colegiado Microrregional serão convocadas mediante edital subscrito pelo Secretário-Geral, publicado na imprensa oficial até o terceiro dia útil anterior da data de realização da assembleia.

§ 1º Constarão do edital mencionado no **caput**:

I - o dia e o horário de início e de término da assembleia;

II - os itens de pauta.

§ 2º Somente poderá integrar a pauta matérias que tenham sido previamente analisadas pelo Comitê Técnico, salvo nos casos de justificada urgência.

§ 3º Caso algum item da pauta se refira a documento ou proposta escrita de natureza pública, deve o edital indicar o endereço eletrônico onde o seu inteiro teor pode ser obtido.

§ 4º Nas hipóteses de urgência e de relevância, poderão ser convocadas assembleias extraordinárias mediante ofício do Secretário-Geral enviado, por correspondência eletrônica, com o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

SUBSEÇÃO III DO QUORUM DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO

Art. 22. Será exigida a presença de membros que detenham mais da metade dos votos para a instalação e para a aprovação de matéria sujeita à deliberação do Colegiado Microrregional.

§ 1º Excluem-se do **caput** as matérias previstas no art. 37, que exigem quorum qualificado para aprovação.

§ 2º Para efeito do disposto no **caput** e § 1º deste artigo, serão consideradas as seguintes regras:

I - Total de votos do Colegiado Microrregional MRAE = 500 (quinhentos votos), sendo 40% dos votos do Estado e 60% dos votos dos Municípios;

II - O número de votos de cada Município será proporcional à sua população e ao quociente populacional da Microrregião, considerando que cada Município terá direito no mínimo a 1 (um) voto e máximo de 30 (trinta) votos;

III - O quociente populacional da Microrregião é a razão entre a população total dos Municípios, de acordo com a última contagem do censo promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e o total de votos municipais;

$$\text{Quociente Populacional} = \left| \frac{\text{População Total dos Municípios}}{\sum(\text{votos dos Municípios da Microrregião})} \right|$$

IV - Os números de votos deverão ser inteiros, sendo adotada para fins de arredondamento e distribuição dos votos remanescentes, as menores diferenças de valores para obtenção do número inteiro.

§ 2º Até que seja divulgada nova contagem da população dos Municípios da Microrregião, mediante censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, os membros do Colegiado Microrregional possuem os números de votos conforme Anexo B deste Regimento Interno.

Art. 23. A presença na assembleia do Colegiado Microrregional será registrada pelo Secretário-Geral, que deverá comunicar ao Presidente sempre que o número de presenças for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de votos.

Parágrafo único. Não havendo número suficiente para deliberação, o Presidente do Colegiado Microrregional deve suspender, declarar o término ou continuar a assembleia em caráter informativo.

SUBSEÇÃO IV DA REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS

Art. 24. As assembleias do Colegiado Microrregional serão presididas pelo Governador, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Diretor-Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, ou órgão que venha a sucedê-lo.

Art. 25. As assembleias serão preferencialmente virtuais.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a assembleia adotar a forma presencial se deve facultar também a participação por meios virtuais.

Art. 26. Todos os participantes das assembleias deverão se portar com urbanidade e polidez, tratando a todos com respeito e consideração.

Parágrafo único. Havendo, à juízo do presidente da assembleia, violação ao disposto no **caput**, poderá:

I - cassar ou indeferir o acesso à palavra, para assegurar a boa ordem dos trabalhos;

II - em caso de incontinência de comportamento, determinar a retirada do recinto.

Art. 27. Constatado **quórum** de instalação, a assembleia terá início com a apresentação dos itens de pauta previstos, sendo facultado o acesso à palavra para questões de ordem e requerimentos de exclusão de itens de pauta ou de mudança da ordem de sua apreciação.

§ 1º Ausentes ou resolvidos os requerimentos, terá início a apreciação da pauta na conformidade da convocação ou do deliberado.

§ 2º O acatamento de questões de ordem, bem como o deferimento de recursos administrativos de qualquer natureza contra decisão do Colegiado Microrregional ou do seu Presidente serão de deliberação exclusiva do Presidente, ouvido, quando couber, o Secretário-Geral.

Art. 28. O acesso à palavra será deferido na ordem cronológica em que a tenham solicitado.

Art. 29. Somente as matérias da pauta serão objeto de deliberação.



§ 1º Iniciada a discussão sobre o item de pauta, mediante requerimento subscrito por membros do Colegiado Microrregional que detenham 100 (cem) votos, partes da matéria serão destacadas para discussão e votação específica.

§ 2º Na hipótese de haver destaques, será primeiro votado o texto base, em sua íntegra, dependendo a aprovação de parte de seu conteúdo da votação dos destaques.

Art. 30. Cada proposição ou destaque será apreciado em turno único, após parecer apresentado pelo Secretário-Geral ou por membro do Comitê Técnico por ele designado.

Art. 31. O processo deliberativo será constituído de discussão e de votação simbólica, hipótese na qual o Presidente do Colegiado Microrregional solicitará que os apoiadores da proposta permaneçam como estão e os discordantes se manifestem.

Parágrafo único. Havendo requerimento apoiado por membro do Colegiado que representem 100 (cem) votos, deverá a votação simbólica ser confirmada por votação nominal.

Art. 32. As votações no Colegiado Microrregional:

I – serão públicas e realizadas, tanto quanto possível, de forma eletrônica;

II - quando inviável a votação eletrônica, obedecerão à ordem de votação, que se dará do Município com maior número de votos para o Município com o menor número de votos, sendo que os Municípios com mesmo número de votos votarão observando a ordem alfabética, e;

III – serão concluídas com o voto do Estado.

Art. 33. As assembleias do Colegiado Microrregional serão públicas e acessíveis aos credenciados junto ao Secretário-Geral, permitindo-se o registro mediante fotografias, filmagem e outras formas, desde que não haja prejuízo aos trabalhos.

Parágrafo único. Sempre que, justificadamente, o interesse público recomendar sigilo, a assembleia do Colegiado Microrregional poderá ser realizada somente com a presença de seus membros, do Secretário-Geral e de outras pessoas cuja presença seja autorizada pelo Presidente.

Art. 34. O tempo de manifestação em cada item da pauta será fixado pelo Presidente, o qual deve:

I - assegurar manifestações entre dois e cinco minutos;

II - levar em conta os itens de pauta a serem apreciados e o horário previsto para o término da assembleia.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não prejudica que, em cada deliberação, seja ouvido o parecer do Secretário-Geral ou de outro integrante do Comitê Técnico por ele designado e apenas o primeiro subscritor daquele que contraria o parecer ou que requereu destaque, sendo ouvidos outros membros do Colegiado Microrregional apenas quando o presidente entender necessário.

Art. 35. As assembleias do Colegiado Microrregional poderão ser prorrogadas ou suspensas mediante decisão do presidente, de ofício ou atendendo a requerimento de qualquer de seus membros, a qual será aceita caso não haja discordância de número igual ou superior a 100 (cem) votos.

Parágrafo único. Os requerimentos de prorrogação ou de suspensão da reunião serão endereçados por escrito, inclusive mensagens eletrônicas, ao Secretário-Geral que, realizando prévio juízo de admissibilidade, fará o seu encaminhamento ao Presidente.

Art. 36. Em relação às assembleias do Colegiado Microrregional, incumbe ao Secretário-Geral:

I - providenciar os registros das assembleias, inclusive suas atas;

II - informar ao Presidente sobre a existência ou inexistência de **quorum** de deliberação, ou de requerimentos que lhe tenham sido apresentados.

§ 1º As atas registrarão de forma resumida as matérias apreciadas e as deliberações, e deverão ser publicadas na internet, facultada a divulgação e identificação dos votos de cada Município e do Estado.

§ 2º As assembleias poderão ser registradas em sistemas de áudio e vídeo, podendo tais registros ser divulgados, salvo nas hipóteses de sigilo.

Art. 37. As deliberações do Colegiado Microrregional exigem mais da metade do total de votos, porém será observado o **quorum** de pelo menos 3/5 (três quintos) de votos para a aprovação de proposições relativas às matérias previstas nos incisos VIII, X, XIII, XVI e XVII, todos do **caput** do art. 19.

Art. 38. São permitidos a abstenção e o voto em branco.

Art. 39. No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

CAPÍTULO III DO COMITÊ TÉCNICO

Seção I Das disposições gerais

Art. 40. O Comitê Técnico é órgão superior consultivo, de natureza permanente, devendo opinar previamente sobre as matérias submetidas ao Colegiado Microrregional, salvo nas hipóteses de justificada urgência.

Parágrafo único. O Secretário-Geral exercerá a função de presidente do Comitê Técnico, bem como presidirá as assembleias e os trabalhos do Comitê Técnico.

Seção II Da composição

Art. 41. Compõem o Comitê Técnico:

I – o Secretário-Geral;

II – três membros indicados pelo Estado;

III – oito membros indicados pelos Municípios.

§ 1º Os membros do Comitê Técnico mencionados no inciso III do **caput** serão eleitos pelo Colegiado Microrregional dentre os indicados por ofício emitido por Prefeito Municipal e dirigido ao Secretário-Geral.

§ 2º O ofício mencionado no § 1º deve estar acompanhado dos **curricula vitae** resumido dos indicados.

§ 3º As indicações poderão recair em qualquer pessoa, vedada a indicação de membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e, no caso de representantes dos Municípios, de servidor público estadual ocupante de cargo ou emprego em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 4º Os representantes do Estado integrarão o Comitê Técnico com a mera indicação do Governador.

§ 5º Os indicados pelos Municípios formarão lista e submetidos à votação no Colegiado Microrregional, sendo que cada integrante do Colegiado Microrregional deverá votar em seis nomes, sendo considerados eleitos os oito indicados com maior número de votos, sendo que, no caso de empate, será considerado eleito o mais idoso.

§ 6º Os membros do Comitê Técnico exercerão mandato cuja data-limite é a prevista para o término do mandato de Prefeito, no caso de representantes dos Municípios, e para o término do mandato de Governador, para o caso de representantes do Estado.

§ 7º Os membros do Comitê Técnico permanecerão em exercício mesmo após a data-limite prevista no § 6º, em caráter **pro tempore**, até a posse daqueles que os sucederão.

§ 8º Os membros do Comitê Técnico somente exercerão direito a voz e voto nas reuniões após subscreverem termo de posse e compromisso perante o Secretário-Geral.

§ 9º Nos casos de renúncia ou de impedimento definitivo, os membros do Comitê Técnico serão substituídos, para o período remanescente de seu mandato, mediante escolha:

- I - do Governador do Estado, no caso de representantes do Estado;
- II - do Colegiado Microrregional, nos demais casos.

Parágrafo único. Até a substituição prevista no **caput**, as suas funções podem ser exercidas por integrante **ad hoc** nomeado pelo Secretário-Geral.

Seção III Das Atribuições

Art. 42. O Comitê Técnico tem por atribuições:

- I - apreciar previamente as matérias que integrarão a pauta do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;
- II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo.

Parágrafo único. O Comitê Técnico poderá criar Câmaras Temáticas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

Seção IV Das reuniões e do Regimento Interno

Art. 43. O Comitê Técnico editará o seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como ao seguinte:

I - convocação de suas reuniões pelo Secretário-Geral, sendo:

- a) as reuniões ordinárias, mediante publicação de edital em sítio digital;
- b) as reuniões extraordinárias, mediante correspondência.

II - atribuição de um voto para cada membro que o compõe, com exceção do Secretário-Geral, que votará apenas para desempatar;

III - deliberação mediante maioria simples, salvo para aprovação ou modificação de seu Regimento, que exigirá pelo menos sete votos.

§ 1º Eventuais vícios na convocação de reuniões do Comitê Técnico não as prejudicam se nelas houver a presença de pelo menos sete de seus membros.

§ 2º As reuniões do Comitê Técnico não são públicas, podendo delas participar:

- I - apenas com direito à voz: os membros do Conselho Participativo e aqueles a que se deferiu, no Comitê Técnico, a possibilidade de representação por discordância;
- II - sem direito à voz: os autorizados pelo Secretário-Geral.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO PARTICIPATIVO

Seção I Das disposições gerais

Art. 44. O Conselho Participativo é órgão de controle social, de natureza permanente, sendo-lhe assegurada independência.

Seção II Da composição

Art. 45. O Conselho Participativo é composto por onze representantes da sociedade civil, sendo:

- I - seis membros escolhidos pelo Colegiado Microrregional; e
- II - cinco membros escolhidos pela Assembleia Legislativa.

§ 1º O Colegiado Microrregional escolherá seus representantes a partir dos inscritos em razão de edital publicado pelo Secretário-Geral, o qual deve prever o prazo de pelo menos quinze dias para a inscrição de interessados.

§ 2º A inscrição mencionada no § 1º deverá se efetivar de forma eletrônica, mediante o preenchimento de formulário e de apresentação de **curriculum vitae** resumido do titular e de seu respectivo suplente.

§ 3º O Colegiado Microrregional selecionará, dentre os inscritos, os que irão compor o Conselho Participativo, em procedimento no qual se deferirá a prerrogativa de cada Município votar em quatro inscritos.

§ 4º É defeso ao Município votar em cada inscrito mais de uma vez.

§ 5º Os votos do Estado serão computados apenas se os votos dos Municípios não produzirem deliberação com mais da metade dos votos.

§ 6º Serão eleitos para o Conselho Participativo os seis inscritos mais votados, sendo que no caso de empate será considerado como eleito o mais idoso.

§ 7º Os mandatos dos membros do Conselho Participativo se iniciam a partir do primeiro dia do mês seguinte:

I - no caso do inciso I do **caput**, da data de realização da assembleia do Colegiado Microrregional que os elegeu;

II - no caso do inciso II do **caput**, da data de recebimento do ofício da Assembleia Legislativa.

§ 8º Os membros do Conselho Participativo exercerão suas funções durante mandato de quatro anos, sendo seus mandatos automaticamente prorrogados **pro tempore** até que sejam empossados aqueles que os sucederão.

§ 9º Havendo os seis membros do Conselho Participativo escolhidos pelo Colegiado Microrregional, poderá este funcionar e deliberar mesmo ausente a escolha dos membros indicados pela Assembleia Legislativa.

§ 10. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos pelo seu suplente nos casos de impedimento temporário ou definitivo, ou de renúncia.

Art. 46. Cada membro do Conselho Participativo possui um voto, salvo o seu Presidente, que votará somente para desempatar.

Art. 47. O Presidente do Conselho Participativo será eleito por seus pares para mandato de dois anos, sendo admitida a reeleição.

§ 1º Caso nenhum candidato obtenha maioria absoluta em primeira votação, será realizada segunda votação com os dois candidatos mais votados, na qual será eleito o candidato com maior votação, ou o mais idoso, em caso de empate.

§ 2º No caso de mais de duas candidaturas alcançarem o maior número de votos entre os concorrentes da primeira votação, os dois candidatos mais idosos irão compor a segunda votação.

Seção III Das Atribuições

Art. 48. O Conselho Participativo tem por atribuições:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Entidade Microrregional;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional;

III - propor a constituição de Grupos de Trabalho para análise e debate de temas específicos;

IV - convocar audiências e consultas públicas sobre matérias sujeitas a sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.



Seção IV Das reuniões e do Regimento Interno

Art. 49. O Conselho Participativo elaborará seu Regimento Interno, atendidas as prescrições e diretrizes deste Regimento, bem como será responsável em registrar e comunicar ao Secretário-Geral sobre suas deliberações e recomendações.

CAPÍTULO V DO SECRETÁRIO-GERAL

Art. 50. O Secretário-Geral é o representante legal da autarquia microrregional, a quem cabe ainda dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional, inclusive subscrever contratos ou termos aditivos contratuais relativos à delegação da prestação de serviços públicos, bem como presidir o Comitê Técnico.

Art. 51. O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional dentre os integrantes do Comitê Técnico e poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do referido Colegiado.

Art. 52. Nas assembleias do Colegiado Microrregional, ausente o Secretário-Geral, o Presidente designará Secretário-Geral *ad hoc*.

Art. 53. Vago o cargo de Secretário-Geral, ou impedido o seu titular, exercerá interinamente as suas funções, o Diretor de Sustentabilidade e Programas Especiais do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E TRANSPARÊNCIA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 54. A participação popular será assegurada através dos seguintes instrumentos:

- I - a divulgação dos planos, programas, projetos e propostas;
- II - o acesso aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;
- III - a possibilidade de representação por discordância e de comparecimento às reuniões do Conselho Participativo e do Comitê Técnico para sustentação;
- IV - o uso de audiências e de consultas públicas como formas de assegurar o pluralismo e a transparência.

Parágrafo único. O acesso mencionado no inciso II do **caput** não poderá prejudicar sigilo ou acesso restrito a informações em razão de disposição legal ou regulamentar, em especial da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Art. 55. A Entidade Microrregional convocará, sempre que a relevância da matéria exigir, audiências públicas para:

- I - expor suas deliberações;
- II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;
- III - prestar contas de sua gestão e da aplicação e destinação dos recursos.

Art. 56. Poderão convocar audiências e consultas públicas:

- I - o Secretário-Geral;
- II - o Conselho Participativo, em matéria que esteja submetida à sua apreciação por decisão do Colegiado Microrregional ou do Comitê Técnico.

Seção II Das audiências públicas

Art. 57. As audiências públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

- I - publicação na imprensa oficial da convocação da audiência pública com pelo menos quinze dias de antecedência de sua realização;
- II - acesso prioritário à palavra àqueles que não exercem cargos de Direção ou de Assessoramento Superior na Administração Pública;
- III - a realização da audiência pública será, preferencialmente, por meio virtual;
- IV - quando presencial, a realização da audiência pública será em local adequado e acessível, inclusive para portadores de necessidades especiais, e também deve permitir a participação pelos meios virtuais.

Seção III Das consultas públicas

Art. 58. As consultas públicas atenderão ao previsto em resolução do Colegiado Microrregional, bem como ao seguinte:

- I - prazo de no mínimo quinze dias para a colheita de críticas e sugestões; e
 - II - direito à resposta fundamentada em relação às contribuições encaminhadas, facultada a utilização de resposta uniforme para as contribuições que se assemelharem.
- § 1º A resposta à consulta pública deverá ser tornada pública em até trinta dias do término do período de envio de sugestões.
- § 2º O Conselho Participativo ou o Comitê Técnico somente poderá deliberar sobre a proposta quando decorridos ao menos três dias da publicação das respostas à consulta pública.
- § 3º Caso haja inconformismo quanto à resposta, poderá ser interposto recurso administrativo com base no direito de representação por discordância.
- § 4º A instância hierárquica máxima para decisão sobre recursos administrativos interpostos em razão de audiência ou consulta públicas é o Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Até que haja a resolução prevista no inciso I do **caput** do art. 19, cabe ao Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, ou órgão que venha a sucedê-lo, as funções de secretaria e suporte administrativo necessário ao atendimento dos propósitos da MRAE.

§ 1º As funções de secretaria e suporte administrativo da MRAE dispostas no **caput** serão desempenhadas, de forma gratuita, pelo Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI.

§ 2º Enquanto perdurar o disposto no **caput**, ou quando o Secretário-Geral da Microrregião for autoridade da Administração Direta ou autárquica estadual, exercerá a consultoria jurídica e a representação judicial da Microrregião a Procuradoria do Estado do Piauí.

Art. 60. Até que seja constituído o Comitê Técnico, a Diretoria de Sustentabilidade e Programas Especiais do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - IAEPI, assumirá a função de Secretário Geral e acumulará as suas funções; e até que seja constituído o Conselho Participativo, o Comitê Técnico acumulará as suas funções.

Art. 61. Este Regimento Interno Provisório entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do disposto no art. 21, § 2º, que entra em vigor no dia 1º de julho de 2022, e vigorará até que seja aprovado o Regimento Interno da Entidade Microrregional da MRAE, na forma do art. 7º, inciso X da Lei Complementar nº 262, de 30 de março de 2022.

ANEXO A

(Municípios que compõem a MRAE - Piauí)

Município
ACAUÃ
AGRICOLÂNDIA
ÁGUA BRANCA
ALAGOINHA DO PIAUÍ
ALEGRETE DO PIAUÍ
ALTO LONGÁ
ALTOS
ALVORADA DO GURGUEIA
AMARANTE
ANGICAL DO PIAUÍ
ANÍSIO ABREU
ANTÔNIO ALMEIDA
AROAZES
AROEIRAS DO ITAIM
ARRAIAL
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
AVELINO LOPES
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
BARRA D'ALCÂNTARA
BARRAS
BARREIRAS DO PIAUÍ
BARRO DURO
BATALHA
BELA VISTA DO PIAUÍ
BELÉM DO PIAUÍ
BENEDITINOS
BERTOLÍNIA
BETÂNIA DO PIAUÍ
BOA HORA
BOCAÍNA
BOM JESUS
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
BONFIM DO PIAUÍ
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
BRASILEIRA
BREJO DO PIAUÍ
BURITI DOS LOPES
BURITI DOS MONTES
CABECEIRAS DO PIAUÍ
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CAJUEIRO DA PRAIA

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CAMPINAS DO PIAUÍ
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CAMPO MAIOR
CANAVIEIRA
CANTO DO BURITI
CAPITÃO DE CAMPOS
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
CARACOL
CARAÚBAS DO PIAUÍ
CARIDADE DO PIAUÍ
CASTELO DO PIAUÍ
CAXINGÓ
COCAL
COCAL DE TELHA
COCAL DOS ALVES
COIVARAS
COLÔNIA DO GURGUÉIA
COLÔNIA DO PIAUÍ
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
CORONEL JOSÉ DIAS
CORRENTE
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
CRISTINO CASTRO
CURIMATÁ
CURRAIS
CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CURRALINHOS
DEMERVAL LOBÃO
DIRCEU ARCOVERDE
DOM EXPEDIDO LOPES
DOM INOCÊNCIO
DOMINGOS MOURÃO
ELESBÃO VELOSO
ELISEU MARTINS
ESPERANTINA
FARTURA DO PIAUÍ
FLORES DO PIAUÍ
FLORESTA DO PIAUÍ
FLORIANO
FRANCINÓPOLIS
FRANCISCO AYRES
FRANCISCO MACEDO
FRANCISCO SANTOS
FRONTEIRAS

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

GERMINIANO	NAZARÉ DO PIAUÍ
GILBUÉS	NAZÁRIA
GUADALUPE	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
GUARIBAS	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
HUGO NAPOLEÃO	NOVA SANTA RITA
ILHA GRANDE	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
INHUMA	NOVO SANTO ANTÔNIO
IPIRANGA DO PIAUÍ	OEIRAS
ISAÍAS COELHO	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
ITAINÓPOLIS	PADRE MARCOS
ITAUEIRA	PAES LANDIM
JACOBINA DO PIAUÍ	PAJEÚ DO PIAUÍ
JAICÓS	PALMEIRA DO PIAUÍ
JARDIM DO MULATO	PALMEIRAIS
JATOBÁ DO PIAUÍ	PAQUETÁ
JERUMENHA	PARNAGUÁ
JOÃO COSTA	PARNAÍBA
JOAQUIM PIRES	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ
JOCA MARQUES	PATOS DO PIAUÍ
JOSÉ DE FREITAS	PAU D'ARCO DO PIAUÍ
JUAZEIRO DO PIAUÍ	PAULISTANA
JULIO BORGES	PAVUSSU
JUREMA	PEDRO II
LAGOA ALEGRE	PEDRO LAURENTINO
LAGOA DE SÃO FRANCISCO	PICOS
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	PIMENTEIRAS
LAGOA DO PIAUÍ	PIO IX
LAGOA DO SÍTIO	PIRACURUCA
LAGOINHA DO PIAUÍ	PIRIPIRI
LANDRI SALES	PORTO
LUÍS CORREIA	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
LUZILÂNDIA	PRATA DO PIAUÍ
MADEIRO	QUEIMADA NOVA
MANOEL EMÍDIO	REDENÇÃO DO GURGUÉIA
MARCOLÂNDIA	REGENERAÇÃO
MARCOS PARENTE	RIACHO FRIO
MASSAPÊ DO PIAUÍ	RIBEIRA DO PIAUÍ
MATIAS OLÍMPIO	RIBEIRO GONÇALVES
MIGUEL ALVES	RIO GRANDE DO PIAUÍ
MIGUEL LEÃO	SANTA CRUZ DO PIAUÍ
MILTON BRANDÃO	SANTA CRUZ DOS MILAGRES
MONSENHOR GIL	SANTA FILOMENA
MONSENHOR HIPÓLITO	SANTA LUZ
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	SANTA ROSA DO PIAUÍ
MORRO CABEÇA DO TEMPO	SANTANA DO PIAUÍ
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	SANTO ANTONIO DE LISBOA
MURICI DOS PORTELAS	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES



SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
SÃO BRÁZ DO PIAUÍ
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
SÃO JOÃO DO PIAUÍ
SÃO JOÃO DA CANABRAVA
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SÃO JOÃO DA SERRA
SÃO JOÃO DA VARJOTA
SÃO JOÃO DO ARRAIAL
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
SÃO JOSÉ DO DIVINO
SÃO JOSÉ DO PEIXE
SÃO JULIÃO
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
SÃO LUÍS DO PIAUÍ
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
SÃO MIGUEL DO FIDALGO
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
SÃO PEDRO DO PIAUÍ
SÃO RAIMUNDO NONATO
SEBASTIÃO BARROS
SEBASTIÃO LEAL
SIGEFREDO PACHECO
SIMÕES
SIMPLÍCIO MENDES
SOCORRO DO PIAUÍ
SUSSUAPARA
TAMBORIL DO PIAUÍ
TANQUE DO PIAUÍ
TERESINA
UNIÃO
URUÇUÍ
VALENÇA DO PIAUÍ
VÁRZEA BRANCA
VÁRZEA GRANDE
VERA MENDES
VILA NOVA DO PIAUÍ
WALL FERRAZ
224 Municípios

ANEXO B

(Votos no Colegiado Microrregional)

Município	Votos
ACAUÃ	1
AGRICOLÂNDIA	1
ÁGUA BRANCA	1
ALAGOINHA DO PIAUÍ	1
ALEGRETE DO PIAUÍ	1
ALTO LONGÁ	1
ALTOS	3
ALVORADA DO GURGUEIA	1
AMARANTE	1
ANGICAL DO PIAUÍ	1
ANÍSIO ABREU	1
ANTÔNIO ALMEIDA	1
AROAZES	1
AROEIRAS DO ITAIM	1
ARRAIAL	1
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	1
AVELINO LOPES	1
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1
BARRA D'ALCÂNTARA	1
BARRAS	4
BARREIRAS DO PIAUÍ	1
BARRO DURO	1
BATALHA	1
BELA VISTA DO PIAUÍ	1
BELÉM DO PIAUÍ	1
BENEDITINOS	1
BERTOLÍNIA	1
BETÂNIA DO PIAUÍ	1
BOA HORA	1
BOCÁINA	1
BOM JESUS	1
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	1
BONFIM DO PIAUÍ	1
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	1
BRASILEIRA	1
BREJO DO PIAUÍ	1
BURITI DOS LOPES	1
BURITI DOS MONTES	1
CABECEIRAS DO PIAUÍ	1
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	1

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

CAJUEIRO DA PRAIA	1
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	1
CAMPINAS DO PIAUÍ	1
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	1
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	1
CAMPO LARGO DO PIAUÍ	1
CAMPO MAIOR	4
CANAVIEIRA	1
CANTO DO BURITI	1
CAPITÃO DE CAMPOS	1
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	1
CARACOL	1
CARAÚBAS DO PIAUÍ	1
CARIDADE DO PIAUÍ	1
CASTELO DO PIAUÍ	1
CAXINGÓ	1
COCAL	1
COCAL DE TELHA	1
COCAL DOS ALVES	1
COIVARAS	1
COLÔNIA DO GURGUÉIA	1
COLÔNIA DO PIAUÍ	1
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	1
CORONEL JOSÉ DIAS	1
CORRENTE	1
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	1
CRISTINO CASTRO	1
CURIMATÁ	1
CURRAIS	1
CURRAL NOVO DO PIAUÍ	1
CURRALINHOS	1
DEMERVAL LOBÃO	1
DIRCEU ARCOVERDE	1
DOM EXPEDIDO LOPES	1
DOM INOCÊNCIO	1
DOMINGOS MOURÃO	1
ELESBÃO VELOSO	1
ELISEU MARTINS	1
ESPERANTINA	3
FATURA DO PIAUÍ	1
FLORES DO PIAUÍ	1
FLORESTA DO PIAUÍ	1
FLORIANO	5
FRANCINÓPOLIS	1
FRANCISCO AYRES	1
FRANCISCO MACEDO	1
FRANCISCO SANTOS	1

FRONTEIRAS	1
GERMINIANO	1
GILBUÉS	1
GUADALUPE	1
GUARIBAS	1
HUGO NAPOLEÃO	1
ILHA GRANDE	1
INHUMA	1
IPIRANGA DO PIAUÍ	1
ISAÍAS COELHO	1
ITAINÓPOLIS	1
ITAEUIRA	1
JACOBINA DO PIAUÍ	1
JAICÓS	1
JARDIM DO MULATO	1
JATOBÁ DO PIAUÍ	1
JERUMENHA	1
JOÃO COSTA	1
JOAQUIM PIRES	1
JOCA MARQUES	1
JOSÉ DE FREITAS	3
JUAZEIRO DO PIAUÍ	1
JULIO BORGES	1
JUREMA	1
LAGOA ALEGRE	1
LAGOA DE SÃO FRANCISCO	1
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	1
LAGOA DO PIAUÍ	1
LAGOA DO SÍTIO	1
LAGOINHA DO PIAUÍ	1
LANDRI SALES	1
LUÍS CORREIA	1
LUZILÂNDIA	1
MADEIRO	1
MANOEL EMÍDIO	1
MARCOLÂNDIA	1
MARCOS PARENTE	1
MASSAPÊ DO PIAUÍ	1
MATIAS OLÍMPIO	1
MIGUEL ALVES	2
MIGUEL LEÃO	1
MILTON BRANDÃO	1
MONSENHOR GIL	1
MONSENHOR HIPÓLITO	1
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	1
MORRO CABEÇA DO TEMPO	1
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	1

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

23

MURICI DOS PORTELAS	1	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	1
NAZARÉ DO PIAUÍ	1	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	1
NAZÁRIA	1	SÃO BRÁZ DO PIAUÍ	1
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	1	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	1
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	1	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	1
NOVA SANTA RITA	1	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	1
NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	1	SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	1
NOVO SANTO ANTÔNIO	1	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	1
OEIRAS	2	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	1
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	1
PADRE MARCOS	1	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	1
PAES LANDIM	1	SÃO JOÃO DA SERRA	1
PAJEÚ DO PIAUÍ	1	SÃO JOÃO DA VARJOTA	1
PALMEIRA DO PIAUÍ	1	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	1
PALMEIRAS	1	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	1
PAQUETÁ	1	SÃO JOSÉ DO DIVINO	1
PARNAGUÁ	1	SÃO JOSÉ DO PEIXE	1
PARNAÍBA	14	SÃO JULIÃO	1
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	1	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	1
PATOS DO PIAUÍ	1	SÃO LUÍS DO PIAUÍ	1
PAU D'ARCO DO PIAUÍ	1	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	1
PAULISTANA	1	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	1
PAVUSSU	1	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	1
PEDRO II	3	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	1
PEDRO LAURENTINO	1	SÃO RAIMUNDO NONATO	2
PICOS	7	SEBASTIÃO BARROS	1
PIMENTEIRAS	1	SEBASTIÃO LEAL	1
PIO IX	1	SIGEFREDO PACHECO	1
PIRACURUCA	1	SIMÕES	1
PIRIPIRI	5	SIMPLÍCIO MENDES	1
PORTO	1	SOCORRO DO PIAUÍ	1
PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	1	SUSSUAPARA	1
PRATA DO PIAUÍ	1	TAMBORIL DO PIAUÍ	1
QUEIMADA NOVA	1	TANQUE DO PIAUÍ	1
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	1	TERESINA	30
REGENERAÇÃO	1	UNIÃO	4
RIACHO FRIO	1	URUÇUÍ	1
RIBEIRA DO PIAUÍ	1	VALENÇA DO PIAUÍ	1
RIBEIRO GONÇALVES	1	VÁRZEA BRANCA	1
RIO GRANDE DO PIAUÍ	1	VÁRZEA GRANDE	1
SANTA CRUZ DO PIAUÍ	1	VERA MENDES	1
SANTA CRUZ DOS MILAGRES	1	VILA NOVA DO PIAUÍ	1
SANTA FILOMENA	1	WALL FERRAZ	1
SANTA LUZ	1	MUNICÍPIOS	300 votos
SANTA ROSA DO PIAUÍ	1	ESTADO DO PIAUÍ	200 votos
SANTANA DO PIAUÍ	1		
SANTO ANTONIO DE LISBOA	1		

**DECRETO Nº 21.108, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

Progressão e promoção de servidores do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, de acordo com disposto na Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, em sintonia com a Lei nº 5.591, de 26 de julho de 2006.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1837/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 24 de maio de 2022, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado no Processo nº 00039.000916/2022-46,

DECRETA:

Art. 1º Progressão e promoção de servidores do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI, de acordo com disposto na Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, em sintonia com a Lei nº 5.591, de 26 de julho de 2006, com efeitos a partir de dezembro de 2020, na forma do Anexo Único deste Decreto:

Art. 2º A progressão e promoção prevista no art. 1º deste Decreto não implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 21.108, DE 06 DE JUNHO DE 2022**ANEXO ÚNICO**

PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, CONFORME LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004, EM SINTONIA COM A LEI Nº 5.591, DE 26 DE JULHO DE 2006, COM EFEITO A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2020.

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG./PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
1	022770-6	ABDIAS ALTINO NERES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
2	022900-8	ABDIEL DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
3	005846-7	ABDON PORTELA NUNES NETO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	III	D	IV
4	210979-4	ABRAAO DA ROCHA SANTANA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
5	021951-7	ADALBERTO JORGE DA COSTA PEREIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
6	210897-6	ADALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	I	B	III
7	022628-9	ADAO LOPES DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	II	D	IV
8	022340-9	ADEMAR DIAS DE SOUSA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
9	022298-4	ADONIAS RODRIGUES ALVES PRADO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
10	022662-9	AGNELO MENDES FRAZAO NETO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	I	D	IV
11	210895-0	AILSON ALVES MEDEIROS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
12	169742-X	ALBERTO RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
13	169246-1	ALCIMAR DE SOUSA E SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
14	169733-1	ALDO GOMES DE QUEIROZ	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
15	022455-3	ALICE VITORIA FREIRE CORDEIRO SAMPAIO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	IV	D	IV
16	022811-7	ALIETE LINA DE OLIVEIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
17	022792-7	ALVACI ORSANO PEREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
18	022617-3	ANAIDA SOARES NAPOLEAO DO REGO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	II	D	IV
19	211765-7	ANDERSON DE SOUSA MARQUES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
20	169741-2	ANDERSON MEDEIROS SETUVAL	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
21	022818-4	ANDIARA EVANGELISTA COSTA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
22	169247-0	ANDRE DA SILVA ROCHA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	B	IV
23	022858-3	ANDRELINA DE JESUS VILANOVA AMARAL	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

25

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG./PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
24	022581-9	ANGELO FERREIRA RAMOS	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	III	D	IV
25	022714-5	ANTONIA MARIA ALVES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
26	180233-0	ANTONIA VALDETE DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
27	022300-0	ANTONIO AMORIM DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	II	D	IV
28	022673-4	ANTONIO BARBOSA PEREIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	I	D	IV
29	022522-3	ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
30	080961-6	ANTONIO DE PADUA CARDOSO DINIZ	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
31	022197-0	ANTONIO EILSON FREITAS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	III	D	IV
32	022356-5	ANTONIO FERREIRA VIANA SOBRINHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	I	D	IV
33	170258-X	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS VIANA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
34	210889-5	ANTONIO JERONIMO FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
35	169749-8	ANTONIO JOSE BENIGNO MARTINS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
36	022557-6	ANTONIO JOSE SALES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	III	D	IV
37	181316-1	ANTONIO LISBOA AVELINO ARAUJO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
38	022193-7	ANTONIO LUIZ ALEXANDRE E SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	III	D	IV
39	210894-1	ANTONIO MARCOS NEGREIROS DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
40	021952-5	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	IV	D	IV
41	210903-4	ANTONIO SOARES DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
42	022271-2	ARIEL CUSTODIO DE OLIVEIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	II	D	IV
43	180587-8	ARIOSTO PINHEIRO LOPES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
44	023036-7	AURELIANO CARDOSO DO NASCIMENTO FILHO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	II	D	IV
45	170255-6	AVELAR ALMEIDA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
46	022396-4	BALTAZA PEREIRA DA SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
47	023011-1	BENEDITO EMANUEL DA SILVA BRAZIL	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	IV	D	IV
48	022927-0	CARLOS ALBERTO ROCHA DE ARAUJO NOGUEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	B	IV	D	IV
49	180588-6	CARLOS MOURA JUNIOR	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
50	022879-6	CARRUMBERTO DA SILVA PONTES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	III
51	169253-4	CELESTINO RIBEIRO DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
52	022454-5	CICERO ALVES BARBOSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG./PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
53	022601-7	CISSINATO JOSE DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	II	D	IV
54	022159-7	CONCEICAO DE MARIA SAMPAIO ORSANO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
55	171807-0	DAGILDO ALVES DO BONFIM	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
56	022757-9	DAGILDO ALVES PEREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	B	IV	D	IV
57	022648-3	DAITON ALVES VIEIRA MENDES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	II	D	IV
58	022451-X	DELZUILA FERREIRA LUSTOSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
59	022554-1	DEUSDETE GOMES DA SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	III	D	IV
60	022958-0	DILSON SOARES PIRES DE CASTRO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
61	211769-0	DIONISIO UCHOA DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
62	022700-5	DOMINGOS VIEIRA DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
63	022248-8	DULCE MARIA LOPES SOUZA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	II	D	IV
64	022982-2	DULFE LUSTOSA NOGUEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	II	D	IV
65	172101-1	EBERSON MARTINS DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
66	169735-8	EDERBAL DA SILVA SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
67	022783-8	EDILEUSA LUIZA DE JESUS	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
68	179361-6	EDILSON ALVES DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
69	022701-3	EDILTON AZEVEDO RODRIGUES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	B	IV	D	IV
70	022544-4	EDIVALDO FRANCISCO E SILVA MORAIS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
71	022684-0	EDIVALTON BARROS RUFO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	I	D	IV
72	022441-3	EDSON TEIXEIRA CARVALHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
73	022806-X	EDUARDO ALVES TEIXEIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
74	022439-1	ELCE DE SEIXAS NASCIMENTO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
75	022143-X	ELIAS GOMES DOS SANTOS	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
76	169240-2	ELIESIO ELISIO DOS REIS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	D	IV
77	022857-5	ELIEUDA MARIA GOMES FORTES LEITE	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
78	022668-8	ELINE RODRIGUES DE MIRANDA PAULO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	I	D	IV
79	210896-8	ELIOMAR DE BRITO FEITOSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	IV
80	022966-X	ELISSON ROBERTINO DE OLIVEIRA FARIAS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	B	III	D	IV
81	022752-8	ELONI NERES DA SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG./PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
82	022546-X	ELZA MARIA NEVES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	IV	D	IV
83	210980-8	EMILIO GARRASTAZU DE MELO GUEDES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	I	B	III
84	089514-8	ERASMO DA SILVA ROSA FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	*	*	D	IV
85	169237-2	ERNANDES BENVINDO CARDOSO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
86	169746-3	EURICLIDES DA SILVA VILARINHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
87	022004-3	EURIPIDES DE ANDRADE PEREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	IV	B	IV
88	169252-6	EVANDRO BORGES DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
89	022758-7	EVANEIDE DE SOUSA BRITO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
90	022798-6	EVERALDO BARBOSA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
91	169737-4	EZEQUIEL CARDOSO SARAIVA DE ALMEIDA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	B	IV
92	169725-X	FABIANO DE OLIVEIRA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
93	023006-5	FELICISSIMO DE DEUS FERREIRA ALVES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
94	180586-0	FLAVIO ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	IV
95	169261-5	FRANCILIO HELDER VIEIRA ARAUJO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	D	IV
96	022717-0	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA CORREIA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICIO	C	I	D	IV
97	022172-4	FRANCISCA IVONETE SOARES DANTAS NEIVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	II	D	IV
98	022235-6	FRANCISCA MARIA DE M. VARAO ALBUQUERQUE	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	II	D	IV
99	022408-1	FRANCISCA VANIA DOS REIS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	I	D	IV
100	022720-0	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
101	022262-3	FRANCISCO ANTONIO AGUSTINHO SOARES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	II	D	IV
102	169728-5	FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
103	022365-4	FRANCISCO BARROSO NASCIMENTO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	I	D	IV
104	023037-5	FRANCISCO DA SILVA FERRAZ	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICIO	B	II	D	IV
105	022575-4	FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA SANTOS	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	III	D	IV
106	180642-4	FRANCISCO DAS C. FORTES CASTELO BRANCO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
107	022810-9	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
108	022555-0	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA OLIVEIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	III	D	IV
109	022417-X	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICIO	C	IV	D	IV
110	022185-6	FRANCISCO DE ARAUJO VERAS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	III	D	IV

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG./PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
111	022468-5	FRANCISCO DE ASSIS ALCÂNTARA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	*	*	D	IV
112	022175-9	FRANCISCO DE ASSIS CASTRO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	III	D	IV
113	023046-4	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	II	D	IV
114	169259-3	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
115	022880-0	FRANCISCO DE FRANCA SALES CARDOSO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
116	169242-9	FRANCISCO DE LIMA RODRIGUES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
117	180743-9	FRANCISCO DE MOURA MATILDES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
118	022435-9	FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
119	169739-X	FRANCISCO ENTEGNAN AQUINO LIBERATO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
120	210984-X	FRANCISCO FLAVIO DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
121	180643-2	FRANCISCO GERISVALDO MOREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
122	022360-3	FRANCISCO GOMES DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	I	D	IV
123	022708-X	FRANCISCO JOSE DA ROCHA E SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
124	210982-4	FRANCISCO JOSE DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
125	169743-9	FRANCISCO JOSE DE CARVALHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
126	022663-7	FRANCISCO LOPES DIAS	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	III	D	IV
127	022321-2	FRANCISCO LUIZ AMARAL DE MELO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	II	D	IV
128	022528-2	FRANCISCO MESQUITA CRONEMBERGER	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
129	022525-8	FRANCISCO MOACIR DE SOUSA BARROS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
130	228329-8	FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICIO	B	IV	D	IV
131	210891-7	FRANIELSON LOPES DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
132	193853-3	GABRIEL MORAIS SIMEAO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	III	D	IV
133	178693-8	GERALDO CUSTODIO DA ROCHA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	IV
134	022888-5	GERALENO BARBOSA BARROS	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
135	022526-6	GERCINA DA SILVA NASCIMENTO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
136	210981-6	GEYSON COUTINHO MOURA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	I	B	IV
137	169244-5	GLADISON MAGALHAES RODRIGUES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	C	I
138	022739-X	GONCALO DA SILVA CRUZ	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
139	210900-0	HELDER MAURIZ LIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

27

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG./PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
140	022437-5	HELIO ALVES PESSOA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
141	169724-2	HELIO AREA SOARES LEAL	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	B	IV
142	021996-7	HELIO DA SILVA RAMOS	AGENTE TECNICO DE SERVICO	D	I	D	IV
143	169248-8	HELIO MARCIO DIAS CARNEIRO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
144	169738-2	HERLON PIMENTEL COSTA CRONEMBERGER	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	B	IV
145	022833-8	HUMBERTO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICO	B	IV	D	IV
146	023040-5	ILSIMAR CAMPELO DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICO	B	IV	D	IV
147	022641-6	IRINEU GOMES DE ABREU	AGENTE TECNICO DE SERVICO	C	II	D	IV
148	179735-2	IRINEU SOUSA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
149	211767-3	ISABEL DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
150	022456-1	IVA ALMEIDA LOPES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
151	182595-0	JADILSON GOMES DOS SANTOS SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
152	022675-X	JAIRO REGIS LEITE CORTEZ	AGENTE TECNICO DE SERVICO	C	I	D	IV
153	022777-3	JEOVA FERREIRA DUARTE	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
154	022497-9	JESSE DA CUNHA RODRIGUES ARAUJO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
155	022538-0	JOACI PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	C	IV	D	IV
156	022835-4	JOANA DA SILVA SOUSA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICO	B	IV	D	IV
157	169478-2	JOAO CARLOS RIBEIRO GONCALVES FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	B	IV
158	210424-5	JOAO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	IV
159	022550-9	JOAO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	III
160	022543-6	JOAO FRANCISCO ALEXANDRE	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
161	022181-3	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	III	D	IV
162	022198-8	JOAO JOSE RIBEIRO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	III	D	IV
163	022591-6	JOAO LUIZ DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	III	D	IV
164	022718-8	JOAO MARTINS DE SOUSA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICO	B	IV	D	IV
165	022789-7	JOAO PEREIRA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
166	022318-2	JOAO RODRIGUES MORAIS	AGENTE TECNICO DE SERVICO	D	II	D	IV
167	022419-7	JOFRANIO DE ALENCAR MAGALHAES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	B	IV	D	IV
168	021984-3	JORCELIO DE ALENCAR MAGALHAES	AGENTE TECNICO DE SERVICO	D	I	D	IV

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG./PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
169	022839-7	JOSE AECIO BARBOSA GONCALVES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
170	169243-7	JOSE AIRTON NOGUEIRA GONCALVES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
171	022710-2	JOSE ANTENOR DA SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVICO	B	IV	D	IV
172	179734-4	JOSE AUGUSTO PEREIRA CAMPOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
173	022432-4	JOSE BONIFACIO BEZERRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
174	022634-3	JOSE CARLOS ROLDAO ANTUNES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	II	D	IV
175	022270-4	JOSE CELESMA BERTULINO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	II	D	IV
176	022791-9	JOSE DE ANCHIETA LEAL PEREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
177	210622-1	JOSE DE ARIMATEIA PEREIRA DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
178	180589-4	JOSE DO EGITO ROCHA FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
179	172099-6	JOSE FERNANDES MAIA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	I	B	III
180	210899-2	JOSE FRANCISCO LIMA DE ALMEIDA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
181	022335-2	JOSE FRANCISCO LUZ ALVES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	II	B	III
182	022476-6	JOSE GUEDES MOTA	AGENTE TECNICO DE SERVICO	C	IV	D	IV
183	022677-7	JOSE INACIO MENDES DE ARAUJO COSTA	AGENTE TECNICO DE SERVICO	C	I	D	IV
184	022307-7	JOSE LUIZ MARQUES FERREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	II	D	IV
185	022567-3	JOSE MARIA FERREIRA BARBOSA	AGENTE TECNICO DE SERVICO	C	III	D	IV
186	022620-3	JOSE NAPOLEAO UMBELINO GUEDES ALCOFORADO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	II	D	IV
187	210892-5	JOSE PAULINO DE ARAUJO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
188	022721-8	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
189	022660-2	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	AGENTE TECNICO DE SERVICO	C	I	D	IV
190	022255-X	JOSE RIBAMAR DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	II	D	IV
191	179362-4	JOSE RICARDO DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
192	169239-9	JOSE SERGIO ALVES DO NASCIMENTO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
193	022500-2	JOSE SILVA BARROSO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
194	176974-0	JOSE UBIRAMAR MENESES DE AGUIAR	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	I	B	III
195	022747-1	JOSE WELLINGTON ALEXANDRINO COELHO	AGENTE TECNICO DE SERVICO	D	I	D	IV
196	022995-4	JOSE WILSON ALMEIDA AMARAL	AGENTE TECNICO DE SERVICO	D	I	D	IV
197	022632-7	JOSIMAR CARLOS DE LIMA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	II	D	IV

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG./PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
198	022221-6	JOSIMAR SOLANO DE CARVALHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	III	D	IV
199	211764-9	JOSUE CARDOSO DE ABREU	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
200	022665-3	JOVERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	I	D	IV
201	022516-9	JUANITA MATIAS MAIA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	IV	D	IV
202	210893-3	JUSCELINO BARROSO DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
203	022865-6	JUVALDI ADELINO LUZ	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
204	169245-3	JUVENAL ANTONIO DE SOUZA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
205	082438-X	LAURENTINO DE MOURA SOUSA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
206	022790-X	LEONARDO DA SILVA MARINHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
207	159732-3	LEVI LUSTOSA DE ARAÚJO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
208	022796-0	LINDALVA MARIA LEANDRO CALDAS	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
209	169686-6	LINDOMAR NEGREIROS DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
210	169260-7	LUCAS ALMEIDA BASTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
211	022568-1	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	I	D	IV
212	022659-9	LUIS ENRIQUE MOTA FERREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	I	D	IV
213	022329-8	LUIS GONZAGA BARBOSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	B	III	D	IV
214	022189-9	LUIZ BARROSO DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	III	D	IV
215	022928-8	LUIZ CARLOS CASTRO DA ROCHA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
216	022644-X	LUIZ DA ROCHA SOARES FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	II	D	IV
217	211770-3	LUIZ DE SOUSA CARVALHO FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	IV
218	023023-5	LUZIA RAMOS DE SOUZA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	II	D	IV
219	179732-8	MAIRON RODRIGUES DE BARROS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
220	022467-7	MANOEL AFONSO DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
221	022646-7	MANOEL CICERO ALVES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	II	D	IV
222	021955-0	MANOEL JOSE DO NASCIMENTO NETO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	II	D	IV
223	170162-2	MANOEL LUIZ DE SOUSA NETO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
224	022688-2	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
225	210623-0	MARCELO JOSE GOMES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
226	022637-8	MARCIA FERREIRA DAMASCENO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	II	D	IV

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG./PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
227	169251-8	MARCIANO LOPES DE MOURA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
228	169235-6	MARCIO MAGNO MORGADO GUIMARAES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
229	176973-1	MARCOS FERREIRA CERQUEIRA JUNIOR	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
230	022394-8	MARIA ANGELICA ALVES RIBEIRO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
231	022642-4	MARIA ARLETE FERREIRA TORRES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	II	D	IV
232	022483-9	MARIA DA PENHA DE ALENCAR BEZERRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	IV	D	IV
233	022503-7	MARIA DAS DORES RIBEIRO SOUSA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	IV	D	IV
234	022866-4	MARIA DAS GRACAS SOARES GOMES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	B	IV	D	IV
235	022331-0	MARIA DAS MERCES DE SOUSA SOBRINHO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
236	023026-0	MARIA DE BELEM MONTEIRO DE OLIVEIRA MELO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	*	*	D	IV
237	022633-5	MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	II	D	IV
238	022836-2	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICIO	B	IV	D	IV
239	022481-2	MARIA DE LOURDES PESSOA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	IV	D	IV
240	022713-7	MARIA DO AMPARO DA SILVA SANTIAGO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
241	022705-6	MARIA DO NAZARE FRANCA FABRICIO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
242	022523-1	MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO ULISSES SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	III	D	IV
243	022626-2	MARIA DO SOCORRO DA COSTA E SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	II	D	IV
244	022619-0	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ROSA SAMPAIO PAZ	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	II	D	IV
245	022273-9	MARIA DO SOCORRO LOPES RIBEIRO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	II	D	IV
246	021973-8	MARIA DO SOCORRO MOREIRA SOARES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	I	D	IV
247	180078-7	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA SOARES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
248	022703-0	MARIA DOS REIS RODRIGUES DE SALES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
249	002197-X	MARIA DULCINEA CASTRO MACHADO FRATE	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
250	022410-3	MARIA FINA DOS SANTOS MAGALHAES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	I	D	IV
251	022215-1	MARIA GOES DE OLIVEIRA ALENCAR	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	III	D	IV
252	022734-0	MARIA GORETTI CAMPELO SANTOS LOPES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
253	022618-1	MARIA IRACEMA LEITE DA COSTA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	II	D	IV
254	022494-4	MARIA SELMA DE SOUSA OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
255	022459-6	MARIA SOCORRO DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

29

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG/PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
256	022676-9	MARIA VALDENIR DE MENEZES SILVA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	I	D	IV
257	169646-7	MARIO MARQUES PEREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	B	IV
258	022416-2	MARLENE MARTINS DE SOUZA NOGUEIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
259	023033-2	MARTA REGINA LEAL CATUNDA MARTINS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	C	I	D	IV
260	180742-X	MATEUS PIRES COSTA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
261	047201-8	MIGUEL NORBERTO DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
262	022951-2	MOACI PIRES DE CARVALHO FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
263	022878-8	MOISES ALVES DE LIMA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	II	D	IV
264	022751-0	NADIR ARCANJO DE MOURA PEREIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
265	022797-8	NEUZA MARIA DE SA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
266	022338-7	NILTON BENVINDO MASCARENHAS	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
267	022945-8	NIVALDO DIAS DE ALMEIDA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
268	169238-X	NOE PEREIRA RIBEIRO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
269	022434-X	OLAVO BARROSO NASCIMENTO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
270	169257-7	OSEAS LEAL MOREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
271	022655-6	PAULO AFONSO DE SOUSA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	I	D	IV
272	210890-9	PAULO DE TARSO XAVIER SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	I	B	III
273	169744-7	PEDRA AURENA FERREIRA DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
274	022918-X	PEDRO AFONSO LOPES VILARINHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	I	D	IV
275	022533-9	PEDRO MARIANO NETO FERNANDES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	IV	D	IV
276	022614-9	PEDRO PEREIRA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	IV	D	IV
277	080392-8	PERICLES IDONIVO GUERRA DE MOURA FE	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
278	022291-7	RAIMUNDA FERREIRA GOMES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	II	D	IV
279	022671-8	RAIMUNDO ALVES BORGES	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICIO	C	I	D	IV
280	022611-4	RAIMUNDO AVELINO LEAL	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	II	D	IV
281	022746-3	RAIMUNDO GABRIEL MOREIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	IV	D	IV
282	022282-8	RAIMUNDO HOLANDA FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	II	D	IV
283	022542-8	RAIMUNDO JOSE BUENO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	IV	D	IV
284	022760-9	RAIMUNDO JOSE GOMES MESQUITA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG/PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
285	022756-X	RAIMUNDO MENDES BARBOSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	B	IV	D	IV
286	022261-5	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	II	D	IV
287	022692-X	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	D	IV	D	IV
288	022003-5	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	IV	D	IV
289	179363-2	RANILDO PEREIRA DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
290	079762-6	RICARDO TEIXEIRA CASTELO BRANCO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	B	IV	D	IV
291	169258-5	ROBERTO ARRAIS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
292	022366-2	ROBERTO FERREIRA SOARES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	I	D	IV
293	022702-1	ROBERVAL GABRIEL DE ALBUQUERQUE	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
294	169249-6	RODNEI FERREIRA LIMA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
295	022502-9	ROSENA MARIA MOURA SOARES DE CARVALHO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	IV	D	IV
296	022801-0	ROSSANY DOS SANTOS QUIRINO VIEIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
297	022949-X	SALVADOR MIRANDA DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	D	IV
298	007015-7	SAMUEL MASCARENHAS CAVALCANTE	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	I	D	IV
299	022793-5	SANDRA DE ALBUQUERQUE PAULO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
300	022272-X	SANDRA MARTINS NOGUEIRA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
301	169731-5	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
302	022766-8	SEBASTIAO MENDES FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
303	169255-X	SEBASTIAO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	D	IV
304	022357-3	SEBASTIAO SOUSA RODRIGUES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	I	D	IV
305	022664-5	SEVERINO LARANJEIRA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVICIO	C	I	D	IV
306	169748-0	SIDNEY DE SOUSA E SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
307	022823-X	SIMONE VIEIRA CARVALHO GUIMARAES	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
308	180125-2	SUDARIO AGUIAR SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
309	022359-0	TAIRONE RAMOS ESCORCIO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	D	I	D	IV
310	047094-5	TANIA MARIA ANDRADE SILVA RIBEIRO DE CARVALHO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
311	022643-2	UMBELINO MARTINS DA ROCHA FILHO	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	C	II	D	IV
312	181317-0	VALDECI ALVES DE ARAUJO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
313	022631-9	VALDECI DE MOURA LIMA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	II	D	IV



Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG/PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
314	022667-0	VALDIR FILOMENO DA ROCHA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	I	D	IV
315	022749-8	VALTER DA CUNHA SANTOS	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
316	022772-2	VERA LUCIA ROCHA VELOSO CORREIA	AGENTE TECNICO DE SERVICIO	B	IV	D	IV
317	022249-6	VICENTE ALVES DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	D	II	D	IV
318	022912-1	VICENTE BORGES CIPRIANO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
319	179733-6	VILMAR PEREIRA DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
320	180585-1	WALDI SOARES DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
321	169647-5	WALDIR CAVALCANTE DOS SANTOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	B	IV
322	022731-5	WASHINGTON LUIS DE ARAUJO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV
323	169745-5	WILON PINHEIRO GUIMARAES	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
324	025932-2	WILSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	C	I	D	IV
325	080296-4	ZENITO ALVES FEITOSA JUNIOR	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	B	IV	D	IV

ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, À DISPOSIÇÃO CONFORME LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004, EM SINTONIA COM A LEI Nº 5.591, DE 26 DE JULHO DE 2006, COM EFEITO A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2020.

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DA PROGRESSÃO / PROMOÇÃO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	PADRÃO DA PROG/PROM.	REFERÊNCIA DA PROG./PROM.
1	169729-3	CLÉBIO JOSÉ COUTINHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	II	B	IV
2	169254-2	ERASMO CARLOS RIBEIRO VIANA PASSOS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
3	210425-3	FRANCISCO HELITO DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	I	B	III
4	170064-2	GEMINIANO VIANA DE SENA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
5	210624-8	JOSÉ GERALDO NUNES RÊGO FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	I	B	IV
8	169250-0	MOISÉS ALVES DE MIRANDA	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL MDIO	A	II	B	IV
9	174540-9	WALTER SILAS BARROS	EXTENSIONISTA RURAL II NVEL SUP	A	I	B	III

LEI Nº 7.804, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a “Associação de Apoio Assistencial, Cultural e Educacional Maria do Amparo - AACEMA”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a “Associação de Apoio Assistencial, Cultural e Educacional Maria do Amparo – AACEMA”, CNPJ 26.912.526/0001-31, com sede e foro em Teresina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

LEI Nº 7.805, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Institui e integra no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí, o Dia da Conscientização da Síndrome de Edwards.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do estado do Piauí, o Dia da Conscientização da Síndrome de Edwards, a ser comemorado no dia 06 de Maio de cada ano, fazendo parte do calendário oficial do Estado.

Art. 2º O Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) tem como objetivo esclarecer sobre a necessidade de apoio às famílias, favorecer a compreensão de familiares e profissionais de saúde, garantir acesso à atenção paliativa, incentivar o parto humanizado e a valorização da vida, mesmo em sua brevidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Wilson Brandão (PP) - (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

(*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva (PT) - (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DECRETOS DE 06 DE JUNHO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KELLYANE DO NASCIMENTO MUNIZ**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MALENA ARAÚJO ALVES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

DECRETOS DE 06 DE JUNHO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS EUGENIO SOARES NUNES**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RONALDO TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

DECRETOS DE 06 DE JUNHO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAURÍCIO OLIVEIRA ENNES FONSECA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GABRIEL DE OLIVEIRA SOUTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Junho de 2022.

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

DECRETOS DE 06 DE JUNHO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCAS MARTINS DE ARÊA LEAL COSTA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Produção de Grãos, símbolo DAS-3, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Produção de Grãos, símbolo DAS-3, da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETOS DE 06 DE JUNHO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAROLINE LACERDA MARQUES**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.



A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDERSON GRIGÓRIO BARBOSA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ EDSON RODRIGUES JÚNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA **DECRETOS DE 06 DE JUNHO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JULIETE FERREIRA SOARES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADERSON MAURO SOUSA BESERRA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSSALE ESCARLATE GOMES LEITE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAPOLEÃO COELHO FONSECA SEGUNDO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE TRANSPORTES **DECRETOS DE 06 DE JUNHO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEUSDEDIT CAMPELO LIMA NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GLAUCIA MENDES DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL **DECRETOS DE 06 DE JUNHO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCO AURELIO BEZERRA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAELSON DA SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 292, de 02 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 33/2022- SEJUS/PICPL, firmado com a M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 105, no dia 31 de maio de 2022, tendo como objeto a aquisição de equipamentos para o aparelhamento de 03 (três) espaços de saúde no sistema prisional piauiense.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, HILVA STELLA DE ARAUJO BATISTA, CPF Nº: 063.136.253-31, para exercerem a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 33/2022/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 33/2022/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 33/2022/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 02 de junho de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí
Of. 1691

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 384, de 01 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR a servidora ARCÂNGELA MAYARA LUZ SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 311.246-2, oriunda da Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí - PI, na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA -PI, 01 DE JUNHO DE 2022.

Of. 2540

Portaria Nº 401, de 03 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 368, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/PI nº106, pág. 4.

Art. 2º LOTAR a servidora Maryvelta Lopes, Auxiliar Técnica, matrícula nº000.466-9, na Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso - DSPI, em Teresina-PI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Piauí
Of. 2603



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Portaria Nº 207, de 02 de junho de 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.009329/2022-27

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013;

RESOLVE

I - Autorizar o afastamento da servidora Josana Alves Rodrigues Carvalho, matrícula nº 269357-7, Assistente de Gestão Administrativa Universitária - Área de Apoio, do Quadro Efetivo desta IES, lotada na Divisão de Assistência e Obrigações Sociais - DAOS, para gozo de 50 (cinquenta) dias de Licença Capacitação, no período de 06/06/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo 26/06/2012 a 25/06/2017 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1, Pró- Reitor(a) Adjunto(a) de Administração, em 02/06/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 311

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA GDPG Nº 400/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública, expressa no art. 134 da CF/88;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 21.095, de 30 de maio de 2022, do Governo do Estado do Piauí, que decretou ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí no dia 17 de junho de 2022, em razão do feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1951/2022 - PJIPI/TJPI/SECPRE, de 31 de maio de 2022, do Tribunal de Justiça do Piauí, que decretou ponto facultativo no âmbito da Justiça Estadual no dia 17 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022, ressalvada a observância dos prazos processuais com vencimento nessa data, a realização de atos processuais já designados, bem como as disposições relativas ao Plantão Defensorial, previstas na Resolução CSDPE nº 108/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 01 de junho de 2022.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí
Of. 088

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 92/2022

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor FRANCISCO JOSE DO REGO, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat. Nº0380156, da função de Supervisor III, Símbolo DAÍ-6, da Agência de Atendimento de União - 3ª GERAT/UNICAT.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Atenciosamente,

Teresina, 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 93/2022

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALBERTO MAGNO CARVALHO BARBOSA, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat. 038011-3, para exercer a função de Supervisor III, Símbolo DAÍ-6, da Agência de Atendimento de União - 3ª GERAT/UNICAT.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Atenciosamente,

Teresina, 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Of. 131

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 90/2022**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 94, da Lei Complementar nº. 13, de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07/05/2007,

CONSIDERANDO a regulamentação da concessão de Licença para desempenho demandado classista por servidores públicos do Estado do Piauí, nos termos do Decreto Estadual Nº 15.251, de 02 de julho de 2013,

CONSIDERANDO a Informação, datada de 18/05/2022, proveniente da Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **GUANA VERAS QUELEMES**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat. 1429469, lotada na Gerência de Controle de Mercadoria em Trânsito - GTRAN, *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/07/2022.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina, 30 de maio de 2022.

Antonio Luiz Soares Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Diretor(a) UNAFIN**, em 31/05/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente SUPAFT**, em 31/05/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0086192-8**

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 91/2022

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 95, inciso I, da Lei Complementar nº 13/94, alterada pela LC nº 84/2007,

CONSIDERANDO a regulamentação da concessão de Licença para desempenho demandado classista por servidores públicos do Estado do Piauí, nos termos do Decreto Estadual Nº 15.248, de 02 de julho de 2013,

CONSIDERANDO a Informação, datada de 18/05/2022, proveniente da Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **AUGUSTO GONÇALVES MÜLLER**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat. 1428993, pelo período de 01/04/2022 a 31/03/2025, para exercer o cargo de Diretor de Organização e Formação Sindical, da Federação Brasileira de Sindicatos das Carreiras da Administração Tributária da União, dos Estados e Distrito Federal - FEBRAFISCO, conforme Ofício Febrafisco Presidência Nº 009/2022, Processo sem nº 00009.010835/2022-10 e Ata de Eleição, datada de 07/03/2022.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Teresina, 31 de maio de 2022.

Antonio Luiz Soares Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Diretor(a) UNAFIN**, em 31/05/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente SUPAFT**, em 31/05/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 132**PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2022**

Dispõe sobre procedimentos de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário de multas e danos infligidos à veículos da Secretaria da Fazenda.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 13/1994 e suas alterações, notadamente em seu artigo 42,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011 que disciplina a aquisição, locação e controle da frota de veículos do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Portaria GSF nº 622/2009 que dispõe sobre procedimentos internos para utilização dos veículos da Secretaria da Fazenda,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo erário Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Aos motoristas será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, aos quais caberá o pagamento da multa por parte do motorista infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível.

Art. 2º - Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, em caso de uso irregular de veículo ou em que haja acidente que resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§1º Em caso de acidente com veículo oficial, fica o motorista obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Unidade responsável sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§3º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o órgão ou entidade em cujo serviço estiver o veículo oficializará ao condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados. Havendo omissão, o procedimento deverá ser encaminhado ao Procurador Geral do Estado.

Art. 3º - Apurada a responsabilidade pela infração, o ressarcimento do valor da referida multa ao erário estadual deverá ser feito em parcelas com valor mínimo de 10 (dez) UFR's do Estado do Piauí, desde que tais parcelas não excedam a 10% (dez por cento) da remuneração ou provento líquido percebido pelo servidor.

Art. 4º - A apuração da responsabilidade pelas infrações seguirá o fluxo de trabalho disponível aos servidores fazendários em <https://portal.dagestao.sefaz.pi.gov.br/admin/anexos?into=EN&id=111&idp=0&cp=23311>.

Art. 5º - Para a instrução processual, serão utilizados a Carta Ciência (Anexo I) e o Termo de Autorização de Desconto (Anexo II).

Art. 6º - Fica revogada a PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 7/2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário da Fazenda

ANEXO I

CARTA-CIÊNCIA

Da: UNAFIN/GEADM

Para: (nome e matrícula do condutor)

Caro servidor,

A Responsabilidade sobre Multas atribuídas a Veículos da Secretaria da Fazenda é atribuída ao condutor conforme o Decreto nº 14.386/2011, artigos 22 e 24, *ipsis litteris*:

"Art.22 - Aos motoristas será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, aos quais caberá o pagamento da multa por parte do motorista infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível."

Art. 24 - Ao servidor público ou militar do Estado, que cometer qualquer infração ao disposto neste Decreto, serão aplicadas as penalidades cabíveis na legislação pertinente, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e no Estatuto dos Militares do Estado."

Considerando também o disposto na Portaria GSF nº 622/2009 em seu artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, *ipsis litteris*:

"Art. 1º - Os condutores de veículos oficiais e locados são os responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção veicular.

§1º - O condutor será identificado nos casos de multas de trânsito impostas aos veículos oficiais e locados provenientes da sua ação, e será informado através de carta podendo efetuar o pagamento da infração ou autorizar o desconto em folha.

§2º - Caso o condutor não efetue o pagamento da infração, sua responsabilidade será apurada através de Processo Administrativo, instruído por Comissão especialmente designada conforme Portaria GSF 621/2009, obedecendo aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

§3º - Após apuração da responsabilidade do condutor as despesas com as multas de trânsito poderão ser descontadas em folha de pagamento, obedecendo aos limites previstos em lei."

Vem por meio desta dar-lhe ciência da notificação de autuação de trânsito abaixo discriminada:

Placa Veículo Infração nº Data Hora Órgão Valor R\$

Placa	Veículo	Infração Nº	Data	Hora	Órgão	Valor R\$

Desta forma, solicitamos de V. Sª. providências no sentido de que, no prazo máximo de 10 dias:

- Efetue o pagamento da multa anexando o referido comprovante ao processo OU

- Autorize o desconto em folha de pagamento do valor devido pela infração, anexando o Termo de Autorização de Desconto a este processo OU

- Apresente defesa, por escrito, a ser analisada pela Comissão para Apuração de Responsabilidades sobre Multas e Danos atribuídos a Veículos da Secretaria de Fazenda (CRMD).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Gerência de Apoio Administrativo – SEFAZ - PI

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado na _____, informo que com o fim do prazo de recurso junto ao órgão de trânsito competentes, e na qualidade de agente público, AUTORIZO à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, da Secretaria da Fazenda, o desconto em minha folha de pagamento do valor de R\$ _____ (_____), referente ao ressarcimento da multa de trânsito abaixo, pela qual sou responsável:

Placa	Veículo	Infração Nº	Data	Hora	Órgão	Valor R\$



Estou ciente de que o referido desconto será feito em parcelas com valor mínimo de 10 (dez) UFR's do Estado do Piauí, desde que tais parcelas não excedam a 10% (dez por cento) de minha remuneração ou provento líquido.

Teresina (PI), ____ de ____ de 20 ____

Nome do Servidor:

Matrícula:

Cargo:



Documento assinado eletronicamente por RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Diretor(a) UNAFIN, em 02/06/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente SUPAFT, em 02/06/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0086192-8, Secretário da Fazenda, em 02/06/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 134

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1096/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º-RETORNAR, de Ordem do Exmo Sr Secretário de Estado da Educação do Piauí, após Licença para Exercício de Mandato Eletivo, o Professor JOÃO DE DEUS SOUSA, matrícula nº 069900-4, processo Nº 00011.022029/2022-37, de 04.04.2022, lotado no Gabinete do Secretário de Educação –GSE - Teresina/PI, com 40 horas semanais a partir de 13/05/2022, conforme Relatório de Lotação Documento SEI nº (4277543) do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado de 13.05.2022, devendo ser incluído em Folha de Pagamento.

Art. 2º-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de Junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 01/06/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 113

RESOLUÇÃO CEPEX 029/2022

Teresina (PI), 02 de junho de 2022.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução CEPEX Nº 008/2015;

Considerando a Resolução CEPEX Nº 023, de 27/04/2022;

Considerando o processo nº 00089.009559/2022-96;

Considerando o MEMORANDO Nº: 52/2022/FUESPI-PI/GAB/CTU/ENGELETRICA;

Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO do Curso de BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (4453029), do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI, na modalidade presencial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

Of. 313

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 103/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 02 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
166/2022	A.F. PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (EXPRESSO INFORMÁTICA)	Aquisição de 04 Notebook's, tela superior de 14 polegadas, memória RAM: Superior a 8 GB, Núcleos por processador igual ou superior a 8 GB, armazenamento HD mínimo 480 a 1000Gb, alimentação bivolt auto. (COTA RESERVADA).	Durval Gomes de Moura	339592-8	Debora Macedo Araujo da Silva	352689-5

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 823

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 251, de 30 de maio de 2022

Dispensa e designa policiais militares da função de Tomador de Suprimento de Fundos do 17º Batalhão Policial Militar (17º BPM).

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º, da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.014057/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Tomador de Suprimento de Fundos do 17º Batalhão Policial Militar (17º BPM), o Major QOPM FRANCISCO PINTO DE MELO FILHO, RGPM 10.12062-94.

Art. 2º - Designar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do 17º Batalhão Policial Militar (17º BPM), o Capitão QOPM FRANCO PEREIRA DA SILVA, RGPM 10.11102-93.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 252, de 30 de maio de 2022

Designa Oficial PM para a função de Comandante da 1ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/17º BPM).

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.014057/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Comandante da 1ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/17º BPM), sediada em Teresina-PI, o Capitão QOPM GERSON SANTANA DE OLIVEIRA, RGPM 10.9819-91, Matrícula 015916-6.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 451

Portaria Nº 257, de 30 de maio de 2022

Dispensa e Designa Oficiais para as funções que especifica do 3º BPM - área do Comandante de Policiamento dos Cerrados - e dá outras providências.

OCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.012189/2022-99 encaminhado pelo Comandante de Policiamento dos Cerrados,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os Oficiais Policiais Militares a seguir relacionados das funções especificadas do 3º Batalhão de Polícia Militar do Piauí:

I - da função de Fiscal Administrativo, Tesoureiro e Chefe da 4ª Seção (P/4), o Cap QEOPM LUSINALDO DUARTE PORTO, RGPM 10.11118-94, Matrícula nº 084151-0;

II - da função de Comandante da 1ª Companhia do 3º BPM (1ª Cia/3º BPM), o Cap QOPM FABRICIANO DE SOUSA PAES LANDIM, RGPM 10.12488-00, Matrícula nº 107687-6;

III - da função de Comandante da 2ª Companhia do 3º BPM (2ª Cia/3º BPM), o 1º Ten QEOPM MARCOS ANTÔNIO SANTOS MARTINS, RGPM 10.11516-94, Matrícula nº 085285-6;

IV - da função de Subcomandante da 1ª Companhia do 3º BPM (1ª Cia/3º BPM) e Chefe da 2ª Seção (P/2), o 2º Ten QEOPM VILSON FEITOSA, RGPM 10.11536-94, Matrícula nº 085641-0;

V - da função de Subcomandante da 2ª Companhia do 3º BPM (2ª Cia/3º BPM) e Chefe da 5ª Seção (P/5), o 2º Ten QEOPM PEDRO PEREIRA DA SILVA, RGPM 10.9569-91, Matrícula nº 015664-7.

Art. 2º Designar os Oficiais Policiais Militares a seguir relacionados para as funções que especifica do 3º Batalhão de Polícia Militar do Piauí:

I - para a função de Fiscal Administrativo, Tesoureiro e Chefe da 4ª Seção (P/4), o Cap QEOPM FERNANDO DE ANDRADE CARDOSO, RGPM 020247254-4, Matrícula nº 80706-X;

II - para responder interinamente pela função de Comandante da 1ª Companhia do 3º BPM (1ª Cia/3º BPM), o Cap QEOPM LUSINALDO DUARTE PORTO, RGPM 10.11118-94, Matrícula nº 084151-0;

III - para a função de Comandante da 2ª Companhia do 3º BPM (2ª Cia/3º BPM), o Cap QOPM FABRICIANO DE SOUSA PAES LANDIM, RGPM 10.12488-00, Matrícula nº 107687-6;

IV - para responder interinamente pela função de Subcomandante da 1ª Companhia do 3º BPM (1ª Cia/3º BPM) e Chefe da 2ª Seção (P/2), o 2º Ten QEOPM VILSON FEITOSA, RGPM 10.11536-94, Matrícula nº 085641-0;

V - para responder interinamente pela função de Subcomandante da 2ª Companhia do 3º BPM (2ª Cia/3º BPM), o 1º Ten QEOPM MARCOS ANTÔNIO SANTOS MARTINS, RGPM 10.11516-94, Matrícula nº 085285-6

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

**Portaria Nº 258, de 30 de maio de 2022**

Dispensa e Designa Oficiais para as funções que especifica do 7º BPM - área do Comandante de Policiamento dos Cerrados - e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.012189/2022-99 encaminhado pelo Comandante de Policiamento dos Cerrados,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os Oficiais Policiais Militares a seguir relacionados das funções especificadas do 7º Batalhão de Polícia Militar do Piauí:

I - da função de Comandante da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia/7º BPM), com sede em Santa Filomena-PI, o 2º Ten QEOPM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA, RGPM 10.11242-94, Matrícula nº 084268-X;

II - da função de Subcomandante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (4ª Cia/7º BPM), com sede em Avelino Lopes, o Cap QEOPM ELIAS RIBEIRO DA SILVA, RGPM 105195873-2, Matrícula nº 15090-8.

Art. 2º Designar os Oficiais Policiais Militares a seguir relacionados para as funções especificadas do 7º Batalhão de Polícia Militar do Piauí:

I - para responder interinamente pela função de Comandante da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (3ª Cia/7º BPM), com sede em Santa Filomena-PI, o 2º Ten QEOPM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARBOSA, RGPM 10.11242-94, Matrícula nº 084268-X;

II - para responder interinamente pela função de Subcomandante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (4ª Cia/7º BPM), com sede em Avelino Lopes, o Cap QEOPM ELIAS RIBEIRO DA SILVA, RGPM 105195873-2, Matrícula nº 15090-8.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 261, de 31 de maio de 2022

Designa Oficial para a responder interinamente pela função de Comandante da 2ª Cia/19º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.012189/2022-99,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Comandante da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/19º BPM), o Cap QEOPM CLAUDIO MANOEL DE ARAÚJO, RGPM 101346973-7, Matrícula nº 12935-6.

Art. 2º Designar, para responder interinamente pela função de Comandante da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/19º BPM), o Cap QEOPM CLAUDIO MANOEL DE ARAÚJO, RGPM 101346973-7, Matrícula nº 12935-6.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 262, de 31 de maio de 2022

Designa Oficial para a responder interinamente pela função de Subcomandante da 1ª Cia/28º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.012189/2022-99,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Subcomandante da 1ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar (1ª Cia/28º BPM), o 2º Ten QEOPM JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, RGPM 10.7579-86, Matrícula nº 013434-1.

Art. 2º Designar, para responder interinamente pela função de Subcomandante da 1ª Companhia do 28º Batalhão de Polícia Militar (1ª Cia/28º BPM), 2º Ten QEOPM JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, RGPM 10.7579-86, Matrícula nº 013434-1.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 453

Portaria Nº 260, de 31 de maio de 2022

Designa Oficial para responder interinamente pela função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção (P/1) do 14º Batalhão Policial Militar (14º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.012802/2022-78,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder interinamente pela função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção (P/1) do 14º Batalhão de Polícia Militar (14º BPM), sediado em Oeiras-PI, o 1º TEN QEOPM FRANCINALDO DA SILVA SOUZA, RGPM 105157453-9, Matrícula nº 014470-3.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 455

Portaria Nº 263, de 31 de maio de 2022

Dispensa e designa Oficiais para as funções que especifica do 25º BPM - área do Comandante de Policiamento do Litoral Meio-Norte - e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.011520/2022-53,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os Oficiais Policiais Militares a seguir relacionados das funções especificadas do 25º Batalhão de Polícia Militar do Piauí:

I - da função de Comandante da 2ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/25º BPM), com sede em Barras-PI, o CAP QOPM MIGUEL RAIMUNDO BATISTA, RGPM 10.10448-92, Matrícula nº 080256-5;

II - da função de Subcomandante da 2ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/25º BPM), com sede em Barras-PI, o 1º TEN QOPM MIGUEL RAIMUNDO BATISTA JUNIOR, RGPM 10.15573-16, Matrícula nº 311238-1.

Art. 2º Designar os Oficiais Policiais Militares a seguir relacionados para as funções especificadas do 25º Batalhão de Polícia Militar do Piauí:

I - para a função de Subcomandante do 25º Batalhão de Polícia Militar (25º BPM), com sede em Esperantina-PI, o CAP QOPM MIGUEL RAIMUNDO BATISTA, RGPM 10.10448-92, Matrícula nº 080256-5;

II - para a função de Comandante da 2ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar (2ª Cia/25º BPM), com sede em Barras-PI, o 1º TEN QOPM MIGUEL RAIMUNDO BATISTA JUNIOR, RGPM 10.15573-16, Matrícula nº 311238-1;

III - para responder interinamente pela função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção (P/1) do 25º Batalhão de Polícia Militar (25º BPM), com sede em Esperantina-PI, o 1º TEN QEOPM JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA FILHO, RGPM 105197773-2, Matrícula nº 014391-0;

IV - para a função de Fiscal Administrativo, Tesoureiro e Chefe da 4ª Seção (P/4) do 25º Batalhão de Polícia Militar (25º BPM), com sede em Esperantina-PI, o 2º TEN QEOPM LUIZ GONZAGA DE SAMPAIO NETO, RGPM 10.11996-94, Matrícula nº 085425-5.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 454

Portaria Nº 264, de 31 de maio de 2022

Dispensa e designa Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Administrativo nº 009/2020-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LÓB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 00028.001354/2020-15 e nº 00028.012846/2022-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Dispensar o Maj QOPM ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA, RGPM 10.12140-48, matrícula 092343-5, e o Maj QOPM MÁRIO OLIVEIRA PEREIRA, RGPM 10.11228-93, matrícula 179435-3, da atuação como gestor e fiscal, respectivamente, do CONTRATO Nº 009/2020 - CPL/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a proprietária do imóvel Sra.



SILVANEIDE DIAS DE SOUSA, CPF 553.849.353-91, que tem como objeto a locação de imóvel no município de Massapê do Piauí-PI.

Art. 3º - Designar o Coronel QOPM EDSON MENESES DE CARVALHO, RGPM 10.9950-92, Matrícula 016043-1, a Capitã QOPM ROZILEIDE EMILIA XAVIER TEIXEIRA, RGPM 10.12581-00, matrícula 107750-3 e o Capitão QOPM EDIVAN MARTINS MACHADO, RGPM 10.13492-09, matrícula 179435-3, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do CONTRATO Nº 009/2020 - CPL/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a proprietária do imóvel Sra. SILVANEIDE DIAS DE SOUSA, CPF 553.849.353-91, que tem como objeto a locação de imóvel no município de Massapê do Piauí-PI.

§1º - Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIANº 294-GCG/PMPI, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 (Portaria Nº 199, de 13 de agosto de 2020, SEI 0542337).

Documento assinado eletronicamente por SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI, em 01/06/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 450

Portaria Nº 265, de 31 de maio de 2022

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 021/2022-CLCA/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.010686/2022-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar os policiais militares abaixo, para gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do CONTRATO Nº 021/2022-CLCA/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa AGROLESTE RAÇÕES NUTRIÇÃO DE ANIMAIS EIRELI, CNPJ 12.879.718/0001-89, cujo objeto diz respeito à aquisição de ração para atender a demanda do plantel canino da PMPI:

I - Gestor: Coronel QOPM Edson Menezes de Carvalho, RGPM 10.9950-92 e Matrícula n.º 016043-1;

II - Fiscal: Capitão QOPM Antônio Francisco Marques de Sousa, RGPM 10.11756-94 e Matrícula n.º 085325-9; e

III - Suplente: 1º Tenente QOPM Wellington Evaristo Alves, RGPM n.º 105194643-0 e Matrícula n.º 14503-3.

§1º - Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Matr.0844357-7, Comandante Geral da PM-PI, em 01/06/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 452

Portaria Nº 267, de 01 de junho de 2022

Dispensa e Designa Oficiais das funções que especifica da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.012499/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os Oficiais da Polícia Militar a seguir relacionados, das funções que especifica do 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), órgão de execução subordinado ao Comando de Policiamento Metropolitano I da Polícia Militar do Piauí, com sede nesta Capital:

I - da função de Fiscal Administrativo, Tesoureiro e Chefe da 4ª Seção (P/4) do 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), o 1º Ten QEOPM ELIVALDO MORAES DOS SANTOS, RGPM 10.7442-85, Matrícula nº 013211-0;

II - da função de Comandante da 1ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/13º BPM), o 1º Ten QEOPM JOSÉ RIBAMAR RAMOS MOURA, RGPM 10.11045-93, Matrícula nº 083477-7.

Art. 2º Designar os Oficiais da Polícia Militar a seguir relacionados, para as funções que especifica do 13º Batalhão de Polícia

Militar (13º BPM), órgão de execução subordinado ao Comando de Policiamento Metropolitano I da Polícia Militar do Piauí, com sede nesta Capital:

I - para a função de Ajudante e Chefe da 1ª Seção (P/1) do 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), o Cap QOPM REGINALDO MENDES DA SILVA, RGPM 10.9049-90, Matrícula nº 015166-1, cumulativamente com a função que já exerce;

II - para responder interinamente pela função de Comandante da 1ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/13º BPM), o 1º Ten QEOPM ELIVALDO MORAES DOS SANTOS, RGPM 10.7442-85, Matrícula nº 013211-0;

III - para a função de Fiscal Administrativo, Tesoureiro e Chefe da 4ª Seção (P/4) do 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), o 1º Ten QEOPM JOSÉ RIBAMAR RAMOS MOURA, RGPM 10.11045-93, Matrícula nº 083477-7.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 449

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

PORTARIA HEJMFENº 12

CONSIDERANDO que é dever da administração Pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva;

CONSIDERANDO que as contratações públicas, procedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes;

CONSIDERANDO que em alguns casos excepcionais a Administração Pública recebe um produto ou serviço, sem prévia contratação regular, hipótese em que dá ensejo popularmente conhecido como "pagamento via indenizatória".

O diretor do ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ Sr. FRANCISCO RICARDO MOURA LUZ COSTA, vem por meio da presente portaria determinar a Instauração de Processo Administrativo de SINDICÂNCIA.

Nesse ato, nomeia os seguintes servidores que irão compor a comissão de servidores responsável pela apuração dos fatos e elaboração do relatório final:

- SINDICANTE - Vanessa Aquino Leal (CPF: 858.934.393-68)
- Membro da Comissão - Keylon de Sousa Gonçalves (CPF: 026.273.573-36)
- Membro da Comissão - Cleiton Pereira de Assis (CPF: 056.922.953-77)

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores já elencados para acompanhar a apuração dos fatos e confecção de relatório final.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias.

Simplicio Mendes (PI), 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO RICARDO MOURA LUZ COSTA
Diretor-Geral do HEJMF
SIMPLICIO MENDES - PI

Of. 118



DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Normativa nº 20/2022/PC-PI

Estabelece divisão temporária de atribuições na circunscrição policial das Delegacias de Castelo do Piauí e São Miguel do Tapuio.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária na circunscrição policial vinculada às Delegacias de Castelo do Piauí/PI e São Miguel do Tapuio/PI.

CONSIDERANDO, ainda, os dados estatísticos extraídos dos relatórios gerenciais do sistema SINESP/PPE, bem como inteiro teor do Processo sei n.º 00019.007937/2022-21.

CONSIDERANDO, por fim, que a especialização do atendimento das ocorrências criminais aperfeiçoa e trás benefícios quanto a eficácia e eficiência da investigação policial.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER, temporariamente, divisão de atribuições por matéria criminal entre as unidades policiais de São Miguel do Tapuio/PI e Castelo do Piauí, qual seja:

I - A Delegada lotada na Delegacia de Castelo do Piauí será responsável pela apuração das infrações penais abaixo relacionadas ocorridas nos municípios Castelo do Piauí/PI, São João da Serra/PI, Juazeiro do Piauí/PI, Buriti dos Montes/PI, São Miguel do Tapuio/PI e Assunção do Piauí/PI:

a) Crimes envolvendo violência contra a mulher baseada em gênero, inclusive Femicídio;

b) Crimes em que for vítima criança ou adolescente;

c) Atos infracionais;

II - O Delegado de São Miguel do Tapuio/PI será responsável pela apuração de todas as infrações penais ocorridas nos municípios de Castelo do Piauí/PI, São João da Serra/PI, Juazeiro do Piauí/PI, Buriti dos Montes/PI, São Miguel do Tapuio/PI, Assunção do Piauí/PI, excetuadas as discriminadas no inciso I deste artigo;

Art. 2º As disposições aqui estabelecidas não trarão qualquer implicação ao funcionamento das unidades policiais envolvidas, que deverão continuar funcionando normalmente e de acordo com as jornadas de trabalho estabelecidas na Portaria Normativa nº 037/GDG/AN/2021.

Art. 3º A divisão de atribuições estabelecida no presente ato normativo se aplica aos boletins de ocorrências e/ou procedimentos policiais registrados/instaurados a partir da data de publicação da portaria. Dessa forma, os procedimentos que já tramitam nas unidades policiais deverão permanecer sob a mesma presidência até a conclusão.

Art. 4º Ficam SUSPENSAS as disposições contidas nos Art. 1º, e inciso VI do Art. 2º da Portaria Normativa nº 049/GDG/AN/2021, que tratam sobre as atribuições das Delegacias de Polícia de São Miguel do Tapuio/PI e Castelo do Piauí, enquanto vigorar a presente portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, lapso temporal no qual o modelo de gestão das ocorrências policiais aqui instituído deverá ser avaliado sob o aspecto da eficiência e eficácia na produção dos procedimentos policiais.

Art. 6º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de Maio de 2022.

Portaria Normativa nº 22/2022/PC-PI

Dispõe sobre a criação da Comissão de Modernização da Polícia Civil do Estado do Piauí.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO a relevante função pública da Polícia Civil do Estado do Piauí na sociedade;

CONSIDERANDO a premente necessidade de constante atualização e modernização dos serviços sensíveis prestados pela Polícia Civil, órgão integrante da Segurança Pública do Estado, nos termos constantes do artigo 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2020-2030, mais especificamente, os objetivos estratégicos "Intensificar a qualidade dos serviços prestados pela Polícia Civil" e "Promover a Inovação e o uso da Tecnologia da Informação".

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a COMISSÃO DE MODERNIZAÇÃO da Polícia Civil do Estado do Piauí, cuja finalidade precípua é a deliberação acerca da otimização, modernização, atualização e eficácia dos serviços prestados pela Polícia Civil no âmbito do seu planejamento estratégico.

Art. 2º. A Comissão de Modernização será composta pelos seguintes integrantes:

I. Delegado Geral, Lucy Keiko Leal Paraíba, matrícula 196.331-7;

II. Delegada Adriana Maria Xavier Fontes Maximo, matrícula 194.572-6, Diretoria da Unidade de Polícia Judiciária - UPJ;

III. Delegada Ana Luiza Marques dos Reis, matrícula 253.517-3, Assessoria Especial I;

IV. Delegada Carla Caldas Fontenele Brizzi Lima, matrícula 253.524-6, Assessoria de Planejamento e Gestão;

V. Delegado Matheus Lima Zanatta, matrícula 269.843-9, Gerência de Polícia Especializada;

VI. Delegado Marcelo Cruz Araújo Leal, matrícula 285.399-0, Gerência de Polícia do Interior;

VII. Delegado Humberto Mácola de Lima, matrícula 245.977-9, Gerência de Inteligência da Polícia Civil;

VIII. Escrivão de Polícia Civil Felipe Venceslau Oliveira, matrícula 130.146-2, Gerência de Sistemas;

IX. Delegado Guilherme Fortes Mendes Ferraz, matrícula 194.579-3, Corregedoria de Polícia Civil;

X. Delegado Kleydson Ferreira da Costa Silva, matrícula 199.310-X, Laboratório de Lavagem de Dinheiro;

XI. Delegado Everton Ferreira de Almeida Férrer, matrícula 199.307-X, Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes-DEPRE.

XII. Delegado Leonardo Alexandre Martins da Costa, matrícula 299.049-X, Delegacia do 4º Distrito Policial - Teresina.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 30 de maio de 2022.

Portaria nº 259/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios

administrativos inculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o pedido de remoção formulado pelo Delegado de Polícia Civil FRANCISCO JOAQUIM DE CARVALHO NETO, matrícula nº 0163560, da Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente para a Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí-PI

RESOLVE:

LOTAR o servidor FRANCISCO JOAQUIM DE CARVALHO NETO, matrícula nº 0163560, Delegado de Polícia Civil, oriundo da Delegacia Regional de Polícia Civil de Corrente, em Corrente-PI, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí, em São João do Piauí-PI, onde deverá exercer a sua titularidade, em regime de expediente diário ou até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de maio de 2022.

Portaria nº 271/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos inculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção formulado pelo Agente de Polícia Civil Cleverlândio Soares Teixeira, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia, para a Delegacia de Polícia Civil de Miguel Alves-PI.

RESOLVE:

LOTAR o servidor CLEVERLANDIO SOARES TEIXEIRA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 3112993, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Luzilândia, em Luzilândia-PI, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Miguel Alves, em Miguel Alves-PI, em regime de plantão.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de maio de 2022.

Portaria nº 275/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos inculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção formulado pelo APC GLÁUCIO ADAD LUSTOSA DOURADO E SILVA, Matrícula nº 3559998, lotado na Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí, para Delegacia de Polícia Civil de Água Branca, conforme Processo SEI nº 00019.010328/2022-59.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GLÁUCIO ADAD LUSTOSA DOURADO E SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 3559998, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí, em São João do Piauí-PI, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Água Branca, em Água Branca-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de maio de 2022.

Portaria nº 276/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos inculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o afastamento para gozo de férias da servidora ANDREA DA GRAÇA MAGALHÃES LEAL, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1300695;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA LAURA DE BRITO MONTEIRO NETA, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1300865, lotada no 24º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções temporariamente e cumulativamente junto ao 25º Distrito Policial, em Teresina-PI, sem prejuízo de suas atribuições junto ao 24º Distrito Policial, em Teresina-PI, no período de 01 a 15/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de Maio de 2022.

Portaria nº 277/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos inculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) NATHALIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO, DELEGADA DE POLÍCIA, matrícula nº 353829-0, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia



Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de Maio de 2022.

Portaria nº 279/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor MARCELO DOS SANTOS SILVA, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 108.346-5, oriundo da DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à Delegacia Estadual de Capturas - DECAP, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de maio de 2022.

Portaria nº 280/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RODRIGO MELLO MARINHO, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula nº 0277508-5, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Junho de 2022.

Portaria nº 282/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do

Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO ainda o inteiro teor do processo Sei nº 00019.009888/2022-61;

RESOLVE:

DESIGNAR, em caráter temporário, a servidora ARIANE IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 3538923, Agente de Polícia, oriunda da Delegacia da Mulher de Piri-piri-PI, para exercer suas funções junto ao Departamento Estadual de Proteção à Mulher (DEPM), em regime de expediente diário, até ulterior deliberação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de maio de 2022.

Portaria nº 283/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula nº 130.110-1, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Junho de 2022.

Portaria nº 284/2022/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar n.º 37/2004;

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar n.º 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de Delegadas na Central Metropolitana de Flagrantes de Gênero (CMFG), conforme pedido formulado pelo Coordenador da Central de Flagrantes (processo sei n.º 00019.009945/2022-10) em virtude da lotação da Delegada Syglia Samulelle de Brito Silva na Delegacia de Defesa e Proteção aos Direitos Humanos e Repressão às Condutas Discriminatórias, conforme Portaria de Lotação n.º 199/2022/PC-PI (Processo Sei n.º 00019.007225/2022-10);

CONSIDERANDO ainda o processo sei n.º 00019.007878/2022-91, no qual a Delegada de Polícia ANA PATRÍCIA MOURA RUFINO LEAL, Matrícula n.º 0299065-2, solicita remoção para qualquer unidade policial de Teresina/PI, o qual foi deferido com fundamento no Art. 16 do Decreto n.º 15.549/2014.

RESOLVE:

LOTAR a pedido, a servidora ANA PATRÍCIA MOURA RUFINO LEAL, Matrícula n.º 0299065-2, Delegada de Polícia, oriunda do 2º Distrito Policial, em Picos/PI, para exercer suas funções na Central Metropolitana de Flagrantes de Gêneros de Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Junho de 2022.

Of. 7366

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 130/2022 SDE – GAB

Teresina, 06 de junho de 2022

O Secretário do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal n.º 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato n.º 41/2020, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo extrato foi publicado no DOE n.º 246 no dia 30/12/2019, tendo como objeto o fornecimento de combustível.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Francisco de Assis da Silva**, matrícula 340682-2, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor **Regivaldo José Alves de Sousa**, matrícula 160999-8, para exercer a função de Fiscal Substituto, e a servidora **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, matrícula 342363-8, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto n.º 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo n.º 41/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo n.º 41/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplimento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto n.º 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato n.º 41/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único.

O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Esta portaria substitui a de n.º 028/2022-GAB publicada no DOE 45/ 2021 e seus efeitos legais retroagem a data de 01 de maio de 2022.

Cientifique-se.

Publique-se Cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de junho de 2022 .

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI
Secretário

Of. 761



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA N.º 198/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **LETÍCIA COELHO DE CASTRO**, CPF 053.821.933-55, Matrícula n.º 340762-4, lotada na Coordenadoria Financeira, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 157/2022**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **AB COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ N.º 02.737.691/0001-36, relativo a Aquisição (com instalação inclusa) de 05 condicionadores de ar tipo “split” de 18.000 BTU/h.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina/PI, 06 de junho de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
Of. 1768

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA N.º 136 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCISCO HELIO SOARES, CPF 429.114.353-20**, para fiscalizar o contrato n.º 121-2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas (acesso a orla da Barragem Surubim) no município de Campo Maior-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado do Turismo
Of. 632

PORTARIA N.º 635 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

A Secretaria de Estado do Turismo do Piauí – SETUR-PI designa comissão para representar o Estado do Piauí Junto a Marinha.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e registro do Catamarã adquirido pelo Estado do Piauí por meio do e contrato n.º 077/2018.

CONSIDERANDO o decreto n.º 21,103 de 02 de junho de 2022 que instituiu a competência da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí – SETUR-PI para representar o Estado do Piauí Junto a Marinha para ato de regularização do catamarã.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para representar o Estado do Piauí Junto a Marinha.

RESOLVE:

1º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para representar o Estado do Piauí Junto a Marinha com finalidade específica da regularização do Catamarã adquirido como resultado da Tomada de Preços n.º 071/2017, e contrato n.º 077/2018.

1. Membro - CARINA THOMAZ CAMARA, Matrícula: 341105-2.

2. Membro - FELIPE BRITO HELAL, Matrícula 354984-4.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A presente nomeação autoriza e estipula poderes para representação do Estado do Piauí junto a Marinha, em caso específico de regularização do catamarã caso necessite conciliar, transigir, receber, dar quitação, representar, firmar compromisso, prestar declarações, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do mandato, e por fim regularizar o catamarã junto a Marinha.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A participação nas atividades da comissão da Secretaria de Estado do Turismo do Piauí – SETUR-PI, deverá expandir portaria com os ajustes necessários.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 03 de junho de 2022.

Marcelo Rodrigues da Costa
Secretário de Turismo
Of. 633

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1118/2022

Teresina (PI), 03 de junho de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 176/2022, referente ao RDC 65/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº176/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa R.GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, execução da obra de Reforma do CETI Julia Nunes Alves, localizada no município de Teresina - PI, no bojo do RDC 65/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
AURICÉLIO VIEIRA LOPES	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA FILHO	FISCAL	353602-5	014.882.723-36	(86) 99929-6520	nogueiraengenharia12@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 03 de junho de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 580

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 057/2022

Teresina (PI), 02 de Junho de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 047/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.453.418/0001-70, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00010.001377/2021-08, Ref. À TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022, COM FULCRO NA LEI 8.666/93

CONTRATO: 047/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 6.552,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – PIAUÍ, NAS LOCALIDADES BARREIRO DA CHIQUINHA E LAGOADOS HONORIOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: **CICERO ANDRADE NEIVA – MATRICULANº 355283-7.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 226

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0325/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1891P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JORGINO DIB BARGUIL**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0607525, portador do CPF nº 274.442.283-53 e do PIS/PASEP nº 10099001656, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.494,76 (Três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$3.411,96
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$82,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.494,76

PORTARIA GP Nº: 0576/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1245P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **VALDECI FREITAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0438456, portador do CPF nº: 030.347.633-87 e do PIS/PASEP nº: 10105608421, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 8.045,78 (Oito mil, quatrocenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 C/C DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575- 61.2021.8.18.0000) - (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$2.274,11
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$81,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.045,78

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

PORTARIA GP Nº: 0575/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE MAIO DE

2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2111P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **EDILBERTO DE CARVALHO COELHO**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0428299, portador do CPF nº: 200.957.323-49 e do PIS/PASEP nº: 17024431189, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 7.964,76 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 C/C DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0750575- 61.2021.8.18.0000) - (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$2.274,11
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.964,76

PORTARIA GP Nº: 0578/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a Decisão Judicial nº 0802484-76.2022.8.18.0140, proferida pela 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina do, Ofício s/nº /2022/PGE/PJ/DANR da Procuradoria Judicial da PGE/PI e o que consta nos Processos SEI Nº 00003.000478/2022-23, SISPREV Nº 2022.01.0624P e TC Nº 016010/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **RESOLVE:**

1 - SUSPENDER, por força da decisão judicial supracitada, a Portaria de Anulação Nº 842/2017, datada de 26/04/2017, publicada no DOE Nº 81 de 03/05/2017, em razão da transposição de cargos na forma do art. 64, §2º da Lei Nº 5.377/2004, contrariar o regimento definido no Art. 37, inciso II da CF/88, em cumprimento à decisão do TCE/PI.

2 - RESTABELECEr, *sub judice*, os efeitos da Portaria Nº 21000-671/2016, datada de 01/07/2016 e publicada no DOE Nº 150, de 09/08/2016, que concedeu em conformidade com a Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade, o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculados conforme o benefício médio individual, ao segurado(a) **INÁCIO PINTO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe III, Referência C, matrícula nº 0450774, CPF nº 066.411.483-00, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE FAZENDA, em cumprimento a Decisão nº 0802484-76.2022.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Esta portaria tem efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA GP Nº: 0597/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1281P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA MOURÃO VIANA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0617881, portador do CPF nº 181.964.703-04 e do PIS/PASEP nº 17003144067, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.917,72 (Mil, novecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.824,19
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$93,53
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.917,72

PORTARIA GP Nº: 0496/2021 – PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0228P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA LÚCIA DA SILVA CAMINHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1147170, portador do CPF nº 259.335.583-20 e do PIS/PASEP nº 17006395915, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.062,19 (Quatro mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.062,19
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.062,19

PORTARIA GP Nº: 0606/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1693P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **IÊDA LÚCIA BORGES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0708739, portador do CPF nº 181.788.803-00 e do PIS/PASEP nº 12040288106, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.072,94 (Quatro mil, setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.972,01
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$100,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.072,94

PORTARIA GP Nº: 0481/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 09 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2019.04.2333P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **VERA LUCIA OLIVEIRA GOMES RODRIGUES**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO C, matrícula nº 0928879, portador do CPF nº 386.839.703-53 e do PIS/PASEP nº 17004740879, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.424,79 (Mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.388,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.424,79

PORTARIA GP Nº: 0616/2022 – PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.2081P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOANA DE FÁTIMA BEZERRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, Classe Especial, matrícula nº: 009098X, portador do CPF nº: 131.405.233-00 e do PIS/PASEP nº: 17030921931, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.420,25 (Sete mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$7.420,25
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.420,25

PORTARIA GP Nº: 0608/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1713P.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 0826/2021, da Excelentíssima Senhora Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ de 17/12/2021, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 237/2021 de 20/12/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **ANTONIO CARLOS MARQUES**, matrícula Nº 01970-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, Nível XII, com os proventos de R\$ 4.279,14 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e catorze centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.155/2018 c/c Lei Nº 7.315/2019.

PORTARIA GP Nº: 0609/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1575P.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 077/2022, da Excelentíssima Senhora Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ de 03/02/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 025/2022 de 04/02/2022 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO FERNANDES**, matrícula Nº 019631, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO TCE, Nível MÉDIO, com os proventos de R\$ 11.695,67 (Onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.155/2018 c/c Lei Nº 7.315/2019 e Lei Nº 7.710/2021.

PORTARIA GP Nº: 0598/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1704P.

RESOLVE: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 0076/2022, da Excelentíssima Senhora Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ de 03/02/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 025/2022 de 04/02/2022 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **DAISY MARY CORRÊA OLIVEIRA**, matrícula Nº 019682, ocupante do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, Nível XII, com os proventos de R\$ 16.405,67 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.155/2018 c/c Lei Nº 7.315/2019 e Lei Nº 7.710/2021.

Of. 235

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 266, de 31 de maio de 2022

Torna sem efeito ato de designação de Oficial Subalterno para a função de Oficial Superior que especifica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.015066/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito

II - o inciso VII, do art. 2º, da Portaria nº 199, de 19 de abril de 2022 (ID4045518) que versa sobre a designação do 2º Ten QEOPM FRANCISCO WELLITON DOS SANTOS TENORIO, RGPM 10.8651-90, matrícula nº 014814-8, para a função de Chefe da Divisão Administrativa do Centro de Educação Profissional (CEP).

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Portaria Nº 268, de 02 de junho de 2022

Dispensa e designa Oficial para a função de Ouvidor Setorial da Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.015066/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Ouvidor Setorial da Polícia Militar do Piauí o Coronel QOPM LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO, RGPM 10.9142-91.

Art. 2º - Designar para a função de Ouvidor Setorial da Polícia Militar do Piauí o Coronel QOPM JOSÉ AVELÁ PEREIRA COSTA, RGPM 10.8627-90.

Parágrafo único. O ouvidor será responsável por acompanhar e responder pelas demandas dos cidadãos feitas a esse órgão por meio do e-Sic – Sistema Eletrônico de Acesso à Informação.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 456



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº:73/2022
DATA: 04 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **VICENTE DE PAULA SOARES LIMA COELHO**, CPF **039.665.573-47** como **Fiscal do Termo de Contrato nº 27/2022**, celebrado com a **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA** (Processo Administrativo 00337.000305/2022-33)

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
27/2022	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CNPJ: 10.013.974/0001-63	O objeto é referente a prestação de serviços de Contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas do Parque Potyocabana e do Centro Esportivo Almeidaão.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **27/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **27/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **27/2022** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº:74/2022
DATA: 03 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **VICENTE DE PAULA SOARES LIMA COELHO**, CPF **039.665.573-47** como **Fiscal do Termo de Contrato nº 26/2022**, celebrado com a **LIMPSEV EIRELI** (Processo Administrativo 00337.000299/2022-14)

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
26/2022	LIMPSEV EIRELI CNPJ: 07.197.788/0001-63	O objeto é referente a prestação de serviços de Contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas do Parque Potyocabana e do Centro Esportivo Almeidaão.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **26/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **26/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **26/2022** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº:75/2022

DATA: 28 de abril de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **VICENTE DE PAULA SOARES LIMA COELHO**, CPF **039.665.573-47** como **Fiscal do Termo de Contrato nº 21/2022**, celebrado com a TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI (Processo Administrativo 00337.000306/2022-88)

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
21/2022	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI CNPJ: 09.281.162/0001-10	O objeto é referente a prestação de serviços de Contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas do Parque Potyocabana e do Centro Esportivo Almeida.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **21/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **21/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **21/2022** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº:76/2022

DATA: 12 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **VICENTE DE PAULA SOARES LIMA COELHO**, CPF **039.665.573-47** como **Fiscal do Termo de Contrato nº 31/2022**, celebrado com a TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI (Processo Administrativo 00337.000315/2022-79)

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
31/2022	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI CNPJ: 09.281.162/0001-10	O objeto é referente a prestação de serviços de Contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas do Parque Potyocabana e do Centro Esportivo Almeida.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **31/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **31/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que Possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **31/2022** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI



PORTARIA Nº:72/2022

DATA: 28 de abril de 2022.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TIAGO PEREIRA SOUSA**, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e **VICENTE DE PAULA SOARES LIMA COELHO**, CPF **039.665.573-47** como **Fiscal do Termo de Contrato nº 22/2022**, celebrado com a **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA** (Processo Administrativo 00337.000314/2022-24)

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
22/2022	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CNPJ: 31.851.084/0001-09	O objeto é referente a prestação de serviços de Contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas do Parque Potycahana e do Centro Esportivo Almeida.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **22/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **22/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº **22/2022** informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 813

PORTARIA Nº 71/2022

DATA: 06 de junho de 2022

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais, conforme o Lei Complementar nº 029/2003, RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão fiscalizadora de Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Termo de Fomento, celebrado com a **FEDERAÇÃO DE TENIS DE MESA DO PIAUI (FTMP)**, sob a responsabilidade desta fundação, composta pelos seguintes membros:

Gestor:

Celso Henrique Barbosa Lima, CPF 338.449.503-97, matricula 353680-7

Membros:

Florindo Machado de Castro, CPF 432.660.613-49, matricula 204970-8

Alex Hélio de Almeida, CPF 395.624.923-20, matricula 353681-5

Júlio Cesar de Araújo, CPF 395.723.903-68, matricula 104203-3

Art.2º - Designar os servidores do art. 1º para atuar como Gestor e membros do referido Termo de Fomento.

Art. 3º - São atribuições dos membros do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º:

I - fiscalizar a execução dos respectivos contratos, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 812

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0605/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 02 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.07.1505P**

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 553/2022, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 09 de março de 2022, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9340 de 25 de março de 2022 que concedeu PENSÃO POR MORTE a **FERNANDA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA**, com os proventos de R\$ 25.102,04 (Vinte e cinco mil, cento e dois reais e quatro centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 6.375/2013 c/c Lei Nº 7.202/2019.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 2583

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA DO FISCAL Nº 137/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 124/2022 referente o Patrocínio para o evento CERRADO RIDE da cidade no município de Ribeiro Gonçalves - PI. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de gestor nº 097/2022 referente o Patrocínio para o evento CERRADO RIDE da cidade no município de Ribeiro Gonçalves - PI. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 02 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO
Of. 638

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 148/2022 – GDG
Teresina-PI, 02 de junho de 2022.

“ALTERA A PORTARIA Nº80/2022-GDG QUE DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA CLÍNICA SUPERE TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA – CLÍNICA PSICOTERAPEUTICA.”

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições que são conferidas;

CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo administrativo nº 030.082.002640/2022 que solicita a inclusão de profissional médico no corpo técnico da referida empresa.

CONSIDERANDO, a portaria do DETRAN nº 139/2013 que estabelece as normas para a renovação de credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO, que a referida clínica teve sua renovação de credenciamento para funcionamento por meio da portaria nº80/2022 –GDG

CONSIDERANDO, que a vigência da portaria de renovação do credenciamento (portaria nº80/2022-GDG) da clínica retromencionada está em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do art.2º da portaria nº80/2022-GDG, passando a vigorar com a seguinte redação:

Reconhecer como corpo técnico da credenciada:

Psicólogos: Márcia Maria Matos Sousa – CPF:226.275.963-49 – CRP21/00582

Laélia Valéria Mota da Silva Melo – CPF: 754.780.933-68 – CRP21/03201

Médicos: Gladstone dos Santos Silva - CPF:704.428.433-72 - CRM/PI 3285

Iomara Cavalcante de Castro – CPF: 839.042.983-72 – CRM/PI 3433

Leonardo Soares Lages Gonçalves – CPF: 770.207.584-87 - CRM/PI 3939

Art. 2º - As demais disposições contidas na portaria nº80/2022 - GDG permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN-PI



PORTARIA Nº. 149/2022 – GDG
Teresina-PI, 02 de junho de 2022.

“ALTERA A PORTARIA Nº106/2022-GDG QUE DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA CLINAP LTDA - CLINAP.”

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições que são conferidas;

CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo administrativo nº 030.082.002633/2022 que solicita a inclusão de profissional médico no corpo técnico da referida empresa.

CONSIDERANDO, a portaria do DETRAN nº 139/2013 que estabelece as normas para a renovação de credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO, que a referida clínica teve sua renovação de credenciamento para funcionamento por meio da portaria nº106/2022 –GDG

CONSIDERANDO, que a vigência da portaria de renovação do credenciamento (portaria nº106/2022-GDG) da clínica retromencionada está em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do art.2º da portaria nº106/2022-GDG, passando a vigorar com a seguinte redação:

Reconhecer como corpo técnico da credenciada:

Psicólogos: Marcia Maria Matos Sousa – CPF: 226.275.963-49 – CRP21:00582

Aline Gonçalves de Oliveira – CPF:041.175.613-32 – CRP21:02417

Laélia Valéria Mota da Silva Melo – CPF: 754.780.993-68 – CRP21: 03201

Médicos: Luciana Soares Lages Barros – CPF:879.892.713-20 – CRM-PI:3937

Leonardo Soares Lages Gonçalves – CPF:770.207.584-87 – CRM-PI:3939

Gladstone dos Santos Silva – CPF: 704.428.433-72 – CRM-PI: 3285

Art. 2º - As demais disposições contidas na portaria nº106/2022 - GDG permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN-PI

PORTARIA Nº 150/2022 – GDG
Teresina-PI, 02 de junho de 2022.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030.082.002074/2022.**

CONSIDERANDO, a Portaria do DETRAN nº 139/2013 que estabelece as normas para a renovação de credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO, a análise documental e o parecer técnico do dia 18 de abril de 2022 pela Comissão de Credenciamento, a quem compete cumprir as disposições constantes na portaria DETRAN/PI nº 139/2013 – GDG

RESOLVE:

Art. 1º - **CREDENCIAR** a título precário a clínica psicológica para funcionamento da empresa **PSIQUE LTDA – PSIQUE**, CNPJ nº45.196.586/0001-40, situada à rua Nogueira Tapety, nº203, Sala 04, Noivos, CEP: 64046-020, Teresina/PI, na forma do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN 139/2013 sendo a ela permitida a realização de exames de avaliação psicológica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, por um período de doze meses que compreende: 02/06/2022 à 02/06/2023.

Art. 2º - Reconhecer como corpo técnico da credenciada:
Psicólogo: Maria do Carmo de Almeida Freitas – CPF: 398.107.473-49 – CRP21/00500;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº 152/2022 – GDG
Teresina-PI, 02 de junho de 2022.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030.082.003874/2022.**

CONSIDERANDO, a Portaria do DETRAN nº 139/2013 que estabelece as normas para a renovação de credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos nº 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO, a análise documental e a ata da reunião do dia 31 de maio de 2022 pela Comissão de Credenciamento, a quem compete cumprir as disposições constantes na portaria DETRAN/PI nº 139/2013 – GDG

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a título precário o **CREENCIAMENTO** da clínica psicológica e médica para funcionamento da empresa **CLIMPTRAN LTDA - CLIMPTRAN** CNPJ nº14.459.653/0001-48, situada à avenida Dom Severino, nº2351, Sala 210, Horto, CEP:64.052-535, Teresina/PI na forma do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN-PI nº 139/2013 sendo a ela permitida a realização de exames de avaliação médica e psicológica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, por um período de doze meses que compreende: 13/05/2022 à 13/05/2023.

Art. 2º - Reconhecer como corpo técnico da credenciada:

Psicólogos: Juliana Loureiro Serra e Silva – CPF:757.695.493-00 – CRP21:00288

Cândice Terto Marques – CPF:801.606.463-91 – CRP21:00110

Médicos: Celso Roberto Nunes – CPF:859.261.674-34 – CRM-PI:2174

Kassandra da Costa Chaves – CPF: 832.154.923-34 – CRM-PI: 3405

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI
Of. 100

PORTARIA Nº 151/2022 – GDG
Teresina-PI, 03 de junho de 2022.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos **processo administrativo nº 030.082.002212/2022 e processo administrativo nº 030.082.002636/2022.**

CONSIDERANDO, a Portaria do DETRAN nº 139/2013 que estabelece as normas para a renovação de credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos nº 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO, a análise documental e a ata da reunião do dia 07 de abril de 2022 pela Comissão de Credenciamento, a quem compete cumprir as disposições constantes na portaria DETRAN/PI nº 139/2013 – GDG.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a título precário o **CREENCIAMENTO** da clínica psicológica e médica para funcionamento da empresa **CLÍNICA SUPERE LTDA – CLÍNICA SUPERE DIRIGINDO** CNPJ nº20.410.092/0001-95, situada à avenida Joquei Clube, nº299, Sala 1401, 14º andar, Edifício Eurobusiness, CEP:64.049-240, Teresina/PI na forma do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN-PI nº 139/2013 sendo a ela permitida a realização de exames de avaliação médica e psicológica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, por um período de doze meses que compreende: 20/05/2022 à 20/05/2023.

Art. 2º - Reconhecer como corpo técnico da credenciada:

Psicólogos: Aline Gonçalves de Oliveira – CPF:041.175.613-32 – CRP21:02417

Laélia Valéria Mota da Silva Melo – CPF:754.780.993-68 – CRP21:03201

Márcia Maria Matos Sousa – CPF: 226.275.963-49 – CRP21:00582

Médicos: Iomara Cavalcante de Castro – CPF:839.163.203-91 – CRM-PI:3433

Janete Maria de Carvalho – CPF:928.163.203-91 – CRM-PI: 3789

Frederico Fonseca de Oliveira – CPF:047.547.326-42 – CRM-PI:7294

Gladstone dos Santos Silva – CPF: 704.428.433-72 – CRM-PI: 3285

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº 153/2022 – GDG
Teresina-PI, 03 de junho de 2022.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030.082.003774/2022.**

CONSIDERANDO, a Portaria do DETRAN nº 139/2013 que estabelece as normas para a renovação de credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos nº 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO, a análise documental e a ata da reunião do dia 16 de março de 2022 pela Comissão de Credenciamento, a quem compete cumprir as disposições constantes na portaria DETRAN/PI nº 139/2013 – GDG.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a título precário o **CREENCIAMENTO** da clínica médica para funcionamento da empresa **CLÍNICA DE DERMATOLOGIA IOMARA CASTRO S/S LTDA - DERMADOCTOR** CNPJ nº15.212.123/0001-89, situada à Rua Felix Pacheco, nº 1825, Centro, CEP:64.001-160, Teresina/PI na forma do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN-PI nº 139/2013 sendo a ela permitida a realização de exames de avaliação médica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, por um período de doze meses que compreende: 13/05/2022 à 13/05/2023.

Art. 2º - Reconhecer como corpo técnico da credenciada:

Médicos: Iomara Cavalcante de Castro Castelo Branco – CPF:839.042.983-72 – CRM-PI:3433

Janete Maria de Cavalcante Oliveira – CPF:928.163.203-91 – CRM-PI:3789

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI



PORTARIA Nº 154/2022 – GDG
Teresina-PI, 03 de junho de 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a ementa da Portaria nº 125/2022-GDG.

ONDELÊ-SE:

Art.2º - Reconhecer como corpo técnico da credenciada:

Psicólogo: Aline Randal Torres Nunes – CPF:328.092.803-63 – CRP21:00164

Médico: Randal Carvalho Pereira – CPF:872.912.403-44 – CRM-PI:3756

LEIA-SE:

Art.2º - Reconhecer como corpo técnico da credenciada:

Psicólogo: Aline Randal Torres Nunes – CPF:526.548.773-53 – CRP21:00164

Médico: Randal Carvalho Pereira – CPF:328.092.803-63 – CRM-PI:2924

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº 155/2022 – GDG
Teresina-PI, 03 de junho de 2022.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030.082.003781/2022**.

CONSIDERANDO, a Portaria do DETRAN nº 139/2013 que estabelece as normas para a renovação de credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos nº 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO, a análise documental e a ata da reunião do dia 12 de maio de 2022 pela Comissão de Credenciamento, a quem compete cumprir as disposições constantes na portaria DETRAN/PI nº 139/2013 – GDG.

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** a título precário o **CRENCIAMENTO** da clínica psicológica e médica para funcionamento da empresa **ESPAÇO DA CONSCIÊNCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA – CLÍNICA VITALE** CNPJ nº 17.466.730/0001-85, situada à Avenida Petrolina Cavalcante, nº 420, Centro, CEP:64.750-000, Paulistana/PI na forma do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN-PI nº 139/2013 sendo a ela permitida a realização de exames de avaliação psicológica e médica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, por um período de doze meses que compreende: 13/05/2022 à 13/05/2023.

Art. 2º - Reconhecer como corpo técnico da credenciada:

Psicóloga: Samara Moura Carvalho Alencar – CPF: 974.664.413-00 – CRP21:00593

Médico: Weimar José Neiva de Moura Santos – CPF:125.852.894-00 – CRM-PI:0000688

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral – DETRAN/PI
Of. 101

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

Portaria Nº 2019, de 18 de abril de 2022

Dispõe sobre a criação de Comissão que conduzirá o processo de Chamamento Público para Seleção de Organização Social para gestão de Centro Especializado em Reabilitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Ordinária nº 5.519 de 13/12/2005**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Seleção para realizar processo seletivo por meio de Chamamento Público, com vistas a firmar Contrato de Gestão com Organização Social para gestão de Centro Especializado em Reabilitação – CER, Tipo II, no município de São João do Piauí:

· **Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CAPD)**

Titular: Maria do Socorro Rocha de Carvalho

Suplente: Ringlasia Lino Fonseca

· **Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria (DUCARA)**

Titular: Elizabeth Soares Oliveira de Holanda Monteiro

Suplente: Samara Maria Moura Teixeira Sousa

· **Comissão Permanente de Licitação – (CPL)**

Titular: Hermes Nunes Leitão

Suplente: Amanda Rhayla Lima Costa

· **Secretaria de Inclusão à Pessoa com Deficiência (SEID) –**

Titular: Raquel Cristina Azevedo de Araujo

Suplente: Paulo Henrique de Almeida Júnior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 18 DE ABRIL DE 2022.

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2292

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 397/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 284ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto no Ofício Nº 059/2022, de 24 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, Processo SEI - 00012.015488/2022-54, referente à solicitação de recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para apoiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Inácio do Piauí/PI, a ser executado através de transferência fundo a fundo, conforme disponibilidade orçamentária;
- b) O Plano de Trabalho apresentado pelo município, com a devida programação para utilização do recurso supracitado.

RESOLVE:

1. Aprovar a destinação de recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para apoiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Inácio do Piauí/PI.
2. Encaminhar esta Resolução ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí para as devidas providências.

Teresina, 25 de maio de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 398/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 284ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2022, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Apresentação em plenário do Memorando Nº 10/2022, pela Gerente de Atenção Básica da Secretaria Estadual da Saúde - SESAPI, Dília Sávia de Sousa Falcão, com comprovação documental da solicitação do município de Dom Expedito Lopes referente à apreciação da reforma do Centro de Saúde Estevão Alves do Vale.

RESOLVE:

1. Aprovar a reforma do Centro de Saúde Estevão Alves do Vale (localizado na Rua São João, nº 55, Centro) no município de Dom Expedito Lopes.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 25 de maio de 2022.

ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIADA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI
Of. 3371

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEP-PI

Av. Petrônio Portela, 1900 - Bairro Aeroporto, Teresina-PI, CEP 64012-570

Telefone - <http://www.cepm.pi.gov.br>

Portaria Nº 10, de 02 de junho de 2022

A COORDENADORA DE ESTADO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00201.000617/2021-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de gestor e fiscais de contrato, para exercer a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Diretoria Administrativo e Financeiro (DIRAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013. Ressalte-se, que compete ao fiscal somente identificar eventuais vícios e irregularidades. Contudo adotar soluções e aplicar multas fica a cargo do gestor ouvido o chefe imediato, isto é, depende da aquiescência do diretor(a) ou coordenador conforme preconiza o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar a servidora **GARDENE DE CARVALHO**, ASSISTENTE DE SERVICOS I, Matrícula 339084-5, como gestora do Contrato nº 6/2022 CEP-PI.

Art. 3º Designar a servidora **KARLA LORENNIA RODRIGUES COSTA**, assistente de serviços, Matrícula 342364-6, para atuar como fiscal, do CONTRATO Nº 06/2022 - CEP-PI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES e a empresa **SERVEFAZ**



SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.013.974/0001 – 63, que tem como objeto a contratação de serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra terceirizada – VIGIA DIURNO 12hx36h, referente ao contrato 06/2022, para atender as necessidades da Coordenadoria de Estado de Política para Mulheres - CEPM/PI.

§1 - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. **Acórdão 994/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator) Verifica-se do texto da Lei nº 8.666/1993, art. 67, que o dever atribuído ao representante da administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato não deixa margem a que possa esse representante sucumbir a pressões. É dele a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas.**

Art. 4º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato. **Acórdão 1488/2009 Plenário Instrua os fiscais de contrato quanto à forma de verificar e medir a execução de serviços e o recebimento de bens, observando os preceitos dos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, alertando-os para a responsabilidade pessoal pelos “atestos” emitidos.**

Decreto estadual nº 14.483/11

Art. 34. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

Art. 5º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Zenaide Batista
Lusotsa Neta

Assinado de forma digital por Zenaide Batista
Lusotsa Neta
DN: cn=Zenaide Batista Lusotsa Neta,
ou=Coordenadoria de Estado de Políticas para
Mulheres, ou=Coordenadoria,
email=Zenaide.lusotsa@cepim.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.06.06 10:51:32 -03'00'

Zenaide Batista Lusotsa Neta

Coordenadora de Estado de Políticas para as Mulheres- CEPM

Of. 317

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 132/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/22

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo de obra de **CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600;

Eduardo Apolônio Cavalcante; Matrícula: 349594-9-5; CPF: 068.262.513-29; CREA: 1918781982;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
Of. 764**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 - CLC/DPE/PI
CÓDIGO UASG 453705

SEI Nº 00303.001037/2022-64

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos para atendimento das necessidades da DPE/PI

TIPO: Menor Preço Unitário por Item

VALOR TOTAL: O valor total máximo para a presente contratação é R\$ 575.280,00 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

ABERTURA DE PROPOSTAS E RECEBIMENTO DE LANCES: A partir das 9:00 (nove) horas do dia 21 de junho de 2022, no endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/)

OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/licitacoes/> e www.gov.br/compras/. INFORMAÇÕES: (86) 3233-7407 e (86) 99428-1127, bem como pelo e-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira - DPE/PI
Portaria GDPG nº 379/2022

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Of. 042

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- EMATER

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pela Governadora MARIA REGINA SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Leonardo Nogueira Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.032.532 - SSP-PI, CPF nº 916.636.013-72, residente e domiciliado na Rua Augusto Castro, apt 451, Santa Isabel, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92, Bairro Centro, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Pompílio Evaristo Cardoso Filho, brasileiro, portador do RG nº 2891679 - SSP/PI, CPF nº 039.851.073-56, doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SUGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater-Pi:

- Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;
- Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO e O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo



de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA- DA FICALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Secretário de Agricultura Familiar por parte do MUNICÍPIO e o Coordenador Regional por parte do EMATER/PI, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2022.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER E O MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

O ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pela Governadora MARIA REGINA SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, Centro, em Teresina-PI, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.688.451/0001-40, com sede na cidade de Teresina-PI, na Rua João Cabral, 2319, bairro Pirajá, doravante denominado - EMATER, neste ato representado por seu Diretor Geral Leonardo Nogueira Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.032.532 - SSP-PI, CPF nº 916.636.013-72, residente e domiciliado na Rua Augusto Castro, apt. 451, Santa Isabel, CEP 64048-570, Teresina/PI, e o MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o 01.612.561/0001-40 com

sede na Praça Firmino Alves, s/n Centro, Assunção do Piauí- PI, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Antônio Luiz Neto, brasileiro, portador do RG nº 219.869- SSP/PI, CPF nº 140.267.402-34, residente e domiciliado na Av. Major Gonçalo de Araújo, s/n, centro em Assunção do Piauí - PI, doravante designada abreviadamente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes ao caso, mediante as cláusulas que seguem:

Inicialmente, informa-se que para a execução do presente termo não haverá repasse de recursos financeiros.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Geral

Constitui objeto do presente termo a construção do desenvolvimento sustentável do Município, mediante a implementação de ações integradas e complementares de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação, com vista à melhoria da qualidade de vida da população local, contextualizado com as diretrizes e ações dos Planos, Programas e Projetos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos Específicos

- g) Contribuir para o fortalecimento organizacional das comunidades rurais;
- h) Contribuir para a geração de empregos e postos de trabalho para a melhoria da renda familiar, viabilizando o uso de atividades alternativas adequadas à realidade da agricultura familiar;
- i) Capacitar e assessorar as famílias de agricultores (as) para adoção de novas técnicas de produção, adequadas à realidade da agricultura familiar, no contexto específico do município;
- j) Apoiar, onde couber, convênios e cooperações estabelecidas no âmbito das instituições parceiras (governamentais e não-governamentais), quando seus objetos tiverem aplicação ao segmento da Agricultura Familiar;
- k) Apoiar e assessorar as comunidades, associações e as famílias, na emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, na elaboração de projetos de geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- l) Atender a finalidade prevista na Portaria MDA / Secretaria da Agricultura Familiar nº 42, de 07 de dezembro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do município:

- a) Executar o objeto pactuado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Conceder livre acesso aos servidores do EMATER/PI, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- c) Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado do Piauí, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao EMATER/PI de obrigação dessa natureza;
- e) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA QUARTA - Das Atribuições do EMATER-PI

1. Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação, constituem atribuições do Emater -Pi:

- a) Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b) Analisar as solicitações de alteração no Termo de Cooperação e Plano de Trabalho, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- c) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução;

d) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades e ausência do cumprimento das obrigações firmadas;

CLAUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização das obrigações aqui firmadas, em finalidade diversa da estabelecida em Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.

CLAUSULA QUINTA - Da Programação e Execução

A execução dos trabalhos técnicos que se tornem necessários em consequência do presente Termo de Cooperação Técnica será de responsabilidade do EMATER-PI e do Município, em conformidade com a programação apresentada por meio de um Plano de Trabalho a ser elaborado por ambos.

CLAUSULA SEXTA - Auditoria ou Verificação dos Trabalhos

O MUNICÍPIO e O EMATER/PI poderão, em qualquer época, promover por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste Termo de Cooperação Técnica, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e as obrigações firmadas.

CLAUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência no período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do resumo deste convênio no Diário Oficial do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente por inadimplência, por quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de renúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses e não exime a Prefeitura, caso seja por ela provocada, de honrar com as obrigações constantes na cláusula terceira deste Termo de Cooperação, referentes ao período de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura, pelo EMATER/PI.

CLÁUSULA NONA - DA FICALIZAÇÃO

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes indicam o Secretário de Agricultura Familiar por parte do MUNICÍPIO e o Coordenador Regional por parte do EMATER/PI, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização dos trabalhos e das ações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, esgotadas as vias administrativas.

E, por assim estarem devidamente justo e acordados, as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinada.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2022.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI

Of. 159

AVISO DE ADIAMENTO PE 35 - 2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, através do Pregoeiro, torna público, que adiará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto a prestação de serviços de topografia, cartografia e geodésia em geral, consultoria e capacitação para os setores econômicos de Agricultura e Pecuária Familiar e Empreendedorismo Rural, para a seguinte data, sem alteração editalícia: Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h30min do dia 07/06/2022. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 07/06/2022.

Francisco Macedo (PI), 02 de junho de 2022.

Fábio Guimarães Granja

Pregoeiro

P. P. 7132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O município de Belém do Piauí - PI, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, Processo Administrativo nº 044/2022, Menor Preço e Adjudicação Por Lote, tendo como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de fardamento escolar, fardamentos diversos, materiais diversos, para manutenção da rede municipal de ensino, secretarias e Prefeitura, neste município. Sendo o valor: R\$ 160.551,67 (Cento e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). Data e Horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 17/06/2022. Recursos Orçamentário: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB, Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros do Orçamento de 2022. Edital www.nnmnetlicitações.com.br informações Tel.: (89) 3441-0028 ou e-mail: licitabelem@gmail.com.

Belém do Piauí - PI, 03 de junho de 2022.

JOSSEMAR MANOEL DIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

EXTRATO CONTRATO

Extrato Contrato 004/2022-PE, Pregão Eletrônico 004/2022, Proc Adm 052/2022, Objeto: "aquisição de óleo diesel s-10 para recuperação de estradas vicinais na zona rural no município de santa cruz do piauí". Contratante: Pref. Munic Santa Cruz do Piauí, Cnpj: 06.553.960/0001-65, Contratada: Onevaldo Torres de Sá Filho-EPP, Cnpj: 07.347.259/0001-52, Vlr Contrato: R\$ 253.891,06 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e seis centavos), Elemento de despesa: 33.90.39, Fonte de recurso: orçamento do Estado do Piauí/SDE, unidade orçamentária: 101 -elemento de despesa 33.40.41 - fonte de recursos; 0100, nº da reserva orçamentária 2022RO05050, FPM e recursos próprios do município. Data assinatura contrato: 02.06.2022. Prazo contratual: até 31 de dezembro de 2022, Santa Cruz do Piauí - PI, 02 de junho de 2022. Francisco Barroso de Carvalho Neto-Prefeito Municipal.

P. P. 7137

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO nº 166/2022	
Nº do Processo SEI	00323.001343/2022-62
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22002589
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	A.F. PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (EXPRESSO INFORMÁTICA)
CNPJ da Contratada	35.084.256/0001-09
Resumo do Objeto	Aquisição de 04 Notebook's, tela superior de 14 polegadas, memória RAM: Superior a 8 GB, Núcleos por processador igual ou superior a 8 GB, armazenamento HD mínimo 480 a 1000Gb, alimentação bivolt auto. (COTA RESERVADA).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	02 / 06 / 2022
Valor Global Anual	R\$ 14.980,00
Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 306 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	110 / 100
Convênio	813526/2014
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00665 2022NR00666
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO05619
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Ary Freitas Pereira

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 823

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022/SAF

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

COVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI

OBJETO:

A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2019, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

• O presente Convênio nº 003/2022, tem como objetivo "Apoio financeiro para recuperação e manutenção de 24,85 Km de estradas vicinais, trecho que liga a sede do município de Alagoinha - PI à divisa com o município de São Julião - PI", de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

• Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 729.862,31 (Setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.101

FUNÇÃO: 20

SUB-FUNÇÃO: 608

PROGRAMA: 0006

PROJETO/ATIVIDADE: 3087

NATUREZA DE DESPESA: 33.40.41

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 722.572,31

VALOR DO PROPONENTE: R\$ 7.290,00

FONTE DE RECURSO: 100

NOTA DE RESERVA: 2022NR00748
AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05658
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022
VIGÊNCIA: 30/04/2023

SIGNATÁRIOS: Patrícia Vasconcelos Lima e Jorismar José da Rocha.

PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Of. 820

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/ADH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2022 - ADH
PROCESSO Nº AA. 118.1.000760/22-54

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 118.1.000760/22-54, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.915.057/0001-74** apresentou proposta de preços no valor de R\$ 782.370,69 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório CONCORRÊNCIA Nº 012/2022, tipo menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS TRECHOS 01, 02 E 03 DO POVOADO MANGABEIRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA - PI.**

Teresina, 03 Junho de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral da ADH/PI
Of. 446

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 008/2022 - (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP VISANDO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO ELÉTRICO/ELETROMECÂNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES USUÁRIAS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Data da sessão: 21/06/2022 às 09h00min.** A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência - Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 03 de Junho de 2022.

HELLAYNE THAIS MADEIRA DASILVA
Pregoeiro da SUPLI

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente

Of. 366

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 22/2022-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
AO CONTRATO Nº 07/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MAZUAD AUTOLOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 09.192.288/0001-18

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para serem utilizados por esta empresa, em todo o Estado do Piauí e, se necessário em todo o Território Nacional.
ADITIVO: Fica reajustado o valor unitário de cada veículo, passando de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o valor atualizado de R\$ 6.581,15 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos) e valor mensal atualizado de R\$ 19.743,45 (dezenove mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado abaixo:

		VEÍCULO	ÍNDICE	DIFERENÇA	ATUALIZADO
1 REAJUSTE	jul/2020	R\$ 4.500,00	9,2693%	R\$ 417,11	R\$ 4.917,11
2 REAJUSTE	jul/2021	R\$ 4.917,11	33,8417%	R\$ 1.664,03	R\$ 6.581,15

Pelo presente Termo Aditivo fica concedida a compensação financeira referente aos reajustes devidos, conforme os cálculos do setor competente, no valor de R\$ 52.476,66 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), consoante o especificado abaixo:

	VALOR RECEBIDO	VALOR ATUALIZADO	DIFERENÇA	QTD MESES	TOTAL
1 REAJUSTE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.917,11	R\$ 417,11	12	R\$ 5.005,32
2 REAJUSTE	R\$ 4.500,00	R\$ 6.581,15	R\$ 2.081,15	06	R\$ 12.486,90

1º REAJUSTE: DIFERENÇA A RECEBER POR 03 VEÍCULOS R\$ 15.015,96 (quinze mil, quinze reais e noventa e seis centavos)

2º REAJUSTE: DIFERENÇA A RECEBER POR 03 VEÍCULOS R\$ 37.460,70 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos)

PROCESSO Nº 15/2022
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente Interino

Of. 364

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 03/2022-ASJUR/AGESPISA
AO CONTRATO Nº 12/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA
CNPJ: 08.406.359/0001-75
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO CÁLCIO 65%, CLORO LIVRE GRANULADO, CLORO ATIVO (% EM MASSA COM CL2 MÍNIMO 65%) RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA (% EM MASSA MÁXIMO 5%) FÓRMULA: CA (OCL) 2, EM TAMBOR DE 40 OU 45 KG. REGISTRO ANVISA: 336800009. MARCA: CLIM HIDRODOMI. PARA ATENDER AOS SISTEMAS OPERADOS PELA AGESPISA NAS CIDADES DO ENTORNO DE TERESINA E DO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ.
VALOR: A Empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, dar a quitação plena, geral, integral, irrevogável e irrevogável sem ressalvas, para a AGESPISA, do pagamento do reajuste das Notas Fiscais nº 27076, 27077, 27080, 27082 e 27083, referente ao Contrato nº 12/2019, no valor de R\$ 57.155,19 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme tabela abaixo:

Nº Nota Fiscal do Material	Data Emissão Nota Fiscal do Material	Valor Nota Fiscal do Material	Índice de Reajuste	Nº Nota Fiscal de Reajuste	Data Emissão Nota Fiscal de Reajuste	Valor Nota Fiscal de Reajuste
26834	30/04/2020	R\$ 49.839,30	28,67%	27076	21/05/2020	R\$ 14.288,93
26835	30/04/2020	R\$ 49.839,30	28,67%	27077	21/05/2020	R\$ 14.288,93
26839	30/04/2020	R\$ 49.839,30	28,67%	27080	21/05/2020	R\$ 14.288,93
26840	30/04/2020	R\$ 28.479,60	28,67%	27082	21/05/2020	R\$ 8.164,80
26841	30/04/2020	R\$ 21.359,70	28,67%	27083	21/05/2020	R\$ 6.123,60
TOTAIS	XX	R\$ 199.357,20	XX	XX	XX	R\$ 57.155,19

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022
PROCESSO Nº 566/2022-AGESPISA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64.

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente Interino

Of. 365

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Coordenador de Fomento a Irrigação do Estado do Piauí - COFIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 005/2022 – CPL
PROCESSO Nº 189/2022

O Coordenador de Fomento a Irrigação do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 189/2022, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 005/2022, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VTR ENGENHARIA LTDA, com proposta comercial no valor de R\$ 141.224,58 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Coordenação. **INFORMAÇÕES:** sala da Comissão Permanente de Licitação da COFIR, sito à Rua David Caldas, nº 134, 2º andar, Centro/Norte Teresina – PI, Fone: (0XX86) 3223 - 7264 e e-mail: cofirpl@gmail.com.

Teresina (PI), 20 de maio de 2022.

Sergio Gonçalves do Rêgo Mota
COORDENADOR DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
Of. 189

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 008/2022	
Nº PROCESSO SEI	00224.000052/2022-75
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONVITE
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50
OBJETO DA LICITAÇÃO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	GERÊNCIA DE COMPRAS: LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	13/06/2022, às 09:00 nove horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 177.619,49 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1978;
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00092

Of. 1933

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.000112/2022-26
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	TRINCA FILMES LTDA
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	02.533.399/0001-00
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO	13/05/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/DUAC
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00060
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO02489
Nº CONTRATO NO SIAFE	22000410

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 071/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001020/2022-63
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	J. AIRTON DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	30.902.547/0001-43
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XXVIII FESTA DO VAQUEIRO, no município de Nazare do Piauí- PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Francisco Costa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00198
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO05657
Nº CONTRATO NO SIAFE	22002892

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001020/2022-63
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	J. AIRTON DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	30.902.547/0001-43

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento XXVIII FESTA DO VAQUEIRO, no município de Nazare do Piauí- PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Francisco Costa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA	03/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00198
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO05657
Nº CONTRATO NO SIAFE	22002892

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 077/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001103/2022-52
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	BANDA PEGADÕES DO FORRÓ & SERVIÇOS
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	44.596.950/0001-04
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	referente a realização do evento FESTEJOS DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no município de Santo Antonio dos Milagres - PI, com recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte dias)
VALOR GLOBAL	50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	/2021 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	3390.39
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00217
Nº AUTORIZAÇÃO NO SIAFE	2022RO05778
Nº CONTRATO NO SIAFE	22003192

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria de Estado de Cultura – SECULT torna público o cancelamento da publicação o Aviso de Licitação Nº 001/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, publicado no diário oficial do Estado do Piauí Nº 107, página 55 do dia 02 de junho de 2022.

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 062

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - Nº 05/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.000956/2022-77
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI	900003
FUNDAMENTO LEGAL	LEI ORDINÁRIA FEDERAL 13.019/2014 E INSTRUÇÃO DA CGFR Nº 004/2021
NOME DO PROPONENTE	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERESINA SHOW
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101 SECULT-PI
NOME DA CONCEDENTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONCEDENTE	05.782.352/0001-60
RESUMO DO OBJETO DA PARCERIA	Execução do Projeto Grupo Cultural Quadrilha Junina Luar Do São João.
PRAZO DE VIGÊNCIA	04/09/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	90(noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DA PARCERIA	06/06/2022
VALOR GLOBAL	R\$100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51101
FONTES DE RECURSOS	1010001001
NATUREZA DA DESPEZA	33.50.41
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00180
Nº DA NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO05760
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONCEDENTE: Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta PELA CONVENIENTE: Eduardo Henrique Vieira Santos

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 016

GABINETE DO SECRETÁRIO SECRETÁRIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL – SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil – SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº **00013.000010/2021-10**, relativo à TOMADA DE PREÇO nº 024/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 5.810,70 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PI** (implantação de pavimentação em paralelepípedo), tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos Municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;

2. Adjudicar o objeto da licitação à empresa: **ALPHA CON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 28.028.243/0001-57**, com valor de **R\$ 565.251,62 (quinhentos sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um real e sessenta e dois centavos)**.

3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 116. Teresina, 03 de junho de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC
Of. 228

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 046/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 046/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.032510/2021-50**, cujo objeto: Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Alcides José de Moura, no município de Canto do Buriti -PI. Em que foi homologada a empresa: **LEAL MOURA & CONSTRUTORA LTDA** (CPNJ: 29.069.848/0001-59), no valor homologado de **R\$ 1.667.240,77 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta reais setenta e sete centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956. Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 – RECURSO PRÓPRIO DO ESTADO/RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 03 de maio de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.
Of. 577

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 080/2022

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 080/2022**, processo Administrativo – SEI nº **00011.012016/2022-50**, cujo objeto: Reforma e Ampliação do CETI Joca Vieira, localizado no município de Teresina - PI. Em que foi homologada a empresa: **MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA** (CPNJ: 03.981.182/0001-17), no valor homologado de **R\$ 834.546,80 (oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais oitenta centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021956 e 1236800021957. Elemento de Despesas: 33.90.39 e 44.90.51, Fonte de Recursos: 100 – RECURSO PRÓPRIO DO ESTADO/RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 03 de maio de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.
Of. 578



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000172/2022-53**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Curalinhos/Pi. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas: AAN ENGENHARIA LTDA; GIANNINI & ALBUQUERQUE LTDA; MARCANTE CONSTRUTORA; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA NAZA LTDA; PRO ENGENHARIA LTDA e TECNIC CONSTRUTORA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000171/2022-17**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Altos/Pi. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI; GIANNINI & ALBUQUERQUE LTDA; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI; CONSTRUTORA NAZALTD; PRO ENGENHARIA LTDA; FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e AAN ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação das empresas MARCANTE CONSTRUTORA e LUIS ALMEDIÁ DE MORAES & CIA LTDA-ME por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000199/2022-46**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Teresina/Pi. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas: FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA-EIRELI; CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA; ALPHACON

CONSTRUTORA EIRELI; AAN ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI; PROGRESSO CONSTRUTORA e PRO ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação das empresas COSTA E CARVALHO LTDA por descumprir exigências editalícias Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000200/2022-32**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Parnaíba/Pi. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas: AAN ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI e PRO ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000201/2022-87**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Cocal/Pi. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas: AAN ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA; TECNIC CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI e PRO ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa MRA CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – SETUR**

PROCESSO SEI Nº 00153.000093/2022-42

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Simplício Mendes/Pi.

A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 08 de junho de 2022 às 09:00(nove)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000101/2022-51

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Beneditinos/Pi. A Comissão de Licitação da SETUR vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, para proceder à abertura do Envelope nº 02 (Proposta). Para tanto, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 08 de junho de 2022 às 10:00(dez)hrs.

Local dos eventos e informações: Avenida Antonino Freire,1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso da suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000067/2022-14, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº020/2022, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para construção do Portal de Entrada do município de Regeneração/Pi, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa S. DO VALE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ nº 22.168.030/0001-44, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 369.006,20(trezentos e sessenta e nove mil seis reais e vinte centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 06 de junho de 2022.

Marcelo Rodrigues da Costa
Secretário de Estado do Turismo
Of. 631

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000013/2022-59

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção da praça pública no município de Campo Maior /Pi. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa TRES ENGENHARIA EIRELI por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interpor recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 31 de maio de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 631

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000184/2022-88

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Parnaíba/Pi. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI; ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI; PRO ENGENHARIA LTDA; AAN ENGENHARIA LTDA; APOIO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação das empresas GMC CONSTRUÇÕES LTDA; OMF CONSTRUTORA LTDA-ME e MRA CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000198/2022-00

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Boa Hora/Pi. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas: FLAVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA-ÊIRELI; CONSTRUTORA MORAES SANTOS LTDA; AAN ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI e PRO ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR
Of. 635

Diário Oficial

70



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000262/2021-63
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006726
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 014/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000746/21-03
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	CAVALCANTE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	43.444.630/0001-68
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de Vila Nova/Pi
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	90(noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	03 de junho de 2022
Valor Global	R\$ 446.557,62(quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00304
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO05735
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Thays Bruna de Carvalho Cavalcante

Of. 637

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176 /2022	
Processo Administrativo SEI	00011.012.642/2020-84
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005311
Modalidade de Licitação	RDC Eletrônico Nº65
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462/2011 Decreto Federal nº 7.581/2011 Lei Complementar nº123, 14/12/2006; Lei 8.666, de 21/06/93; e Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	R.GUIMARÃES DA SILVA CONSTRUÇÕES CNPJ: 26.369.947/0001-68
Objeto	A obra de Reforma do CETI Julia Nunes Alves, localizada no município de Teresina - PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	210 (Duzentos e Dez) dias
Data de Assinatura	03/06/2022
Valor Unitário	R\$ 1.264.803,29 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e três reais vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Programa de trabalho: 12.368.0002.1957
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00579
Nota de Reserva Orçamentaria	2022RO03336
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Rosana Guimarães da Silva - Representante

Of. 580

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 125/2022

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI(CNPJ nº.24.667.970/0001-03)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$1.811.605,00(Um milhão, oitocentos e onze mil, seiscentos e cinco reais)**. O objeto constante de processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 125/2022**, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, no município de Assunção do Piauí-PI.

Teresina-PI, 01 de Junho de 2022.

JOÃO GUILHERME CARVALHO LIMADO AMARAL
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.125/2022

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 35/2021, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº.125/2022**, a licitante **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI(CNPJ nº.24.667.970/0001-03)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$1.811.605,00 (Um milhão, oitocentos e onze mil, seiscentos e cinco reais)**. O objeto constante de processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 125/2022**, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, no município de Assunção do Piauí-PI.

Teresina-PI, 01 de Junho de 2022.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 135

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (TERMO DE COLABORAÇÃO/SEJUS/Nº 01/2022)

Na publicação do Extrato de Publicação do Termo de Colaboração/SEJUS/Nº01/2022, na edição do Diário Oficial do Estado de 27 de maio de 2022 (Ed. Nº 103, p. 77)

Onde se lê:

VALOR DA PARCERIA	R\$ 500.194,30 (Quinhentos mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos)
-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

Leia - se:

VALOR DA PARCERIA	R\$ 498.172,64 (Quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
-------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Teresina, 06 de Junho de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

Of. 287

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021
PROC Nº SEI: 00119.000183/2021-79
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 056/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EMPARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI ÁREA 6.930,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.390.220/0001-02.
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 700.842,77 (SETECENTOS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021
PROC Nº SEI: 00119.000183/2021-79
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 056/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EMPARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI ÁREA 6.930,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.390.220/0001-02.
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 700.842,77 (SETECENTOS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – DIRETOR GERAL DO IDEPI

Of. 1738

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000426/2021-79
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 013/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI – CONVÊNIO FUNASA Nº 907037/2020.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA UMBUZEIRO LTDA – EPP – CNPJ nº 14.507.488/0001-52
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 993.173,86 (NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000426/2021-79
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 013/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI – CONVÊNIO FUNASA Nº 907037/2020.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA UMBUZEIRO LTDA – EPP – CNPJ nº 14.507.488/0001-52
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 993.173,86 (NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1740

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 016/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000066/2022-96
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22000738
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 088/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 16.642.835/0001-85
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EMPARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – ÁREA 22.760,00 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 2.439.368,58 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00163 – 2022NR00565
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05731
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JUNIOR – TERRA PROJETOS & SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 086/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000148/2022-31
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001101
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 136/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 14.128.772/0001-18
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) COM UMA ÁREA DE 23.240,00, EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3,320 KM.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.881.579,72 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022RO05740
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022NR00250
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CASSIO ALVES SALDANHA – MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 174/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000267/2021-11
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22000950
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 093/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 36.286.554/0001-44
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA/PI – ÁREA 5.044,00 M².
VALOR GLOBAL: R\$ 498.276,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00186 – 2022NR00566
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05743
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: LEANDRO TEIXEIRA XAVIER - LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
Of. 1762

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 164/2022

O Estado do Piauí por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela portaria IDEPI/ DIRETORIA nº 013/2022 torna público o resultado da ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 164/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 4.661,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura da sessão de licitação no dia 26/05/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação), após análise circunstanciada a COPEL/IDEPI decide habilitar as empresas: 1) PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.915.057/0001-74; 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.595.623/0001-01; 3) R MAMORIM EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.277.011/0001-03; 4) CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.954.069/0001-42; 5) SANTOS & NASCIMENTO NETO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.768.082/0001-47. E inabilitar 1) PRO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.851.187/0001-70, pelo descumprimento do item 8.3.4.1.3 e 8.3.4.2; 2) MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.800.651/0001-66, pelo descumprimento do item 8.3.4.1.3.

Publique-se.

Teresina (PI), 31 de MAIO de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
 Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
 Diretor Geral - IDEPI
Of. 1754

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 100/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 100/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/PI – ÁREA 4.925,00 M²**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 01) FZ CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82, com valor total de R\$ 519.418,29 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos); 02) AEC AMORIM EMPRE. EM CONSTRUÇÃO – CNPJ nº 36.720.178/0001-54, com valor total de R\$ 526.557,50 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); 03) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 538.280,00 (quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 01 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
 Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
 Diretor Geral – IDEPI
Of. 1755

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 246/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000297/2022-08
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 246/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIGALGO/PI – ÁREA 6.801,50 M ² .
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 11.07.22 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 707.539,85 (setecentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 100 – TESOUREO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00583

Of. 1764



ERRATA REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 084/2022

Retifica-se a publicação publicada no Diário Oficial (D.O.E), Teresina (PI) Quarta – Feira dia 25 de maio de 2022, Página 34, Nº 101, que trata do AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO oriunda da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 084/2022.

ONDE SE LER: tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) SOLUÇÃO CONSTRUTORA – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 503.638,99 (quinhentos e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); 2) PRO ENGENHARIA – CNPJ Nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 508.837,51 (quinhentos e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos); 3) CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR – CNPJ nº 03.954.069/0001-42, com valor total de R\$ 518.545,73 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 4) MATRINXÁ SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.2.

LEIA-SE: tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 503.638,99 (quinhentos e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); 2) SOLUÇÃO CONSTRUTORA – CNPJ Nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 508.837,51 (quinhentos e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos); 3) CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR – CNPJ nº 03.954.069/0001-42, com valor total de R\$ 518.545,73 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 4) MATRINXÁ SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNPJ nº 14.443.174/0001-33, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.2.

Teresina (PI), 02 de junho de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1758

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 162/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 162/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI – ÁREA 6.559,00 M², realizada** abertura da sessão de licitação para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontra-se Habilitadas as Empresas: 1) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00; 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 3) R M AMORIM (DREAM) – CNPJ nº 29.277.011/0001-03; 4) CONCIP CONSTR. CIVIL POTIGUAR LTDA – CNPJ nº 03.954.069/0001-42. Encontra-se desclassificada a proposta de preço da empresa: 5) PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.2.5 c/c 8.3.4.1.3

c/c 8.3.4.2 do edital desta concorrência e registramos a desistência na participação deste certame licitatório da Empresa: PANORAMA EMPRE. E SERV. EIRELI, CONFORME DOCUMENTO ANEXO NOS AUTOS DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publique-se.

Teresina (PI), 03 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1766

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 009/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000046/2022-15
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22003184
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 075/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 16.642.835/0001-85
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI – ÁREA 17.930,00 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 1.852.559,62 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00581
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05759
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JUNIOR – TERRA PROJETOS & SERVIÇOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 117/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000099/2021-55
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006307
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 006/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47



CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 22.851.187/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI – ÁREA 8.940,00 M²
VALOR GLOBAL: R\$ 877.535,46 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00572
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05756
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA – PRO ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 436/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000502/2021-46
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22000650
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CASTEL – CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 07.479.777/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS CIVIS DA BARRAGEM SALINAS – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI.
VALOR GLOBAL: R\$ 615.407,95 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 18. SUBFUNÇÃO: 544 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3086 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 43 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00159
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05749
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: JOSÉ MIZEL DE AQUINO E PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO – CASTEL – CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA LTDA.

Of. 1770

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 REFERENTE AO CONTRATO 031/2019/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.002064/2022-54
Referência de Contrato: 031/2019/DPE/PI
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/02
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37
Contratada: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada: 06.699.342/0001-28
Resumo do objeto do Termo Aditivo: Renovação do Contrato nº 031/2019/DPE/PI, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023
Data de assinatura do Termo Aditivo: 03 (três) de junho de 2022.
Valor total por 12 meses: R\$ 102.829,80 (cento e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
 Dotação orçamentária: Fonte de Recursos (100), Natureza 339030 (Material de Consumo) e Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI)
Signatários do contrato:
Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Pela contratada: FRANCISCO VILMAR FILHO

Teresina/PI, 06 de junho de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 REFERENTE AO CONTRATO 027/2019/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.002137/2022-16
Referência de Contrato: 027/2019/DPE/PI
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/02
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37
Contratada: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME
CNPJ da Contratada: 12.839.383/0001-75
Resumo do objeto do Termo Aditivo: Renovação do Contrato nº 027/2019/DPE/PI, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 18/06/2022 a 17/06/2023
Data de assinatura do Termo Aditivo: 06 (seis) de junho de 2022.
Valor total por 12 meses: R\$ 16.971,76 (dezesseis mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).
 Dotação orçamentária: Fonte de Recursos (100); Natureza 339030 (Material de Consumo e Natureza) 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).
Signatários do contrato:
Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Pela contratada: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS

Teresina/PI, 06 de junho de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí
Of. 043

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: AA.152.1.000331/22-79

NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000131/2022-77

PARTES:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE. CNPJ Nº 06.688.303/0001-25

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ. – CNPJ: 07.440.092/00001-70

OBJETO: COTA DE PATROCÍNIO PELA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ – FCDL/PI PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “ ENCONTRO REGIONAL LOJISTA DE ESPERANTINA-PI, OCORRIDO NOS DIAS 05 E 05 DE ABRIL DE 2022.

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 59 DA LEI 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2022.

SIGNATÁRIOS DO TERMO:

- **IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI – SECRETÁRIO – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- **DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO – PRESIDENTE – FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ – FCDL/PI**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: AA.152.1.000329/22-41

NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000129/2022-06

PARTES:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE. CNPJ Nº 06.688.303/0001-25

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ. – CNPJ: 07.440.092/00001-70

OBJETO: COTA DE PATROCÍNIO PELA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ – FCDL/PI PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “ ENCONTRO REGIONAL LOJISTA DE PEDRO -II, OCORRIDO NOS DIAS 01 E 02 DE ABRIL DE 2022.

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 59 DA LEI 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2022.

SIGNATÁRIOS DO TERMO:

- **IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI – SECRETÁRIO – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- **DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO – PRESIDENTE – FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ – FCDL/PI**

Of. 759

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 089/22

PROCESSO Nº AA.152.1.000149/22-69; AA.152.1.000148/22-56; AA.152.1.000145/22-28

PROCESSO SEI Nº: 00152.000177/2022-96; 00152.000178/2022-31; 00152.000179/2022-85

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 089/22- CPL/SDE**, após **ANÁLISE e PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO: LOTE I - 1ª COLOCADA e VENCEDORA: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP – CNPJ: 26.672.417/0001-94** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 535.629,00 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscientos e vinte e nove reais)**; 2º COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 544.151,11 (quinhentos e quarenta e quatro mil centos e cinquenta e um reais e onze centavos); 3º COLOCADA: VTR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.929.182/0001-67 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 556.891,14 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e

um reais e quatorze centavos). **LOTE II – 1º COLOCADA e VENCEDORA: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP – CNPJ: 26.672.417/0001-94** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 573.375,99 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**; 2º COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 582.376,81 (quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos); 3º COLOCADA: VTR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.929.182/0001-67 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 596.143,51 (quinhentos e noventa e seis mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). **LOTE III - 1º COLOCADA e VENCEDORA: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP – CNPJ: 26.672.417/0001-94** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 1.084.412,98 (um milhão oitenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos)**; 2º COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 1.101.503,20 (um milhão cento e um mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos); 3º COLOCADA: VTR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.929.182/0001-67 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 1.127.477,94 (um milhão cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**
Secretário SDE

Of. 760

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Estadual do Piauí.

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI.

CONTRATADOS: Docente constante no ANEXO ÚNICO.

VALORES:

40h/a semanais
. Especialista R\$ 2.281,23
. Mestre R\$ 3.421,84
. Doutor R\$ 5.132,76 20h/a semanais
. Especialista R\$ 1.140,61
. Mestre R\$ 1.711,02
. Doutor R\$ 2.566,38

VIGÊNCIA: Período constante no anexo único, a partir da data da publicação deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, Constituição Federal, Arts. 2º, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15.547/2014.

ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO
Pró- Reitor(a) Adjunto(a) de Administração

Diário Oficial

76



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME EDITAL PREG Nº 011/2021 CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NO ANEXOÚNICO.

Nº	PROCESSO/SEI	CAMPUS	ÁREA	NOME	VIGÊNCIA
01	00089.010863/2022-86	PIRIPIRI – PI (PROF. ANTONIO G. A. DE SOUSA)	FÍSICA (ASSISTENTE) 40h	CRISTINO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	01.06.2022 a 31.05.2023
02	00089.010612/2022-00	PARNAÍBA – PI (ALEXANDRE ALVES OLIVEIRA)	ENFERMAGEM (AUXILIAR) 20h	LIVIA PEREIRA DE AGUIAR LOIOLA	26.05.2022 a 25.05.2023

Of. 315

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - FUESPI-PI

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO Nº 34 - 2022/FUESPI-PI/GAB/PRAD/DMSG/DMP

Processo nº 00089.007439/2022-54

1. IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO :	24/05/2022	DATA DE FIM DA VIGÊNCIA:	31/12/2022
Nº AUTOMÁTICO DO SIAFE-PI:	22002409	Nº DA CONTRATAÇÃO:	030/2022
Contratada:	NATAL COMPUTER LTDA		
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL AGENCIA:3219-0 C/C:49095-4		
Endereço	RUA BENJAMIM CONSTANT 1343,SALA A E B, CENTRO ,TERESINA -PI		
CNPJ:	10.742.806/0001-09		
Inscrição Estadual:	19.468.987-5		
Interessado:	CAMPUS DE CAMPO MAIOR/UESPI		

2. DADOS DA DESPESA

Processo Administrativo:	00089.016956/2021-33	Data:28/10/2021
Projeto/Atividade:	3169	
Elemento da Despesa:	449052	
FR:	00	
Convênio:		
Valor:	R\$ 2.791,00(DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)	
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FUESPI	

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM/LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
09	05	UND	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000 MARCA RAGTECH SIDE LASER 1000VA	R\$ 558,20	R\$ 2.791,00
TOTAL GERAL: R\$ 2.791,00(DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)					

4. ASSINATURAS

*DEPT. DE MATERIAL:

Diretor(a) do DMSG

Chefe da DMP

*CONTRATADA:

*ORDENADOR:

Reitor



[18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por SUZANE DA SILVA PEREIRA - Matr.0280140-0, Chefe de Divisão, em 26/05/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por MARILENE MARIA DE OLIVEIRA MENESES SANSÃO - Matr.0027170-5, Diretora, em 26/05/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor, em 27/05/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)

Of. 316



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PARTÍCIPES: SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E CEARÁ TÁXI AEREO LTDA.
CNPJ DOS PARTICIPES: CEARÁ TÁXI AEREO LTDA: 03.003.930/0001-97 E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ: 06.553.549/0001-90
OBJETO: RECONHECER A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR O CONTRATADO NO VALOR DE R\$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS), DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TÁXI AEREO PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO ANO DE 2016.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela SSP-PI: RUBENS DA SILVA PEREIRA e Pela CEARÁ TÁXI AEREO LTDA: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS.

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-SSP
Of. 036

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
AA.310.1.000503/22-99

O Secretário de Estado das Cidades do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Nº AA.310.1.000503/22-99 HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 034/2022, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de construção de uma praça no bairro Parque das Estrelas, no município de Campo Maior-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Construtora Caxé Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 584.633,08 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Éd. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rego Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, nesta Capital. Tel: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Of. 426

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/2021 - CENDROGAS

FUNDAMENTO: LEIS FEDERAIS N.º 8.666/1993 N.º 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº 11.319/2004 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2010 DA CGE
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS (CNPJ: 15.029.783/0001-03)
CONTRATADA: LIMPSEV EIRELI (CNPJ: 07.194.788/0001-63)
OBJETO: ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO Nº 002/2021, EM VIRTUDE DE REPACTUAÇÃO DECORRENTE DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ANO 2021.
VALORES:
R\$ 158,88 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO/2021 A DEZEMBRO/2021
R\$ 198,60 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2022 A

MAIO/2022
VALOR GLOBAL REPACTUAÇÃO: R\$ 357,48 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) VALORES ATUALIZADOS:
MENSAL - R\$ 3.065,06 (TRÊS MIL E SESENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)
ANUAL - R\$ 36.780,72 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37 E 3.3.90.92
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11114 CENDROGAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0090.2000 ADM. DA UNIDADE
FONTE: 100 RECURSOS ORDINÁRIOS
PARECERES: CGE Nº 315/2022/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC e PGE Nº 51/2022/CSSEAD1/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI
NOTAS DE RESERVA: 2022NR00083 E 2022NR00084
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05106
DATA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2022
SIGNATÁRIOS:
SÂMIO FALCÃO MENDES - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS (CONTRATANTE)
CARLOS DE ANTONIO MOURA FILHO - LIMPSEV EIRELI (CONTRATADA)
PUBLICA-SE
SÂMIO FALCÃO MENDES
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS
Of. 178

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000273/2022-43
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de engenharia para serviço de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 10.000,00 m² NO MUNICÍPIO ANISIO DE ABREU -PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	22/06/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.190.470,09 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1945
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00114

Of. 190

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/ADH****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 - ADH

PROCESSO Nº AA.118.1.000464/22-19

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.118.1.000462/22-19, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA - EPP - CNPJ: 43.767.270/0001-35** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 783.284,38** (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na CONCORRÊNCIA Nº 11/2022, tipo menor preço, cujo **objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI.**

Teresina, 03 de Maio de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS

Diretora Geral da ADH/PI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 22/2022 - ADH

PROC. ADMINISTRATIVO Nº AA. 118.1.000490/22 - 85
PROCESSO SEI Nº 00118.000891/2022-09

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH), por meio de sua Comissão Especial de Licitações (CEL), **RETIFICA** o Aviso de Licitação referente a **CONCORRÊNCIA Nº 22/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DA ZONA URBANA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 19 de maio de 2022, nº 96, pág. 63 **CORRIGINDO-SE A DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

ONDE SE LÊ: 26/06/2022 ÀS 8h00min

LEIA-SE: 29/06/2022 ÀS 8h00min

Teresina (PI), 03 de junho de 2022

Ana Cláudia Albuquerque

Presidente da CEL/ADH

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 23/2022 - ADH

PROC. ADMINISTRATIVO Nº AA. 118.1.000907/22 - 02
PROCESSO SEI Nº 00118.000727/2022-93

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH), por meio de sua Comissão Especial de Licitações (CEL), **RETIFICA** o Aviso de Licitação referente a **CONCORRÊNCIA Nº 23/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (JÚLIO GUIMARÃES, TRAVESSA SÃO MIGUEL, DANTAS FLORIANO, JOSÉ DORNELES, TRAVESSA BUCAR NETO, PAULO AFONSO,**

FRANCISCO RAMOS, TRAVESSA 13 DE MAIO, DA PROFESSORA), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 19 de maio de 2022, nº 96, pág. 63 **CORRIGINDO-SE A DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

ONDE SE LÊ: 26/06/2022 ÀS 9H30MIN

LEIA-SE: 29/06/2022 ÀS 9H30MIN

Teresina (PI), 03 de junho de 2022

Ana Cláudia Albuquerque

Presidente da CEL/ADH

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 24/2022 - ADH

PROC. ADMINISTRATIVO Nº AA. 118.1.000762/22 - 70
PROCESSO SEI Nº 00118.000342/2022-26

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH), por meio de sua Comissão Especial de Licitações (CEL), **RETIFICA** o Aviso de Licitação referente a **CONCORRÊNCIA Nº 24/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DO POVOADO OURO VERDE, POVOADO INHUMA, RUA DO LADO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO - PI**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 19 de maio de 2022, nº 96, pág. 63 **CORRIGINDO-SE A DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

ONDE SE LÊ: 26/06/2022 ÀS 11H00MIN

LEIA-SE: 29/06/2022 ÀS 11H00MIN

Teresina (PI), 03 de junho de 2022

Ana Cláudia Albuquerque

Presidente da CEL/ADH

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 25/2022 - ADH

PROC. ADMINISTRATIVO Nº AA. 118.1.000857/22 - 00
PROCESSO SEI Nº 00118.000611/2022-54

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH), por meio de sua Comissão Especial de Licitações (CEL), **RETIFICA** o Aviso de Licitação referente a **CONCORRÊNCIA Nº 25/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 19 de maio de 2022, nº 96, pág. 63 **CORRIGINDO-SE A DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

ONDE SE LÊ: 26/06/2022 ÀS 12H30MIN

LEIA-SE: 29/06/2022 ÀS 12H30MIN

Teresina (PI), 03 de junho de 2022

Ana Cláudia Albuquerque

Presidente da CEL/ADH



AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000345/2022-60
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONVITE Nº 02/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO ÁGUA BRANCA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://www.adh.pi.gov.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb e-mail: adh.cel.adh.pi@gmail.com
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ADH	
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	14/06/2022 ÀS 9h00min
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 200.181,34 (duzentos mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 202; PROGRAMA DE TRABALHO:16.482.0008.3100; FONTE: 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00053

Of. 447

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00010.001377/2021-08
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000526
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	11.453.418/0001-70
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 6.552,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - PIAUÍ, NAS LOCALIDADES BARREIRO DA CHIQUINHA E LAGOA DOS HONORIOS.
Prazo de vigência	01 (um) ano
Prazo de execução	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de assinatura do contrato	02 de Junho de 2022
Valor do contrato	R\$ 596.858,38 (Quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária	06.182.0003.3151
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00080
Nº RO no SIAFE	2022RO05558
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela Contratada: PEDRO ALCANTARA DIAS BRAGA

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 226

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, designada pela Portaria n.º 05/2022 de 13/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n 00226.000061/2022-46, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução serviços de implantação de 01 (um) sistemas simplificados de abastecimento de água na localidade: Assentamento 8 de março – Setor II, na zona rural do município de Teresina– PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, em face da homologação conferida ao resultado do desiderato licitatório pelo Exmo. Diretor Geral do IAEPI, vem, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, encerrando o dito procedimento, proceder a adjudicação da licitação retro-mencionada, entregando para a proposta vencedora, apresentada pela empresa **CONSTRUTORA PROJETA EIRELI**, o objeto da licitação em apreço – Carta Convite 08/2022 CPL IAEPI.

Concluindo, recomenda essa Comissão Permanente de Licitação que, subsequentemente, após a efetivação do destaque orçamentário, seja determinada a emissão da nota de empenho, a lavratura do contrato e a publicação competente do respectivo extrato.

Teresina, 06 de Junho de 2022.

BRENO ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL/IAEPI/PI

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Estado do Piauí, por intermédio do Exmo. Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 00226.000061/2022-46, que trata da contratação de empresa de engenharia especializada para execução serviços de implantação de 01 (um) sistemas simplificados de abastecimento de água na localidade: Assentamento 8 de março – Setor II, na zona rural do município de Teresina– PI, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, HOMOLOGA o resultado do presente procedimento, em que foi considerada vencedora a empresa **CONSTRUTORA PROJETA EIRELI**, por ter apresentado proposta de preços em compasso com as exigências do órgão postulante, dentro da expectativa de preços estimados, no valor global de R\$ 236.822,02 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos).

Teresina, 06 de junho de 2022.

MAGNO PIRES ALVES FILHO
Diretor Geral do IAEPI

Of. 371



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E O BANCO DO BRASIL S.A; QUE SE REGERÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, situado no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, neste ato representado pelo Sr. Flávio Felipe Matos de Araújo, casado, brasileiro, bancário, Gerente Geral UM e CPF 510.330.892-49, e de outro lado a INSTITUTO DE AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, Autarquia Estadual doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por Magno Pires Alves Filho, casado, brasileiro, advogado, servidor público estadual, Diretor Geral, portador da Carteira de Identidade nº 704.957, expedida pela SSP-PE e CPF n.º 003.060.294-72 têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o Estado do Piauí no Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2019 firmado com o BANCO em 20/05/2019, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em data de 20/05/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, aos serviços da Cláusula Primeira e, abaixo enumerados no inciso I, das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e no inciso II, das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t" e "u", da Cláusula Segunda do Contrato n.º 008/2019.

I) Em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas-correntes, inclusive da Conta Única do ESTADO (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;
- b) Exclusividade de presença física nas dependências do Governo. Em comum acordo com o BANCO, o ESTADO poderá indicar e colocar à disposição do BANCO áreas para a instalação de Agências, PAB – Postos de Atendimento Bancário e PAE – Postos de Atendimento Eletrônico, sem quaisquer ônus para o BANCO, mediante contrato de concessão de uso;
- c) Centralização e movimentação financeira do ESTADO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do ESTADO, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo ESTADO a entes públicos ou privados, a qualquer título. Os pagamentos serão processados, exclusivamente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no BANCO, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do ANEXO II;
- e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do ESTADO, incluindo os recursos de transferência "Fundo a Fundo" da Secretaria Estadual de Saúde, Fundo de Previdência Social do Estado do Piauí, Fundos Provenientes do FNDE (Educação) e Fundo de Assistência Social, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;
- f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do ESTADO, bem como dos recursos dos fundos, mantendo em Fundo de Investimento, na forma do ANEXO III;
- g) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do ESTADO, inclusive da dívida ativa;

- h) Centralização da distribuição da arrecadação estadual contemplando as transferências legais, voluntárias e constitucionais;
- i) Centralização dos investimentos e da movimentação financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos.

II) Em caráter preferencial:

- a) Concessão de crédito aos servidores: CDC Consignado em folha, na forma do Anexo VII, e demais linhas de crédito de acordo com as regras de crédito do Banco do Brasil.
- b) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores. O ESTADO deverá disponibilizar, para fins de atualização massificada de cadastro dos servidores, envio das informações de nome completo, CPF, valor da renda bruta, ocupação, natureza da ocupação, cargo, data de contratação, data de referência da renda e matrícula/identificador funcional, mensalmente (via leiaute de contracheque eletrônico ou arquivo txt);
- c) Utilização de solução do BANCO de comércio eletrônico e Banco de Preços para realização de processos licitatórios nas modalidades pregão eletrônico e LRE, pelo ESTADO, na forma do ANEXO V;
- d) Centralização do convênio PASEP/FOPAG no Banco, quando disponibilizado pelo BANCO;
- e) Utilização do Auto Atendimento Setor Público – AASP pelo Estado;
- f) Utilização da prestação de serviços de TAA Multibanco, Webservice, Lista de Débitos e outras soluções de adimplência disponibilizadas pelo BANCO para arrecadação no ESTADO, devendo o ESTADO desenvolver e implementar as soluções de acordo com as especificações do BB, sem ônus para este.;
- g) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo Banco (BB GPS);
- h) Prestação de serviços para realização de recadastramento de servidores e prova de vida, quando disponibilizado pelo BANCO;
- a) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições), na forma do ANEXO VIII;
- b) Concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores do ESTADO;
- c) Utilização de serviços estruturados do Banco para atuação no mercado de capitais, como: FDICs - Fundo de Investimento em Direito Creditório; Operações de Desestatização; Securitização etc;
- d) Cotação e contratação de seguros em geral, tais como seguros de danos (aeronaves, embarcações, máquinas, equipamentos, patrimoniais – bens móveis e imóveis etc), seguro de vida e acidentes pessoais no Banco;
- e) Emissão e utilização de Cartão de Pagamento de Benefícios dos Programas Sociais do Estado, para os casos já existentes e para os novos programas;
- f) Contratação no Banco de novas operações de Crédito pelo Estado, desde que haja limite de crédito aprovado conforme informações financeiras e cadastrais, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para a sua concessão em outras instituições financeiras;
- g) Centralização no BANCO, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o ESTADO, a partir da assinatura do contrato, na forma do ANEXO IV;
- h) Cobrança Integrada BB, modalidade com registro.
- i) Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de autoatendimento e internet do BANCO, BB Contracheque, na forma do ANEXO IX;
- j) Contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- k) Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Estadual, emitido pelo BANCO como meio de pagamento de bens e serviços no país ou no exterior, com limite máximo para saques de 20% e de 80% para

compras, em alteração do atual modelo de contas suprimimento, pagamento dos repasses dos recursos PACTUE e PNAE da Secretaria de Educação e os demais gastos passíveis de aderir a esta forma de pagamento, como passagens aéreas, diárias, hospedagem, combustível etc, na forma do ANEXO VI;

l) Utilização da prestação de serviços de cobrança de débitos inscritos ou não inscritos em dívida ativa;

m) Contratação do Banco para prestação de serviços de administração de contas para garantia em contratos de Parceria Público Privadas que o ESTADO vir a firmar.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina(PI) para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Teresina (PI), 31 de maio de 2022.

Magno Pires Alves Filho
Diretor Geral

Flávio Felipe Matos de Araújo
Banco do Brasil

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Of. 372

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 64/2022 – SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.000295/2022-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.003845/21-08

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CÓDIGO UG: 460101

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: MP ENGENHARIA EIRELI–ME (CNPJ nº 23.559.275/0001-65)

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI (ÁREA DE 15.462,00 M²)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 1.637.828,43 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008.1895; Unidade Gestora: 46.101; Fonte: 116; Programa de Trabalho: 0008; Natureza da Despesa: 44.90.51 e Projeto Atividade – 1895

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00065

Nº SIAFE: 22000248

Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05616

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022

ASSINAM: Maria Vilani da Silva, pela Contratante, e, Antônio Francisco Reis Paiva Filho, pela Contratada.

Of. 572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCECIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – SETRANS/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.319.1.000065/22-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, COM UMA ÁREA DE 8.217,00 M².

A Secretária de Estado dos Transportes do Piauí, no exercício da competência definida no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, decide:

a) pela homologação da Tomada de Preços nº 002/2022 – SETRANS/PI, que se deu através do Processo Administrativo nº AA.319.1.000065/22-67, e tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, COM UMA ÁREA DE 8.217,00 M².

b) pela adjudicação do objeto da Tomada de Preços nº 002/2022 – SETRANS/PI para a empresa MARLON R DE SOUSA (CNPJ nº 27.306.284/0001-03) pelo valor global de R\$ 923.901,22 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos).

Teresina (PI), 03 de junho de 2022.

MARIA VILANI DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCECIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – SETRANS/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.319.1.000065/22-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, COM UMA ÁREA DE 8.217,00 M².

A Secretária de Estado dos Transportes do Piauí, no exercício da competência definida no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, decide:

a) pela homologação da Tomada de Preços nº 002/2022 – SETRANS/PI, que se deu através do Processo Administrativo nº AA.319.1.000065/22-67, e tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, COM UMA ÁREA DE 8.217,00 M².

b) pela adjudicação do objeto da Tomada de Preços nº 002/2022 – SETRANS/PI para a empresa MARLON R DE SOUSA (CNPJ nº 27.306.284/0001-03) pelo valor global de R\$ 923.901,22 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos).

Teresina (PI), 03 de junho de 2022.

MARIA VILANI DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ

Of. 202



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: AA.319.1.000546/22-29.
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 061/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso I, alínea "b", da lei nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 46101.
CONTRATADO: Mirante Engenharia LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.230.709/0001-09.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIDOS LOPES/PI, COM EXTENSÃO DE 11,40KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 31/12/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 397.681,44 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 46.101; Programa de Trabalho: 26.782.0008.1903.
FONTE DE RECURSOS: 100.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
NOTA DE RESERVA: 2022NR00214.
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05776.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Maria Vilani da Silva (pela contratante) e Márcio Mendes Dantas (pela contratada).
Of. 203

AVISO

**TOMADA DE PREÇOS 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.003790/21-74**

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados na licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 26/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NOS POVOADOS LAGOA SECÁ E VILA SÃO BERNARDO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, que não havendo interposição de recurso, a sessão para abertura de preços deste procedimento licitatório fica previamente marcada para o dia 14 de junho de 2022 as 10h00min.**

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser realizado perante a Comissão Permanente de Licitações, estabelecida na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, bairro São Pedro, CEP 64018-900, em Teresina/PI.

Teresina/PI 06 de Junho de 2022.

**Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS-PI**

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 65/2022 – SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.000125/2022-70
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
CÓDIGO UG: 46.101
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).
CONTRATADA: FG. COM EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ Nº 34.966.838/0001-56).

OBJETO: Confeção de blocos de auto de infração em papel carbonado, impressão frente e verso, com três vias em cores diferentes (branca, rosa e verde clara), com numeração a partir de nº 68001, contendo 50 autos de infração por bloco, sob as medidas de 15 cm de largura e 21 cm de altura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 16.790,90 (dezesesseis mil e setecentos e noventa reais e noventa centavos). Classificação Orçamentária: 46.101.04.122.0010.2000; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39.

Nº DO SIAFE: 22002377

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00297

Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05126

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022

ASSINAM: Maria Vilani da Silva, pela Contratante, e, Henrique Aerolino Rodrigues Nunes, pela Contratada.

Of. 569

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT 6	
Nº do processo SEI	00201.000567/2021-52
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002904
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002
Contratante	Coordenadoria de Estado de Políticas para Mulheres
Codificação da UG no SIAFE	110115
Contratado	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão-de-obra terceirizada - VIGIADIURNO 12hx36h
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	01/06/2022
Valor global	R\$ 67.677,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais, e sessenta centavos).
Dotação orçamentária	Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339037 - Locação de Mão-de-Obra
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00049
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	Nº da Autorização de Reserva Orçamentária: 2022RO05301
Signatários do contrato	Pela Contratante: ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DACUNHA

Zenaide Batista Lustosa Neta

Coordenadora | Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres

Of. 317

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.001137/2022-97
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	22000841 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SÃO RAIMUNDO NONATO
Fundamento legal	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI Nº 8.666/93, ART. 24, X E SUAS ALTERAÇÕES.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI
Contratado	MINERVINA MARIA DE CASTRO FERREIRA.
CNPJ/CPF do Contratado	287.348.153-68
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O ALUGUEL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FRADE MACÊDO, Nº 1239, BAIRRO DO GAVIÃO, SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/06/2022, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ITEM 8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo de execução	30 (TRINTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Valor global	R\$150.000,00 (CENTO E CIQUENTA MIL REAIS).
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 122 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00114
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO05195

Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 – CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.001137/2022-97
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000841 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SÃO RAIMUNDO NONATO
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI Nº 8.666/93, ART. 24, X E SUAS ALTERAÇÕES
Fundamento legal	LEI 8.666/93; LEI 10.520/2002
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001
Codificação da UG no SIAFE	26101 - PMPI
Contratado	MINERVINA MARIA DE CASTRO FERREIRA.
CPF do Contratado	287.348.153-68
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O ALUGUEL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FRADE MACÊDO, Nº 1239, BAIRRO DO GAVIÃO, SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/06/2022, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ITEM 8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Prazo de execução	30 (TRINTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Data de assinatura do contrato	03 DE JUNHO DE 2022.
Valor global	R\$150.000,00 (CENTO E CIQUENTA MIL REAIS).
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 122 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00114
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO05195
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. PELA CONTRATADA: - MINERVINA MARIA DE CASTRO FERREIRA - TITULAR

Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

Of. 3980

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

2º TERMO ADITIVO DA PARCERIA Nº02/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001062/2021-13
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE JISMAC
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	71.015.853/0001-45
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Referente a realização do evento JOVENS ARTISTAS, no município de Teresina, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Fábio Novo no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (Noventa dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (Noventa dias)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	30/04/2022
VALOR GLOBAL	200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14/2021 – SECULT - PI/GAB/SUDARPI/DUAC
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	33.50.41
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00172
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO05614
Nº CONTRATO SIAFE	900003

2º TERMO ADITIVO DA PARCERIA Nº11/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00022.001476/2021-42
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ DO CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	510101
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE JOCAMARQUENSE
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	02.257.070/0001-55
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Referente a realização do evento PROJETO MEMORIAL E AÇÃO – OFICINAS DE ARTE-EDUCAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO JOCAMARQUENSE - PI, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Dep. Janaina Marques no valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 (Noventa dias)
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 (Noventa dias)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	27/05/2022
VALOR GLOBAL	62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14/2021 – SECULT - PI/GAB/SUDARPI/DUAC
FONTE DE RECURSO	0100001001
NATUREZA DA DESPESA	33.50.41
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00181
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO06617
Nº CONTRATO SIAFE	900003

Of. 17



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 - CPL	
Nº do processo SEI	00314.000027/2022-82
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de Reforma predial das áreas da equoterapia, 2º batalhão da polícia militar do Piauí, na zona urbana do município de Parnaíba – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 23 de junho de 2022 as 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 329.762,63 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Dotação orçamentária	16.101.15.451.0008.3104
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00218

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - CPL	
Nº do processo SEI	00114.000331/2022-86
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de 31,5 km de recuperação e melhoria da infraestrutura da estrada em revestimento primário na PI – 398, ligando Cabaceiras do Piauí a Boa Hora- PI, no município de Cabaceiras do Piauí-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 27 de junho de 2022 as 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 1.477.620,95 (um milhão e quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).
Dotação orçamentária	16.101.26.782.0008.3097
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00216

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 762

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.**

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO SEI Nº 00012.002038/2021-11.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 075/2022.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentos) comprimidos de CLOBAZAM 20 MG, para atender às necessidades dos pacientes assistidos pelas Farmácias de Medicamentos Especializados em todo o Piauí de acordo com o preconizado e estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.224.991/0015-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 396,60 (Trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: SEM DETALHAMENTO.

Teresina-PI, 06 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Néris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.**

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.006154/2022-90.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 079/2022.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2012.0001.004009-7.

OBJETO: Fornecimento de 720 (setecentos e vinte) comprimidos revestidos de liberação prolongada do fármaco Hemifumarato de quetiapina 200mg para o paciente KILMORIM KLINGER DE CARVALHO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 60.318.797/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.297,28 (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete mil e vinte e oito reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: SEM DETALHAMENTO.

Teresina-PI, 02 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Néris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL),
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI.**

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.012459/2022-31.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2022. Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.001373-6.

OBJETO: fornecimento de 06 (seis) frascos Rituximabe 500mg/50ml (10mg/ml), solução para diluição para infusão, frasco com 50ml para a paciente MARIA GEUMA LACERDA DE OLIVEIRA CHAVES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.504,24 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: SEM DETALHAMENTO.

Teresina-PI, 03 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Nêris Machado Júnior

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.**

PROCESSO SEI Nº: 00012.001695/2022-21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de CARTUCHOS DE IMPRESSORAS para atender as necessidades dos diversos setores desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 22001931.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA: PORTAL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.722.083/0001-83.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.038,40 (onze mil, trinta e oito reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL.

NATUREZA DA DESPESA: 339030.

Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00881.

Teresina-PI, 06 de junho de 2022.

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Antônio Nêris Machado Júnior

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 151

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº VIII/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00012.009616/2021-40**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF GRUPO 2.

Pregoeiro: **Valdeci Pinheiro da Silva**

Data da Adjudicação: 18/05/2022.

Data da Homologação: 18/05/2022.

Autoridade Superior: **ANTÔNIO NÊRIS MACHADO JÚNIOR** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente CPL/SESAPI: **HERMES NUNES LEITÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA ARREMATANTE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atorvastatina 10 mg comp grupo 2 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	11544	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA - MEDICAMENTO - EUROFARMA LABORATORIOS S/A	RS 0,18	RS 2.077,92
2	Atorvastatina 20 mg comp grupo 2. C/30	Comprimido	204516	MEDFARMA COMERCIO MEDICAMENTOS MAT EQUIP HOSP EIRELI	E M S	RS 0,29	RS 59.309,64
3	Atorvastatina 20 mg comp grupo 2 Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2021.	Comprimido	10764	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA - MEDICAMENTO - EUROFARMA LABORATORIOS S/A	RS 0,31	RS 3.336,84
4	Azatioprina 50 mg comp grupo 2. C/50	Comprimido	1162037	MEDFARMA COMERCIO MEDICAMENTOS MAT EQUIP HOSP EIRELI	GERMED MS 1058300030050	RS 0,49	RS 569.398,13
5	Azatioprina 50 mg comp grupo 2 Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	61159		FRACASSADA		
6	Bezafibrato 200 mg drágea ou comp grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Drágea	7176	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMS MEDICAMENTO NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 0,66	RS 4.736,16
7	Bezafibrato 400 mg comp de desint lenta grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	17628		FRACASSADA		
8	Ciprofibrato 100 mg comp grupo 2 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	7270	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR	BIOLAB	RS 0,45	RS 3.271,50
9	Clobazam 10 mg comp grupo 2 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	25740		DESERTO		

Diário Oficial

86



Teresina(PI) - Segunda-feira, 6 de junho de 2022 • Nº 109

10	Clobazam 20 mg comp grupo 2 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	3744	DESERTO			
11	Codeína 30 mg comp grupo 2 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	34632	FRACASSADO			
12	Etosuximida 50 mg/ml xpe (fr) 120 ml grupo 2	Frasco	13397	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	APSEN MEDICAMENTO - ASPEN FARMACEUTICA S/A	RS 27,20	RS 364.398,40
13	Etosuximida 50 mg/ml xpe (fr) 120 ml grupo 2. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2017.	Frasco	705	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	APSEN MEDICAMENTO - ASPEN FARMACEUTICA S/A	RS 27,20	RS 19.176,00
14	Gabapentina 300 mg cap grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015. - CX C/30	Cápsula	64584	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AUROBINDO PHARMA LIMITED	RS 0,35	RS 22.604,40
15	Gabapentina 400 mg cap grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Cápsula	72790	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EMS MEDICAMENTO NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 0,39	RS 28.388,10
16	Lamotrigina 100 mg comp grupo 2	Comprimido	248710	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	UNICHEM	RS 0,23	RS 57.203,30
17	Lamotrigina 100 mg comp grupo 2. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2023.	Comprimido	13089	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	UNICHEM	RS 0,23	RS 3.010,47
18	Lamotrigina 25 mg comp grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	23119	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	UNICHEM	RS 0,28	RS 6.473,32
19	Lamotrigina 50 mg comp grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	145018	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA MEDICAMENTO EUROFARMA LABORATORIOS S/A	RS 0,18	RS 26.103,24
20	Metadona 10 mg comp grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	13104	FRACASSADA			
21	Morfina 10 mg comp grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	11232	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA MEDICAMENTO CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 0,42	RS 4.717,44

22	Morfina 30 mg comp grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	13104	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA MEDICAMENTO CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 1,12	RS 14.676,48
23	Topiramato 100 mg comp grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	158059	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	GERMED MEDICAMENTO NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 0,30	RS 47.417,70
24	Topiramato 25 mg comp grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	29016	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	GERMED MEDICAMENTO NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 0,20	RS 5.803,20
25	Topiramato 50 mg comp grupo 2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	Comprimido	124270	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	GERMED MEDICAMENTO NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	RS 0,21	RS 26.096,70
26	Vigabatrina 500 mg comp grupo 2.	Comprimido	103651	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDICAMENTO SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	RS 2,97	RS 307.843,47
27	Vigabatrina 500 mg comp grupo 2. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2019.	Comprimido	5455	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SANOFI MEDICAMENTO SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	RS 2,97	RS 16.201,35

CONTATO(S) DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S):

DETENTORA	MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDIC. MATERIAIS E EQUIP. HOSP. EIRELI
CNPJ:	11.229.270/0001-95
INSC. ESTADUAL	19.471.360-1
CONTATO/TELEFONE	(86)3303-9915
ENDEREÇO	Rua Argentina, 1629 – Bairro Monte Castelo – Teresina – Pi – CEP: 64017-630.
E-mail	executiva@distribuidoramedfarma.com

DETENTORA	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	37.390.519/0001-33
INSC. ESTADUAL	196679095
CONTATO/TELEFONE	(86) 9 94861604
ENDEREÇO	Rua 13 DE MAIO, 712/B, CENTRO – Teresina – PI – CEP: 64000-150
E-mail	medprimelicitacao@gmail.com / medprime.pi@gmail.com

DETENTORA	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	05.675.713/0001-79
INSC. ESTADUAL	06.179.161-0
CONTATO/TELEFONE	(85) 3253-4113 / FAX:(85) 3253-4113
ENDEREÇO	RUA JULIO CESAR, Nº 1013, Compl., Bairro JARDIM AMÉRICA, CEP 60410505 – Fortaleza -CE
E-mail	SUPERFIO2003@GMAIL.COM

DETENTORA	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
-----------	----------------------------------------------

CNPJ:	34.707.920/0001-66
INSC. ESTADUAL	160.945.793
CONTATO/TELEFONE	(71) 3211-7598
ENDEREÇO	Rua Luxemburgo S/S, galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41230-130 - Salvador/BA
E-mail	licitacao@onmedistribuidora.com.br

OBSERVAÇÕES

- ✓ **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico nº 05/2022-CPL/SESAPI e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/SESAPI).
- ✓ A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI encaminhará para conhecimento da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV, o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior análise quanto ao interesse de incorporação, conforme Art. 8º da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 025/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 27, de 8 de fevereiro de 2022.
- ✓ A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita.
- ✓ A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso.
- ✓ O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral.
- ✓ Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n. 11.319/2004.
- ✓ O detalhamento dos órgãos no pedido total (liberação) terá que respeitar os 5% do pedido total prioritário dos itens das cotas reservadas e 95% do pedido total das cotas principais (conforme art. 48, LC 147/2014, e Decreto Estadual 16.212/15).
- ✓ A Ata de Registro Geral Nº VIII/2022 integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo eletrônico SEI Nº 00012.009616/2021-40.

Of. 152

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO DO RDC 23/2022

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC comunica a todos que o **Plano de Trabalho**, informado no aviso de publicação da Homologação do RDC nº 23/2022, publicado no DOE n. 103, de 27/05/2022, pág. 38, onde se lê “ 12.368.0002.1956;”, **Leia-se “12.368.0002.1957”**. Informações: (86)3216-3346/3239, licitacao.seducpi@gmail.com.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.
Of. 579

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022-SUPLI/GECCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 05/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTELAS PLÁSTICAS ESTÉREIS COM 97 CAVIDADES PARA QUANTIFICAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM AMOSTRAS DE ÁGUAS OU ESGOTOS.

EMPRESA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20
SEDE: RUA SANTA CLARA, Nº 236, PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ, NA CIDADE DE COTIA, NO ESTADO DE SÃO PAULO
REPRESENTANTE: LIDIA MAYUMI SHIGAKI
CPF Nº 162.924.698-08

OS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS SÃO AS QUE SEGUEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE/MARCA/MODELO
1	Cartela plástica estéril descartável com 97 cavidades para quantificação de Coliformes Totais e E. Coli, pela metodologia de substrato cromogênico definido ONPG-MUG, termosseláveis em seladora eletrônica Quanti Tray 2000 fornecendo uma contagem de 1-2419 NMP/100ml (sem diluição), com lingueta para acesso seguro ao colocar a amostra na cartela; Composição: plástico rígido e papel aluminizado completo e integral da amostra com perfeita distribuição impedindo a transposição da amostra entre as cavidades. Embalagem: Caixa com 100 cartelas.	UNID.	08	R\$ 2.849,00	R\$ 22.792,00	IDEXX
VALOR TOTAL				R\$ 22.792,00		

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 18/05/2022.
PROCESSO Nº 170/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente Interino

Of. 368

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000822/21-00
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000005/2022-12
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22000578
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 018/22 - SDE/CPL
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25
CONTRATADO: SAGA ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 18.882.626/0001-34
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS



DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JUNHO DE 2022.
VALOR CONTRATADO: DE R\$ 364.652,69 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
NOTA DE RESERVA: 2022NR00104
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO05567
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRIPELA CONTRATADA: LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA
Of. 763

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – CPL
SEINº 00114.000076/2022-71

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no pleito relativo à Tomada de Preços nº 10/2022-CPL, destinada a Execução dos Serviços de 8.209,40 m² de Pavimentação em paralelepípedo em Diversas Ruas na Zona Urbana do Município de **Floriano**, neste Estado, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata de classificação final do dia 06/06/2022, obteve o resultado que segue: desclassificada, pelas razões a seguir a empresa: 1) – MP ENGENHARIA EIRELI a) – Por não atender ao edital em seu subitem 9.3.1 e 9.3.2. E considerar classificadas, por atenderem no todo às exigências do edital as empresas: SAGA Engenharia e Participações Ltda e Construtora Agiliza Ltda, cujas propostas devidamente analisadas e regularmente apresentadas são as seguintes na ordem crescente de classificação: **1º lugar:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, a) Valor Global: R\$ 993.330,16 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais, dezesseis centavos), b) Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; **2º lugar:** Construtora Agiliza Ltda, a) Valor Global: R\$ 994.746,98 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), b) Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias;. Assim, em conformidade com o edital e o critério de classificação, foi considerada como vantajosa, a empresa: **SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 06 de junho de 2022.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 764

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 079/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 079/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES/PI**, realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) CONSTRUTOP – CNPJ nº 16.990.345/0001-70, com valor total de R\$ 983.000,26 (novecentos e oitenta e seis mil, e vinte e seis centavos); 2) CONSTRUTORA CONSTRUNOVA – CNPJ nº 63.347.280/0001-29, com valor total de R\$ 987.364,27 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos); 3) R. MELO CONSTRUTORA – CNPJ nº 01.857.346/0001-73, com valor total de R\$ 990.519,95 (novecentos e noventa mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 6P CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 05.517.854/0001-63, pelo não cumprimento do exigido no item 8.10 c/c item 8.1.6 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 02 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1751

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 165/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 165/2022, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 14.630,00 M² realizada** abertura da sessão de licitação para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 1) CONSTRUÇÃO SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 2) AMORIM EMPRE. EM CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 36.720.178/0001-54; 3) LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI – CNPJ nº 36.286.554/0001-44; 4) W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA – CNPJ nº 32.098.679/0001-90.

Publique-se.

Teresina (PI), 01 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1752

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 137/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 137/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI – ÁREA 2.240,00 M², SICONV/CONVÊNIO Nº 903923/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.** realizada abertura e encaminhada para a análise das propostas apresentadas no setor de engenharia responsável, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) FF EGENHARIA – CNPJ nº 00.800.651/0001-66, com valor total de R\$ 443.663,16 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); 2) BS CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28, com valor total de R\$ 445.732,33 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos); 3) W C EGENHARIA – CNPJ nº 32.098.679/0001-90, com valor total de R\$ 460.458,37 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos); 4) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, com valor total de R\$ 472.533,98 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); 5) MATRINXA SERV. DE ENG. – CNPJ nº 14.443.174/0001-33, com valor total de R\$ 477.913,05 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e treze reais e cinco centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 6) ECONSEL CONSTR. SERVIÇOS – CNPJ nº 04.603.664/0001-04, pelo não cumprimento do exigido no item 8.1.4.1/8.1.4.2 c/c 8.1.4.1/8.1.4.2; 7) PANORAMA EMPRÊ. E SERV. EIRELI – CNPJ nº 10.915.057/0001-74, pelo não cumprimento do exigido no item 8.1.4.1/8.1.4.2. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 02 de junho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1753

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000177/2022-86
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003205
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 077/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.00007/22-01
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	R SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS
CNPJ do Contratado	26.515.836/0001-12
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o evento CERRADO RIDE da cidade no município de Ribeiro Gonçalves- PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	05 de junho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	02 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00343 2022NR00346 2022NR00341
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO05758
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: R SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS

Of. 638

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ da Contratada:	09.281.162/0001-10
Processo Administrativo:	00337.000315/2022-79
Resumo do Objeto:	O objeto é referente a prestação de serviços de Contratação dos serviços de natureza continuada por intermédio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as demandas do Parque Potycabana e do Centro Esportivo Almeida.
Data da Assinatura do Contrato:	12 de maio de 2022
Vigência:	Até 31 de dezembro de 2022.
Valor Global:	RS41.585,64 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Nota de Reserva:	2022NR00268
Autorização de Reserva Orçamentária:	2022RO04995
Classificação Orçamentária:	14.203.27.122.0004. 4020
Natureza de despesa:	33.90.37
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Cleilton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Adson Sobral Gomes

Of. 813

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
PROCESSO SEI Nº	00089.010469/2020-86
ADMINISTRAÇÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO	07.471.758/0001-57
CONTRATADO	VIZION GRÁFICA LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO	CNPJ nº 03.313.008/0001-04
OBJETO	Prestação de serviços gráficos à FUESPI VALOR GLOBAL R\$ 76.555,24 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
NOTA DE RESERVA	2022NR00283
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14201
NATUREZA DE DESPESA	339093
FONTE DE RECURSO	100
DATA DE ASSINATURA	05/06/2022
SIGNATÁRIOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA VIZION GRÁFICA LTDA ME

Of. 317



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO
ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DO
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PIMENTEL.**

Termo de reconhecimento de dívida firmado pelo Estado do Piauí, através do Gabinete Militar da Governadoria, representado na pessoa do Sr. Leandro de Melo Castelo Branco, Cel. PM, Chefe do Gabinete Militar, brasileiro, casado, CPF nº 439.340.483-15, RG nº 10.9143-91 – PMPI, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1321, Bairro Pirajá, CEP 64.003-500, em Teresina-PI, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular, representado por SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES, inscrita no CPF sob o nº 708.228.403-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.381.136-SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços à Administração não precedida de contrato administrativo, na forma do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula primeira. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Chefe do Gabinete Militar nos autos do processo administrativo nº 00015.000327/2022-36.

Cláusula segunda. Reconhecer a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 395.016,82 (trezentos e noventa e cinco mil reais e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), devidamente apurado e regularmente liquidado, conforme Parecer nº XXXX/2022/CGGE-PI/GAB/CGA/GÉLIC, na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviços à Administração não precedida de contrato administrativo, bem como, os Pareceres Referenciais CGE nº 7/2021 e PGE/PLC nº 006/2021.

Cláusula terceira. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de notas de reservas n.ºs 2022NR00106 e 2022NR00107, datadas de 03/06/2022, extraídas com base na dotação orçamentária: fonte: 100 (tesouro estadual), respectivamente com elementos de despesas: 339030 e 339092, unidade gestora: 11103, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula quarta. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula quinta. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula sexta. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto *pleno jure*.

Cláusula sétima. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/1993.

Cláusula oitava. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Firma-se o presente Termo de Reconhecimento de Dívida em 3 (vias) de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo presenciaram, declarando desde já que cumprirão a totalidade dos seus termos.

Teresina-PI, 3 de junho de 2022.

Pelo GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel PM
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Pela Empresa DISTRIBUIDORA PIMENTEL

Samuel Castelo Branco Torres
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

Of. 098

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000345/2022-13
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003223
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 613/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 013/2021
Contratante	SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	P H L DE SOUSA LIMA ME
CNPJ do Contratado	28.035.963/0001-40
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento FESTA DOS VAQUEIROS, que ocorre no dia 04 de Junho de 2022, no município de Bela Vista-PI.
Prazo de Vigência	03 de Junho de 2023
Prazo de Execução	04 de Junho 2022
Data da Assinatura do Contrato	03 de Junho de 2022
Valor Global	R\$100.000,00 (cem mil reais), oriundos de recursos do tesouro estadual.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00512
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO05762
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: P H L DE SOUSA LIMA ME

Of. 334

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000336/2022-22
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22003090
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 603/2022 e Parecer Referencial PGE nº. 013/2021
Contratante	SECRETARIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CIA DO LED ENTRETENIMENTOS
CNPJ do Contratado	13.107.216/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para a realização do evento CAVALGADA, que ocorre no dia 04 de Junho de 2022, no município de Ribeira do Piauí-PI.
Prazo de Vigência	03 de Junho de 2023
Prazo de Execução	04 de Junho 2022
Data da Assinatura do Contrato	03de Junho de 2022
Valor Global	R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), sendo R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Firmino Paulo e R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do tesouro estadual.
Dotação Orçamentária	52101.22608.0006.1972
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00470 2022NR00524
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022R005768
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: CIA DO LED ENTRETENIMENTOS

Of. 335

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

Despacho nº 2628/2021/INTERPI-PI/DGERAL

Processo nº 00071.004691/2021-10

Interessados: Antonio Domingos Rocha Gomes

Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

DESPACHO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por Antônio Domingos Rocha Gomes sobre o imóvel denominado CROA GAMELA II, localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro/PI. O interessado já juntou: Cadastro Ambiental Rural (CAR); Documentos pessoais dos proprietários.

A Lei Estadual nº 7.294/19, que dispõe sobre a política estadual de regularização das ocupações exercidas sobre terras públicas e devolutas pertencentes ao Estado do Piauí, assegura àqueles que preencham os requisitos legais a oportunidade de acesso à propriedade individual com o fim de atender aos princípios de justiça social, do desenvolvimento econômico sustentável e da função social da propriedade.

Para adquirir o direito à aquisição da terra, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva;

III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;

IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

Assim, devem constar dos autos, dentre outros documentos:

- Procuração Pública com poderes específicos, em caso de representação por procurador;
- CCIR do imóvel atualizado;
- Certificação do georreferenciamento do perímetro emitida pelo Incra;
- Certidão negativa de inexistência de processo judicial envolvendo o imóvel, seus proprietários e terceiros interessados (ações reais e pessoais reipersecutórias, criminal);
- Documentos comprobatórios da efetiva exploração (notas fiscais, relatórios de safra, IRPF ou IRPJ, cédulas rurais, cadastros oficiais de rebanho etc.).

Desta feita, determino:

a) a intimação da parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, fazer prova documental do cumprimento dos critérios da Lei nº 7.294/2019;

b) à Coordenação de Geonálise que analise as peças técnicas juntadas pela parte interessada, bem como seja verificado se o imóvel se sobrepõe a território ocupado por comunidade tradicional;

c) à Diretoria de Operações que realize vistoria do imóvel.

Após o cumprimento das determinações acima explanadas, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para análise jurídica do pedido.

Por fim, devolvam-me conclusos os autos eletrônicos para decisão.

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of.0 63

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CNPJ 06.553.531/0001-98, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 00018-1/2022, para Construção da Infraestrutura da Zona de Processamento e Exportação - ZPE de Parnaíba, Parnaíba- PI.

Publique-se

Teresina (PI), 02 de junho de 2022.

DEUSVALLACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 758



VALDOITE DIAS DOS SANTOS, CNPJ 41529223/0001-28, torna público que Requereu a Licença de Operação à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para Comercio Varejista de Combustível, no município de Dom Inocencio-PI.

P. P. 7129

Macedo Fortes Empreendimentos LTDA, inscrito sob o CPF/CNPJ 08.610.757/0001-09, torna público que requereu à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ - SEMAR, a Licença de Instalação e Operação, para Construção de conjunto habitacional, exclusive de interesse social, localizado na rua Rua Deus é Amor, S/N, Povoado Macapá, CEP: 64220-000, Luis Correia, Piauí, Latitude 2°54'22.98" e Longitude 41°27'48.94. Foi determinado estudo de impacto ambiental e manifestação do IPHAN.

P. P. 7130

FABIO LUIZ MICHELAN, CPF Nº 024.243.529-76, com endereço na Av. Bolívar, 186, Centro, Japurá/PR, torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR/PI, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000197/22-004454/19, validade 26/05/2026 para PROJETO AGRÍCOLA (FAZENDA PEQUENA JAPURÁ A. B. C. D), município de Santa Filomena/PI.

P. P. 7131

IMM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO – POSTO GURUPI, INSCRITO SOB O CNPJ, Nº: 28.109.100/0001-70 localizada à Av. Mirtes Melão, 6485, bairro: GURUPI, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Instalação (L.I) Nº 131/19, processo 097.03451/2018, e está requerendo a Licença de Operação (L.O) junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAN, para a atividade de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Teresina, 03 de Junho de 2022.

P. P. 7134

CONSTRUTORA MAURIVAN EIRELI, CNPJ: 17.236.968/0001-14, torna público que RECEBEU da SEMAR-PI a Licença de Operação Nº PI-LO.02041-5/2022 para atividade de extração de areia, localizada no leito do Riacho Olho D'água, loc. Santa Rita, Data Olho D' água, zona rural do município de Dom Inocência-PI.

CONSTRUTORA MAURIVAN EIRELI, CNPJ: 17.236.968/0001-14, torna público que RECEBEU da SEMAR-PI a Licença de Instalação Nº PI-LI.02202-0/2022 para atividade de extração de areia, localizada no leito do Riacho Pedra Branca, loc. Barra Bonita, Data Cagados, zona rural do município de Dom Inocência-PI.

CONSTRUTORA MAURIVAN EIRELI, CNPJ: 17.236.968/0001-14, torna público que REQUEREU da SEMAR-PI a Licença de Operação para atividade de extração de areia, localizada no leito do Riacho Pedra Branca, loc. Barra Bonita, Data Cagados, zona rural do município de Dom Inocência-PI.

ALEX PINHEIRO LEAL, CPF: 537.382.253-15, torna público que RECEBEU da SEMAR a Licença Prévia Nº PI-LP.02147-5/2022 da atividade extração mineral de cascalho, areia e argila para uso na construção civil na loc. localidade Caraibas, Data Carnaibas, SN, zona rural, Palmeira do Piauí-PI

ALEX PINHEIRO LEAL, CPF: 537.382.253-15, torna público que REQUEREU da SEMAR a Licença de Instalação da atividade extração mineral de cascalho, areia e argila para uso na construção civil na loc. localidade Caraibas, Data Carnaibas, SN, zona rural, Palmeira do Piauí-PI.

P. P. 7135

ARB - AGROPECUÁRIA E ALUGUEL DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.410/0001-54 torna público que requereu junto à SEMAR-PI, a renovação da Licença de Operação (LO) do empreendimento Projeto Agrícola - Loc. Fazenda Borba/Gado Branco, Zona Rural do Município de Guadalupe/PI.

P. P. 7136

A SOL ENERGIA LTDA, CNPJ 29.925.504/0001-02 torna público que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA - LP do Parque Solar Viana, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda Retiro do Viana, no município de São João do Piauí, PI.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIROS-CNPJ 10.664.6834/0001-55, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização e Outorga de Preventiva de 01 (um) poço tubular a ser perfurado na localidade: Caarnaiba de Dentro município de Lagoa do Sítio-PI coordenadas geográficas 06°26'36,10" S e 41°26'33,20"W a reservar 2.628,000m³/ano Bacia Parnaiba, Sub Bacia Poti uso em abastecimento humano.

P. P. 7137

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF/PI, CNPJ: 06.553.572/0001-84, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, referente à Construção de uma (01) Passagem Molhada na Localidade Unha de Gato zona rural do Município de São Luís do Piauí-PI.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretaria da Agricultura Familiar

Of. 818

EDITAL A PUBLICAR DO D.O.E
EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA PARA
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI

A COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO – COFIR , CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Rua David Caldas – Centro/Norte, nº 134, 2º Andar, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR – PI), a expedição de Autorização e Outorga Preventiva para a Perfuração de Poços Tubulares e Instalação de Equipamentos de Bombeamento e Acessórios para as comunidades situadas na Zona Rural do município de Campo Alegre do Fidalgo – PI, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba, Sub Bacia: Rio Longá.		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE
PEDRA DO CARAÍBA	-8.358882	-41.686549
CHAPADA DA VEREDA	-8.354946	-41.835741

EDITAL A PUBLICAR DO D.O.E
 EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA PARA
 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES
 FRANCISCO SANTOS - PI

EDITAL A PUBLICAR DO D.O.E
 EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA PARA
 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR
 SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

A COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO – COFIR,
 CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Rua David Caldas – Centro/Norte,
 nº 134, 2º Andar, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e
 Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR – PI), a expedição de Autorização e
 Outorga Preventiva para a Perfuração de Poços Tubulares e Instalação de Equipamentos
 de Bombeamento e Acessórios para as comunidades situadas na Zona Rural do município
 de Santo Antônio de Lisboa – PI, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba,
 Sub Bacia: Rio Longá.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE
POVOADO CALDEIRÃO	-6.852979	-41.137984

A COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO – COFIR,
 CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Rua David Caldas – Centro/Norte, nº 134, 2º Andar,
 torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do
 Estado do Piauí (SEMAR – PI), a expedição de Autorização e Outorga Preventiva para a
 Perfuração de Poços Tubulares e Instalação de Equipamentos de Bombeamento e
 Acessórios para as comunidades situadas na Zona Rural do município de São Raimundo
 Nonato – PI, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba, Sub Bacia: Rio
 Canindé/Piauí.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE
Lagoa do Peba	-9.099745°	-42.774937°
Pelado dos Cardozos	-9.112787°	-42.800229°
Lagoa da Porta	-9.083833°	-42.793686°
Feixadão	-9.059028°	-42.773833°
Torrões	-9.058776°	-42.753294°
Lagoa das Pedras	-9.039239°	-42.770145°
Caboclinho	-9.024173°	-42.740834°
Onça 1	-9.031474°	-42.443064°
Onça 2	-8.986520°	-42.427775°
Nova Garça	-8.959233°	-42.615597°
Maniçobal	-8.928988°	-42.570269°
Carretão	-9.007030°	-42.532962°
São Bento	-9.010298°	-42.547302°
Sítio Peroca	-9.005833°	-42.603402°
Umbilina	-8.988393°	-42.603844°
Baixão da Serra	-8.998063°	-42.616325°
Gameleira	-9.014789°	-42.836621°
Novo Horizonte	-9.021434°	-42.873961°

EDITAL A PUBLICAR DO D.O.E
 EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA PARA
 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES
 SANTO ANTÔNIO DO LISBOA - PI

A COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO – COFIR,
 CNPJ Nº 22.911.207/0001-50, sito à Rua David Caldas – Centro/Norte,
 nº 134, 2º Andar, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e
 Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR – PI), a expedição de Autorização e
 Outorga Preventiva para a Perfuração de Poços Tubulares e Instalação de Equipamentos
 de Bombeamento e Acessórios para as comunidades situadas na Zona Rural do município
 de Santo Antônio de Lisboa – PI, destinados ao consumo humano, Bacia: Rio Parnaíba,
 Sub Bacia: Rio Longá.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE
SÍTIO DOS LINOS	-6.922566	-41.171099

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (GMS)		
LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE
Mocós	-9.040590°	-42.858863°
Barreiro	-9.045294°	-42.853352°
Poço 1	-9.052764°	-42.841605°
Macacos	-9.039175°	-42.837940°
Lagoinha	-9.015787°	-42.857319°
São Geraldo	-9.008611°	-42.848251°
Salão	-9.296155°	-42.698589°
Calango	-9.326326°	-42.719933°
Malhada Alta	-9.284664°	-42.679904°
Lagoa Grande	-9.274537°	-42.732785°
Lagoa da Pedra dos Borges	-9.287864°	-42.797091°
Lagoa do Riacho	-9.292442°	-42.806516°
Lagoa da Firmeza	-9.283330°	-42.821113°
Pedregulho	-9.242138°	-42.775014°
Baixão do Edgar	-9.095743°	-42.747344°
Caldeirão	-9.071096°	-42.782988°
Dois Irmãos	-9.083967°	-42.808363°
Barreiro do Café	-9.002426°	-42.786754°
Lagoa do Cubículo	-9.095394°	-42.695867°
Lagoa do Gato	-9.086740°	-42.693649°
Vereda do Salão	-9.055525°	-42.617839°
Baixa	-9.044218°	-42.621959°
Lagoa do Meio 2	-9.058930°	-42.646902°
Balancete	-8.949417°	-42.623914°



FICHA TÉCNICA

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DA FAZENDA
Antonio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Antonio Neris Machado Júnior

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sílvia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Maria Vilani da da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Marcelo Rodrigues da Costa

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Jonas Moura de Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Emanuel do Bonfim Veloso Filho



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro



(86) 9 9404 0121

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h

e-mail - doe@doe.pi.gov.br
doe.pi@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.